# Concorrência Pública

# 004/2014

# Processo: 2839/2014

Objeto: Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande.

Abertura: 01/09/2014
Horário: 14hs00min

**VOL. 02**

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
089
Folha nº
Assinatura

Secretaria Municipal de Urbanismo
APROVADO
2839/14 18/02/14
Processo nº Data
Gilney José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto 197/2012

| | | |
|---|---|---|
| OBRA: GINÁSIO DE ESPORTE COM VESTIÁRIO - DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA | | |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE C.N.P.J. 95.422.986/0001-02 | | PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE |
| PRANCHA FUND-1 | PROJETO ESTUTURAL FUNDAÇÃO - COMPATIBILIZAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL |
| ABRIL/2013 ESCALAS: | RESP. TÉCNICO: DESENHO: | |

escala 1:25

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
090
Folha nº
Assinatura

2839/14 18/02/14
Processo nº Data

Barry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
DECRETO 1.215/13

OBRA: GINÁSIO DE ESPORTE COM VESTIÁRIO - DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
C.N.P.J. 95.422.986/0001-

Márcio Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

PRANCHA: FUND-2

PROJETO ESTUTURAL: FUNDAÇÃO - LOCAÇÃO BLOCOS

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PREF. FAZENDA RIO
091
Fls
Assinatura

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

CREA

RA

18/02/14

# QUADRA ESCOLAR 02

## PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA BAIXA, CORTE A-B e DETALHES

EST

R.01

ESCALA
INDICADA

PRANCHA
01/11

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PREF. FAZENDA RIO GRA
092
Folha nº
Assinatura

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

CREA

RA

18/02/14

# QUADRA ESCOLAR 02

## PROJETO ESTRUTURAL

EST

ESCALA

O FEDERAL
BRASIL
PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
093
Folha nº
Assinatura

# PROJETO PADRÃO - FNDE

F:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

| | |
|---|---|
| E | CREA |
| 39/14 18/02/14 | RA |

## QUADRA COBERTA

### PROJETO ESTRUTURAL

| | | |
|---|---|---|
| nação utura | ESTRUTURA DE CONCRETO<br>FORMA DE PAVIMENTO - NÍVEL 000 | EST |
| REVISÃO<br>R.00<br>R.00 | ESCALA<br>1/125<br>DATA EMISSÃO | PRANCHA<br>03/11 |

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

# ROJETO PADRÃO - FNDE

ESTRUTURA DE CONCRETO

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

CREA

RA

1/14 18/02/14

## QUADRA COBERTA

## PROJETO ESTRUTURAL

QUADRA COBERTA

FORMA DE PAVIMENTO - NÍVEL 320

EST

| REVISÃO | ESCALA | PRANCHA |
|---|---|---|
| R.00 | 1/125 | 04/11 |
| R.00 | DATA EMISSÃO | |
| R.00 | JULHO/2011 | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

DERAL BRASIL SEM POBREZA

Ministério da Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
095
Folha nº
Assinatura

# )JETO PADRÃO - FNDE

RIETÁRIO

TÉCNICO CREA

CREA

RA

18/02/14

## QUADRA COBERTA

## PROJETO ESTRUTURAL

ESTRUTURA DE CONCRETO

PLANTA DE LOCAÇÃO

EST

| EVISÃO | ESCALA | PRANCHA |
|---|---|---|
| .00<br>.00<br>.00 | 1/125 | 05/11 |
| | DATA EMISSÃO<br>JULHO/2011 | |

E D E R A L
SIL
EM POBREZA

Ministério
da Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
096
Folha nº
Assinatura

# OJETO PADRÃO - FNDE

OPRIETÁRIO

SP. TÉCNICO

CREA

CREA

RA

18/02/14

## QUADRA COBERTA

## PROJETO ESTRUTURAL

ESTRUTURA DE CONCRETO
PILARES (P1 ao P11)

EST

| | | |
|---|---|---|
| VISÃO<br>00<br>00<br>00 | ESCALA<br>1/125 | PRANCHA |
| | DATA EMISSÃO<br>JULHO/2011 | 06/11 |

D E R A L
SIL
M POBREZA

Ministério
da Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
097
Folha nº
Assinatura

# )JETO PADRÃO - FNDE

'RIETÁRIO

'. TÉCNICO CREA

| | |
|---|---|
| | CREA |
| | RA |

10/02/14

## QUADRA COBERTA

## PROJETO ESTRUTURAL

ESTRUTURA DE CONCRETO
PILARES (P12 ao P22)

EST

| | | |
|---|---|---|
| EVISÃO<br>2.00<br>2.00<br>2.00 | ESCALA<br>1/125<br>DATA EMISSÃO | PRANCHA<br>07/11 |

FEDERAL SIL SEM POBREZA

Ministério da Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
098
Folha nº
Assinatura

# ROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

CREA

RA

19/02/14

# QUADRA COBERTA

## PROJETO ESTRUTURAL

ESTRUTURA DE CONCRETO

PILARES (P22 ao P30)

EST

| | | |
|---|---|---|
| SÃO | ESCALA 1/125 | PRANCHA 08/11 |
| | DATA EMISSÃO JULHO/2011 | |

FEDERAL
BRASIL
PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
099
Folha nº
Assinatura

# PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

CREA

RA

1/14 10/02/14

## QUADRA COBERTA

## PROJETO ESTRUTURAL

| | | |
|---|---|---|
| ção<br>ura | ESTRUTURA DE CONCRETO<br>SAPATAS | EST |
| REVISÃO<br>R.00<br>R.00<br>R.00 | ESCALA<br>1/125<br>DATA EMISSÃO<br>JULHO/2011 | PRANCHA<br>09/11 |

N O F E D E R A L
BRASIL
PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
100
Folha nº
Assinatura

# PROJETO PADRÃO - FNDE

UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

CREA

RA

9/14 18/02/14

## QUADRA COBERTA

### PROJETO ESTRUTURAL

| | | |
|---|---|---|
| ação estrutura | ESTRUTURA DE CONCRETO<br>VIGAS - NÍVEL 000 | EST |
| | REVISÃO R.00 / ESCALA 1/125 | PRANCHA |

Ministério da Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

# PROJETO PADRÃO - FNDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
101
Folha nº
Assinatura

UF:

D:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

CREA

RA

2839/14 10/02/14

S:

## QUADRA COBERTA

## PROJETO ESTRUTURAL

| | | |
|---|---|---|
| rdenação estrutura | ESTRUTURA DE CONCRETO<br>VIGAS - NÍVEL 320 | EST |
| REVISÃO<br>R.00<br>R.00 | ESCALA<br>1/125<br>DATA EMISSÃO | PRANCHA<br>11/11 |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

## Compras e Licitações

**Protocolo nº:** _____
**Ofício nº:** _____ **Requerente:** _____

Ao Compras para providências.

Simone Aparecida Carooso Baranklewicz
Diretora Geral de Planejamento e Finanças
Matrícula nº 351296

FRO 28/03/2014

À C.P.L,

Considerando que não há Processo/Ata/Contrato de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remetemos o processo à **Comissão Permanente de Licitação** para que verifique a possibilidade de a abertura de processo licitatório, atendendo o solicitado.

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Ao Compras,

Proceda-se as cotações, emissão do Mapa Comparativo e as Informações Orçamentária e Financeira.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

# PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 21/03/2014 a 31/03/2014)

| Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**Número da Coleta: 58/2014** **Data: 21/03/2014**

**Material: 86080040 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE Unid.: SV**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264) | 1,000 | 610.226,6100 | 610.226,61 | Sim | *** |
| | | | **Total da Coleta:** | 610.226,61 | | |

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
105
Folha nº
Assinatura

**Protocolo nº:** 2839 **/2014** **Ofício/Memorando nº:** 91 **/2014**

**Requerente:** S. M. Obras

Ao Planejamento,
Para confirmação da Dotação Orçamentária.

31/03/14

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Ao COMPRAS

Para suporte das despesas
indicamos/confirmamos a D.O.: 555
31/03/2014

Sérgio Luiz Bueno
Téc. Controle Contábil
Mat. 349442
CRC/PR 045640/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO G...
106
Folha nº
52
Assinatura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2839/2014**
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

| | |
|---|---|
| ( ) Convite | (x) Concorrência |
| ( ) Pregão Presencial | ( ) Concurso |
| ( ) Pregão Eletrônico | ( ) Dispensa de Licitação |
| ( ) Tomada de Preços | ( ) Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** A Secretária Municipal de Obras Públicas solicita abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência pública para Contratação de empresa para a Construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecilia no Bairro Estados.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:**R$ 610.226,61( Seiscentos e dez mil e duzentos e vinte e seis reais com sessenta e um centavos ).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Funcional | Código Reduzido | Fonte |
|---|---|---|
| 16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51 | 555 | 3182 |

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

(X) Há previsão de recursos financeiros
( ) Não há previsão recursos financeiros

Data:31/03/2014

**Claudemir José Andrade**
**Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**

**Simone Rodrigues**
**Assistente Administrativo**
**Compras e Licitações**

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

**Protocolo nº:** 2039 **/2014** **Ofício/Memorando nº:** 91 **/2014**

**Requerente:** S.M. Obras

Ao jurídico,
Para análise e parecer quanto a modalidade de licitação.

31/03/14

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

100
SC

**PARECER Nº 222/2014**

**Processo nº 2839/2014**

**Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras, abrir processo licitatório para a contratação de empresa para executar obras de construção de quadra de esportes.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo não foi autorizado pelo Prefeito. Não consta aprovação do projeto básico, mas o mesmo encontra-se assinado pelo Prefeito Municipal e por arquiteto e urbanista.

Constata-se pelas informações do processo que é em conformidade com a legislação a contratação de serviços da natureza do presente por meio de concorrência, conforme o estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, não há óbice para que a licitação ocorra pela modalidade de concorrência.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de abril de 2014.

Fabiana Maria Fontes

**Fabiana Maria Fontes**
**Procuradora do Município**
**Matrícula 351.014**
**OAB/PR nº 37.233**

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

**Protocolo nº:** 2839 **/2014** **Ofício/Memorando nº:** _____ **/2014**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Obras.

Ao Gabinete,
Para autorização do Sr. Prefeito.

04/04/14

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Ao Controle Interno para análise e parecer.

04/04/2014

Lucia de Fátima C. Franzolin
Chefe de Gabinete
Decreto nº 3394/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

# Município de Fazenda Rio Grande
## Unidade de Controle Interno

Controle Interno

**PROTOCOLO: 2839/2014**

**OFÍCIO: 91/2014**

**REQUERENTE: S.M DE OBRAS PÚBLICAS**

Ressaltamos as seguintes recomendações ante a apreciação do Prefeito Municipal:

1. **Aprovação do Projeto Básico;**

2. **Indicação de dotação orçamentária e financeira para recursos próprios, no caso de utilização de contrapartida, por se tratar de Convênio;**

Solicitamos que após emissão de parecer jurídico quanto a minuta do edital e seus anexos, o processo retorne a esta Unidade de Controle Interno para nova análise.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2014.

Carla Bueno
Matrícula: 351165
Unidade de Controle Interno

Givanildo Francisco Pego
Coordenador Geral
Unidade de Controle Interno
Decreto: 3596/2014

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
111
Folha nº
Assinatura

**Protocolo nº:** 2839/2014 **Requerente:** Secretaria Municipal de Obras

**Ofício: nº:**

Ao Compras para providências quanto as recomendações da Unidade de Controle Interno.

16/05/2014

Lucia de Fátima C. Franzolin
Chefe de Gabinete
Decreto nº 3394/2013

Ao Planejamento,
Para informação da Dotação Orçamentária (contrapartida), conforme solicitação do Controle Interno.

21/05/14

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Ao COMPRAS

Para suporte das despesas indicamos/confirmamos a D.O.: 368
21/05/2014

Silvio Luiz Bueno
Téc. Controle Contábil
Mat. 349442
CRC/PR 045640/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GR.
112
Folha nº
Assinatura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2839/2014**
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

| | |
|---|---|
| ( ) Convite | (x) Concorrência |
| ( ) Pregão Presencial | ( ) Concurso |
| ( ) Pregão Eletrônico | ( ) Dispensa de Licitação |
| ( ) Tomada de Preços | ( ) Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** A Secretária Municipal de Obras Públicas solicita abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência pública para Contratação de empresa para a Construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecilia no Bairro Estados.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:**R$ 610.226,61( Seiscentos e dez mil e duzentos e vinte e seis reais com sessenta e um centavos ).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Funcional | Código Reduzido | Fonte |
|---|---|---|
| 16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51 | 555 | 3182 |
| 16.02 12.361.0010 2.081.4.4.90.51 | 368 | 1102 |

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

(X) Há previsão de recursos financeiros
( ) Não há previsão recursos financeiros

Data: 21/05/2014

**Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz**
**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**

**Simone Aparecida Ançay Rodrigues**
**Assistente Administrativo**
**Compras e Licitações**

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
113
Folha nº
Assinatura

**Protocolo nº:** 2839/ 2014
**Ofício nº:** _____/_____ **Requerente:** S.M. Obras

Ao Gabinete
Realizado a aprovação do Projeto Básico e indicada a DO para recursos próprios, no caso de utilização de contrapartida. Encaminho para autorização de abertura de procedimento licitatório
21.05.14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 22/05/14
PREFEITO MUNICIPAL

Claudia Daniele Caseiro
Diretora de Compras e Licitação
Matricula nº 352437

A CPL
Para elaboração de edital.
22.05.14

Claudia Daniele Caseiro
Diretora de Compras e Licitação
Matricula nº 352437

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
114
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 2039 /2014 Ofício/Memorando nº: _____ /201

Requerente: S. M. Obras

À Secretaria Municipal de Obras.

Tendo em vista que não consta no Projeto Básico a Relação mínima dos Equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços e a Relação da Equipe Técnica

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709
02/06/14

À S.M Educação

Tendo em vista que as obras da S.M de Educação estão sob a responsabilidade do Engenheiro Sandro Teixeira (atuando na Educação), segue esse processo para S. M Educação.

Kely Jakuska
Ass. Adm.
03/06/14

EM TEMPO A/C COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE 02/06/14 ATENDIDA. SEGUE EM ANEXO CÓPIA DO MEMORIAL TÉCNICO ATUALIZADO, O QUAL DEVERÁ SUBSTITUIR O MEMORIAL DE FEVEREIRO 2014, PÁGINAS 42 A 61. ATENDIMENTO DO SOLICITADO NO ITEM "2" (DOIS) DESTE DOCUMENTO. AINDA CONSIDERAR NOVA MÍDIA/CD ENVIADA À CPL

05/06/14

Luciano Surek
Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351605

PREF. FAZENDA RIO GRA.
115
Folha nº
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**
**FAZENDA RIO GRANDE, PR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

# CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO
NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA

## MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO COMPLEMENTAR
- Diretrizes
- Fontes de Consulta
- Memória Descritiva e Justificativa
- Normas de Serviços

Junho, 2014

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
116
Folha nº
Assinatura

## Sumário

**1. DEFINIÇÃO PRELIMINAR** ..... 3
1.1. Convenções Preliminares da Obra. ..... 3
1.2. Dos projetos e suas alterações. ..... 3
**2. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPE TÉCNICA.** ..... 4
2.1. Equipamentos e Ferramentas ..... 4
2.2. Equipamentos de segurança ..... 5
2.3. Equipe Técnica ..... 6
**3. EXECUÇÃO E CONTROLE** ..... 7
3.1. Instalação da obra ..... 7
3.2. Limpeza do terreno ..... 7
3.3. Fechamento da obra ..... 8
3.4. Movimento de terra ..... 8
3.5. Locação da obra ..... 8
3.6. Fundações ..... 8
3.7. Execução de concreto armado ..... 9
3.8. Concreto simples ..... 12
3.9. Impermeabilizações ..... 12
3.10. Paredes e fechamento ..... 12
3.11. Revestimento de paredes ..... 14
3.12. Revestimentos de tetos ..... 15
3.13. Pisos ..... 15
3.14. Esquadrias ..... 16
3.15. Pintura ..... 18
3.16. Elétrica ..... 19
3.17. Drenagem ..... 19
3.18. Paisagismo e plantio de grama ..... 19
3.19. Limpeza geral ..... 20
**4. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA** ..... 21
4.1. Verificação geral ..... 21
4.2. Controle Tecnológico ..... 21
4.3. Recebimento da obra ..... 22
**5. DECLARAÇÕES FINAIS** ..... 22

Luciano Surek
Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351605

PREF. FAZENDA RIO GR.
117
Folha nº
Assinatura

## 1. DEFINIÇÃO PRELIMINAR

O projeto prevê a construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal Santa Cecilia, situada na Rua Maranhão, esquina com a Rua Itajaí, no bairro Estados, no município de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná. A quadra contemplará os alunos que da referida escola, assim como a população adjacente.

### 1.1. Convenções Preliminares da Obra.

Este memorial descritivo é complementar ao existente e padronizado pelo FNDE, prevalecendo este último sobre o primeiro. Qualquer divergência entre as descrições deverá ser consultada junto ao contratante e fiscalização para que sejam tomadas as decisões cabíveis.

Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor. Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Arquiteto/Engenheiro Fiscal.

Empreiteiro, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

a) está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos decorrentes de alterações introduzidas, que prevalecem sobre os itens constantes em planilha quantitativa;

b) não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos;

c) está claro e concorda que quaisquer tipo de questionamento proveniente de decisões operacionais, sobressaem as decisões táticas (projeto), sendo assim esclarecido pela fiscalização e interpretação dos envolvidos na obra, não cabendo ao empreiteiro tomar qualquer tipo de decisão fora das descrições de projeto sem autorização, e se fizer, corre o risco de ser rejeitado seu ato, transformando em prejuízo sua atitude.

### 1.2. Dos projetos e suas alterações.

Os projetos básicos fornecidos incompletos, ou desatualizados, necessários à execução do objeto da licitação, bem como outros projetos básicos não fornecidos ou os detalhes que não constarem dos projetos, das especificações fornecidas, deverá ser

Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351005

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
118
Folha nº
Assinatura

elaborado, alterado ou modificado pela CONTRATADA depois de esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas juntamente com a FISCALIZAÇÃO, com os projetistas e ou seus prepostos, que deverá aprová-los, quando da execução das obras e ou serviços, antes do inicio das obras e serviços, bem como todas as modificações executadas no decorrer até o final da obra deverão ser cadastradas e ou alteradas pela CONTRATADA, e fornecidos os originais "as built" à FISCALIZAÇÃO quando do recebimento provisório.

Nos casos em que este memorial especifica a necessidade de elaboração pela CONTRATADA de projetos de fabricação e ou detalhamento, tais projetos deverão ser apresentados levando em conta a programação dos trabalhos, bem como o tempo necessário para estudos, aprovação e eventuais ajustes.

A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no CREA e/ou CAU, através de ART e/ou RRT específica para cada caso.

Toda especificação de projeto deverá ser seguida conforme o descrito em projeto e memorial e em caso de não adaptabilidade e/ou funcionalidade técnica deverá ser comunicada a fiscalização para que se proceda ao ajuste com prévia autorização desta última. Ainda, nos casos de execução não condizente com o especificado em projeto, alterações de projeto, sub e ou super dimensionamento de estruturas e ou serviços previamente descritos, será solicitado ao contratado a apresentação de novo projeto, com devida justificativa técnica, memorial de cálculo e orçamento específico, assim como as composições de serviços quando necessárias e documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) quanto as alterações propostas/executadas.

Toda e qualquer fornecimento de projeto e documentação técnica por parte do contratado, não poderá onerar ainda mais o contratante.

## 2. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPE TÉCNICA.

### 2.1. Equipamentos e Ferramentas

O construtor obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho. O construtor deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos

Luciani Gurak
Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351625

PREF. FAZENDA RIO GR.
119
Folha nº
Assinatura

equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

Face particularidades relacionadas à produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA. Ainda, também sob responsabilidade da CONTRATADA a identificação da necessidade de utilização de outros equipamentos e ferramentas adaptados a produtividade da empresa, de forma que seja garantido ao CONTRATANTE a perfeita e completa realização dos serviços inerentes a esta obra e definição de projeto básico. Porém são equipamentos mínimos e necessários a realização dos serviços:

a) **Ferramentas e equipamentos em geral:** para armadores, eletricista, encanadores, pedreiros, carpinteiros, pintores e outros;
b) **Equipamento tipo bate-estaca;**
c) **Equipamentos niveladores a laser:** para execução e nivelamento do piso conforme especificações de projeto;
d) A CONTRATADA manterá permanentemente na obra, como mínimo indispensável para execução do concreto, **1 betoneira e 2 vibradores**. Caso seja usado concreto pré-misturado, torna-se dispensável a exigência da betoneira. Poderão ser empregados vibradores de imersão, vibradores de fôrma ou réguas vibradoras, de acordo com a natureza dos serviços executados e desde que satisfaçam à condição de perfeito adensamento do concreto.
e) **Andaimes e/ou plataformas elevatórias:** para montagem da estrutura metálica;
f) **Guindaste/gruas/girafas:** para montagem da estrutura metálica;

### 2.2. Equipamentos de segurança

O construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto. Poderá ser exigida pelo contratante, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA".

Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351605

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos. Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento. Fica estabelecido ainda que o Proprietário não possa ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

### 2.3. Equipe Técnica

Sob a responsabilidade da CONTRATADA, esta a disponibilização de toda mão de obra necessária à execução dos serviços com quantidade a ser definida pela contratada. Porém são profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo:

a) **Arquiteto e/ou Engenheiro Civil:** responsável técnico o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;
b) **Mestre de Obras:** gerenciamento sobre os encarregados e interlocutor com o arquiteto/engenheiro da contratada, assim também com o responsável técnico da fiscalização;
c) **Encarregados:** Fundação, Forma, Armação, Concretagem, Pedreiro, Hidraulica, Elétrica, Estrutura Metálica/Cobertura;
d) **Especialistas:** Carpinteiros, Armadores, concreteiros, Pedreiro, Pedreiro acabamento, Encanador/bombeiro, Eletricistas, soldador/montador;
e) **Ajudantes/serventes:** Fundação, Forma, Armação, concretagem, Pedreiro, Acabamento, Hidráulica, Elétrica, Soldador/montador;
f) **Serviços especializados:** Pintores, Instalador de alvenaria de revestimento, demais necessários.

A equipe de execução poderá ser adaptada conforme necessidade e disponibilidade da empresa contratada, sendo os encarregados, especialistas e ajudantes/serventes responsáveis por uma ou mais áreas de atuação, entretanto deverá seguir o organograma abaixo como referencia:

Luciano Surek
Arquiteto e Urbanista
CAU A59052-3
Matrícula 351505

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
121
Folha nº
Assinatura

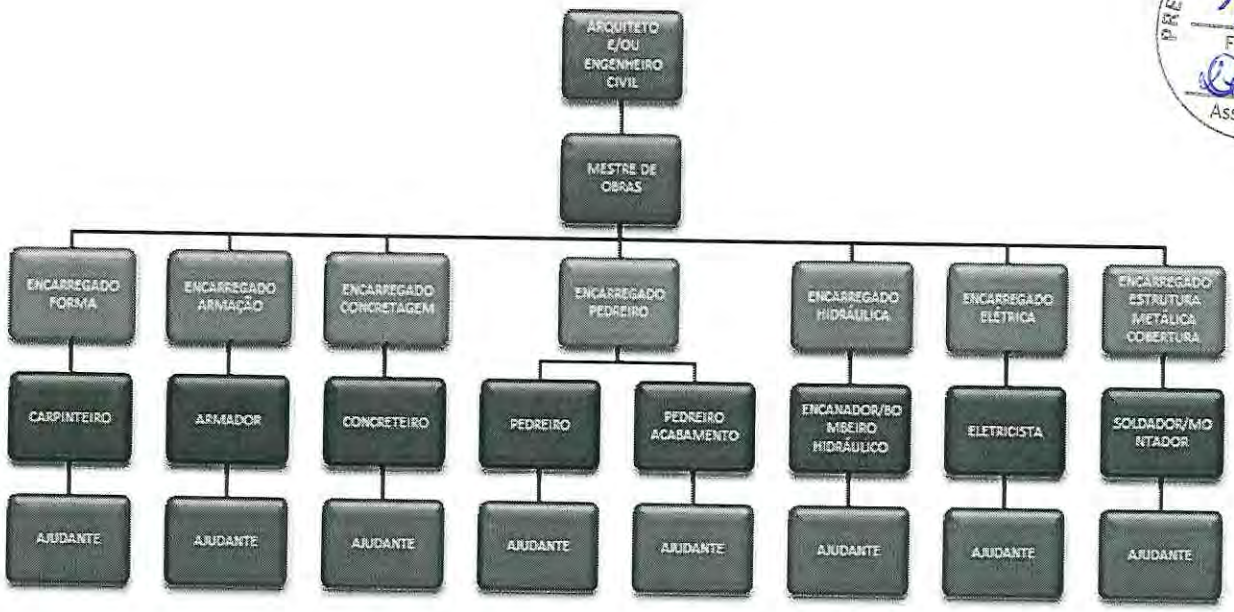


## 3. EXECUÇÃO E CONTROLE

### 3.1. Instalação da obra

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, provisórias de sanitários.

O Empreiteiro deverá instalar em local visível a **placa da obra**, de acordo com as exigências da PMFRG e convenio com o Ministério da Educação, devendo esta permanecer enquanto a obra perdurar, assim como o recebimento pleno desta. Toda e qualquer recolocação desta por motivos alheios ou imprevistos correm por conta da empresa vencedora da licitação.

### 3.2. Limpeza do terreno

O Empreiteiro procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente. Igualmente, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o andamento da obra, mantendo a obra segura, livre de entulhos e objetos que por ventura comprometam a segurança da obra e entorno desta.

Luciano Surek
Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-9
Matrícula 55189-5

PREF. FAZENDA RIO GR
122
Folha nº
Assinatura

### 3.3. Fechamento da obra

Por se tratar de uma obra adjacente a uma estrutura educacional existente e que continuará em funcionamento durante o período de obra, a empreiteira deverá manter o local seguro, isolado com tapumes em chapa metálica, os quais promovem maior durabilidade do mesmo e deverão ser constantemente revisados e mantidos em conformidade com a segurança da obra e escola adjacente. Qualquer solicitação por parte da fiscalização ou diretora da Escola onde será construída a quadra poliesportiva devera ser atendida prontamente, sob pena de notificação extrajudicial e sanções previstas em contrato.

### 3.4. Movimento de terra

Será feito o movimento de terra necessário para se obtiver um perfil de superfície adequado à execução da obra, conforme projeto específico dos módulos e da implantação que permitirá fácil escoamento das águas superficiais. O aterro que se fizer necessário deverá ser executado em camadas de, no máximo, 20 cm de altura, molhadas e fortemente compactadas, já que a execução do aterro fica por conta do empreiteiro contratado, bem como a responsabilidade porventura de quais quer evento que possa ocorrer, no tempo da responsabilidade civil prevista no código civil.

### 3.5. Locação da obra

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora a locação da obra. A locação da obra deverá ser feita com base na planta de loteamento aprovada e deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto específico dos módulos e da implantação. O Empreiteiro será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

### 3.6. Fundações

As fundações serão executadas em estacas cravadas, nos encontros das vigas baldrames (blocos) e nos vãos destas, com dimensões, espaçamento e comprimento descrito no projeto estrutural. A empresa executora devera apresentar projeto de fundação complementar, com devidas ART/RRT do profissional responsável, assim como

Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351605

PREF. FAZENDA RIO
123
Folha nº
Assinatura

profundidade adequada da fundação em função do solo da localidade, projeto, o qual devera ser aprovada previamente pela fiscalização.

A execução e profundidades da execução destes elementos deverão ser acompanhadas pela fiscalização, para aferição das quantidades executadas. Qualquer divergência apresentada entre o projeto, fiscalização e execução poderá ser comprovada por meio de ensaio especifico de execução, com emissão de ART/RRT correspondente, assim como a entrega de projeto as built e ART/RRT deste.

Antes da execução das paredes de alvenaria, a base superior das vigas de baldrame deverá ser convenientemente impermeabilizada com duas demãos de emulsão asfáltica e papel acartonado, e sua execução terá que ser vistoriada e autorizada pelo fiscal da obra.

### 3.7. Execução de concreto armado

A execução da estrutura deverá atender ao disposto nas Normas Brasileiras em vigor, especialmente a NBR 6118.

#### 3.7.1. DOSAGEM DE CONCRETO:

O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência mínima com FCK 20MPa, levando em consideração a norma NBR 6118.

A resistência padrão deverá ser a de ruptura dos corpos de provas de concreto simples aos 28 dias de idade, executados e ensaiados de acordo com os métodos da norma brasileira NBR 5739, em número nunca inferior a dois corpos de prova para cada 30m$^3$ de concreto lançado, ou sempre que houver alterações nos materiais ou no traço. O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo seu emprego em fração de saco.

As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.

#### 3.7.2. AMASSAMENTO DO CONCRETO

O amassamento será mecanizado e contínuo, durando o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

Luciano Surek
Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351605

PREF. FAZENDA RIO GR
124
Folha nº
Assinatura

3.7.3. LANÇAMENTO DO CONCRETO

O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.

O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre este e o início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos.

O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.

O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.

Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.

3.7.4. JUNTAS DE CONCRETAGEM:

Quando o lançamento de concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

3.7.5. CURA

Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.

No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.

3.7.6. FORMAS

As formas deverão ser de boa qualidade, plastificadas e de material adequado, para perfeito atendimento dos elementos em concreto aparente e demais elementos estruturais. A forma em não conformidade com o previsto em memorial e planilha orçamentaria poderá ser recusada pela fiscalização.

Na execução das formas deverão ser observados:

- a reprodução fiel dos desenhos;
- a adoção de contra-flecha, quando necessária;

Luciano Sura
Arquiteto e Urbanista
CAU A55092-3
Matrícula 351605

PREF. FAZENDA RIO GR.
Folha nº 125
Assinatura

- o nivelamento das lajes e das vigas;
- o contra-ventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;
- os furos para passagem das tubulações;
- a vedação das formas;
- a limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feitas de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

3.7.7. OBSERVAÇÕES

I. - Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 4 (quatro) dias para as faces laterais; 14 (quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes bem apoiados sobre cunhas e convenientemente espaçados; 21 (vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes.

II. - Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte do Construtor e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões e escoramento das formas e armaduras correspondentes, bem como a verificação da correta colocação de tubulações elétricas, hidrosanitárias e outras que devam ficar embutidas na massa de concreto.

III - Depois de prontas, as superfícies de concreto aparente serão limpas com palha de aço e em seguida acabadas de acordo com as especificações constantes do projeto arquitetônico.

3.7.8. ARMADURA

Na execução das armaduras deverão ser observados:

I o dobramento das barras, de acordo com os desenhos;

II o número de barras e respectivas bitolas definidas em projeto;

III a posição e espaçamento corretos das barras;

IV utilização de espaçadores para garantir o recobrimento mínimo exigido no projeto estrutural.

Arquiteto e Urbanista
CAU A55032-3
Matrícula 351605

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
126
Folha nº
Assinatura

### 3.8. Concreto simples

A camada impermeabilizante de concreto simples deverá ser executada depois de estar o terreno perfeitamente apiloado e nivelado, colocadas as tubulações enterradas e executado o sistema de drenagem (quando houver).

O traço mínimo a ser empregado será o de 1:3:6, de cimento, areia e brita nº 1, em partes iguais, contendo hidrófugo na proporção adequada. Esta camada terá a espessura de 5,00 centímetros.

Deverão ser tomadas precauções não só na passagem da camada sobre tubulações, de maneira que não haja diminuição na espessura, como também na formação dos rodapés ao longo das paredes.

### 3.9. Impermeabilizações

Os baldrames deverão ter suas superfícies pintadas com duas demãos de emulsão asfáltica e fita acartonada, lona plástica no piso e impermeabilizante cimentício bi-componente na alvenaria, do baldrame até 50cm de altura antes do chapisco ou conforme recomendação do fabricante.

### 3.10. Paredes e fechamento

3.10.1. ALVENARIA DE TIJOLOS A EXECUTAR

Serão executados com blocos de concreto ou cerâmico, de primeira qualidade, bem, leves, duros, sonoros, com faces planas, quebra máxima de 0,5%, carga de ruptura à compressão de 50Kg/cm² no mínimo, assentes com argamassa mista 1:4/12 (cimento, cal e areia) e mão de obra esmerada, com os pés direitos, espessura e alinhamento conforme projetos. As três primeiras fiadas de tijolos em todas as paredes, serão assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com adição de impermeabilizante, em proporção de 1:15 à água de amassamento.

Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações para ligações posteriores. Os paramentos serão perfeitamente planos e verticais. A argamassa que se estender entre duas fiadas terá a espessura entre 1,0cm a 1,5cm e será colocada cuidadosamente entre os



Luciano Surek
Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351605

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

tijolos a fim de evitar juntas abertas. Estas serão cavadas a ponta de colher para que o emboço possa aderir fortemente. Para fixação das esquadrias de madeira e rodapés, serão colocados, durante a elevação das paredes, tacos de madeira de lei, pichados e assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, em número, dimensões e posições adequadas, com afastamento máximo de 0,60m.

### 3.10.2. ALVENARIA EM ELEMENTOS VAZADOS TIPO COBOGÓ

As paredes laterais da quadra poliesportiva, conforme indicado em projeto, serão executadas em elementos vazados. Os cobogós, conforme descrição são com dimensões próprias de 40cm x 40cm e 50cm x 50cm assim como deverão ser antichuva com inclinação favorável ao atendimento disto.

Antes de iniciar o assentamento deverão ser verificado os vãos, horizontalmente e verticalmente, para calcular-se o número de fiadas e juntas redividindo caso necessário, de maneira que não haja cortes nos elementos vazados, e as juntas sejam iguais.

Os elementos vazados devem ser molhados antes do assentamento e assentes com regularidade, executando-se fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, de modo que as juntas verticais e horizontais mantenham a espessura em torno de 12 mm.

As juntas serão escavadas com ferramenta adequada, antes da secagem final, com profundidade igual à espessura da mesma permanecendo todas idênticas e regulares e com boa aparência.

A argamassa para assentamento dos elementos vazados será do tipo A-3 com areia média e fina lavada em partes iguais. A alvenaria deverá ser tratada e finalizada com verniz acrílico. Devera ser observado o alinhamento ou intertravamento das peças para melhor assentamento assim como concordância estética.

Ainda de forma a melhorar o acabamento dos elementos vazados e vao de fechamento lateral da quadra poliesportiva coberta, devera ser executado uma cinta em concreto em curva no arremate superior dos elementos vazados. Esta devera ter medidas de no máximo 15cm de seção e com armadura adequada, de modo que não se comporte como elemento estrutural.

Luciano Surek
Arquiteto e Urbanista
CAU A55051-3
Matrícula 351605

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
128
Folha nº
Assinatura

### 3.11. Revestimento de paredes

3.11.1. ARGAMASSA

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início do revestimento. O revestimento de argamassa será constituído de, no mínimo, duas camadas superpostas contínuas e uniformes. O emboço aplicado sobre a superfície a revestir, previamente chapiscada e o reboco sobre o emboço.

**a) Chapisco**

Toda a superfície a ser revestida deverá ser molhada previamente ao chapisco da mesma. Este deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

**b) Emboço**

O emboço deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as tubulações. Deverá o emboço ser fortemente comprimido e a superfície a revestir deverá ser áspera para facilitar a sua aderência, sendo utilizada régua metálica para um melhor acabamento. A espessura máxima do emboço deverá ser de 2,0cm. Para o emboço interno, usar-se-á argamassa mista, traço 1:4 + 50Kg de cimento/$m^3$, para o emboço externo, usar-se-á argamassa mista, traço 1:4 + 100Kg de cimento/$m^3$.

**c) Reboco**

O reboco (calfino) somente será iniciado após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e molhada suficientemente. O reboco será regularizado à régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície. O reboco das paredes será de argamassa de cal hidratada, traço 1:1,5, ou aplicação de calfino e o acabamento alisado a feltro, com espessura máxima de 5mm.

**d) Requadros**

Os requadros deverão ser executados obedecendo prumos e esquadros, sem salientar emendas.

Luciano Surek
Arquiteto e Urbanista
CAU A55032-3
Matrícula 351905

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
129
Folha nº
Assinatura

3.11.2. REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Os revestimentos de paredes cerâmicos serão de primeira linha, bem cozidos e perfeitamente planos. Deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas e, quando esmaltados, a vitrificação e coloração deverão apresentar-se homogêneas sendo de uma mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, gretagem, empenamentos, eflorescência e escamas.

As peças serão assentes com cimento colante, observando-se o alinhamento das fiadas. O rejunte será a prumo, com 2 a 3mm de espessura, e aplicação após decorridos no mínimo 5 (cinco) dias da colocação.

Quando houver necessidade de furar alguma cerâmica para passagem de tubulações, ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, não serão admitidas peças quebradas ou trincadas.

As cerâmicas e acessórios deverão ser assentados obedecendo as instruções de aplicação indicada pelos fabricantes. As peças que depois de colocadas, soarem ocas, deverão ser retiradas e assentes novamente.

A colocação das cerâmicas somente poderá ser iniciada após o término de toda instalação elétrica e hidrosanitária embutida.

**As paredes com altura mediana inferior a laje de teto, localizadas no vestiário da quadra coberta, deverão apresentar acabamento de topo também com revestimento cerâmico.**

**3.12. Revestimentos de tetos**

Forro laje pré-fabricada treliçada com largura e comprimento de projeto.

**3.13. Pisos**

3.13.1. BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO

Devera haver uma ligação física entre a quadra a ser construída com os passeios existentes das escolas.

Os blocos de concreto serão do tipo "Paver", deverão ter resistência à compressão maior ou igual a 35 MPa, com espessura de 6,0 cm, na cor cinza natural. Os pisos em blocos de concreto pré-fabricados deverão ser assentados sobre terreno nivelado com base de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
130
Folha nº
Assinatura

colchão de areia, travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças. A contenção lateral será feita com auxílio de fincadinhas de concreto pré-moldadas, com fck 15 Mpa, nas dimensões de (45x22,5x5cm), rejunte em argamassa traço 1: 3,5, quando necessário.

3.13.2. CONCRETO SIMPLES DESEMPENADO

Todos os pisos sobre aterro interno serão executados mediante o seguinte procedimento e seqüência:

a) aterro em camadas sobrepostas de 20cm de espessura, compactadas mecanicamente;
b) abertura de valas para as tubulações passantes sob o piso;
c) colocação das tubulações, reaterro e compactação de valas, com perfeita regularização e nivelamento da superfície compactada;
d) execução de lastro de brita apiloado manualmente;
e) colocação das armaduras do piso conforme projeto estrutural;
f) lançamento do concreto.
g) adensamento e regularização da superfície do concreto utilizando régua.
h) execução de acabamento com a superfície sarrafeada e desempenada com cimento puro, com juntas plásticas espaçadas de 2,00m, no máximo, nos dois sentidos.

3.13.3. RODAPÉ

Os ambientes externos que apresentam revestimento com pastilha deverão apresentar rodapé do mesmo revestimento de piso, concreto, granitina ou cerâmico, na cor indicada no projeto.

**3.14. Esquadrias**

3.14.1. PORTAS

As portas de acesso ao vestiário deverão apresentar bandeira fixa em vidro sendo a estrutura desta, do mesmo material da esquadria, vide foto abaixo.

Luciano Surek
Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351605

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
131
Folha nº
Assinatura

3.14.2. VIDRAÇARIA

Os vidros serão todos incolores e transparentes. Somente serão aceitos vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas lentes, riscos e outros defeitos.

**Espessura:** A espessura dos vidros será específica considerando:

- as áreas das aberturas (que será aplicada a peça de vidro);
- as distâncias verticais das aberturas, em relação ao piso;
- vibrações normais ou eventuais no local da edificação;
- ventos fortes dominantes;
- tipos de esquadrias (fixas ou móveis).

**Colocação dos vidros:** Somente será feita entre as duas demãos finais de pintura de acabamento, com prévia limpeza e lixamento dos rebaixos dos caixilhos. Não serão admitidas folgas excessivas entre os vidros e os respectivos caixilhos.

3.14.3. FERRAGENS

Todas as ferragens serão de fabricação nacional, inteiramente nova, em perfeitas condições de funcionamento e de primeira qualidade. A instalação das ferragens será procedida com particular esmero.

Luciano Sur
Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351605

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
132
Folha nº
Assinatura

Os rebaixos ou encaixes para fechaduras de embutir, dobradiças, chapas, testas, etc. terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das peças das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de níveis perceptíveis à vista para permitir a abertura em 180º, e o ferrolho deverá ter comprimento suficiente para manter a porta fixada no piso quando aberta.

Nas portas duplas deverão ser instalados dois ferrolhos, um superior e outro inferior em uma das folhas da porta.

### 3.15. Pintura

**Internamente as instalações deverão ser pintadas**

Para a verificação dos tons, o empreiteiro deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido pela fiscalização.

As pinturas serão iniciadas depois de autorizadas pela Fiscalização, com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável.

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas, e receberão no mínimo duas demãos de tinta indicada.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subseqüente.

Nos forros em laje interna as pinturas deverão ser aplicadas com tinta latex acrílica de 1ª linha em 3 demãos na cor branco neve.

Nas paredes externas deverão ser aplicadas texturas acrílicas em 2 demãos.

Os seguintes ambientes terão as pinturas e revestimento descritas:

Luciano Surek
Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351605

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
133
Folha nº
Assinatura

### 3.16. Elétrica

Além dos elementos e definições presentes em projeto e memorial padrão FNDE as instalações elétricas deverão estar seguras e isoladas com painéis protetores em seus quadros gerais.

### 3.17. Drenagem

A empresa executora devera observar o projeto específico de drenagem para plena execução do mesmo. Toda e qualquer interferência existente in loco devera ser informada a fiscalização e devera ter aceite deste na resolução destas.

Na execução das calhas metálicas e condutores verticais, observar que estes deverão ser todos metálicos para melhor resistência e durabilidade. E ainda observar que o perfil/dimensões deverá estar em conformidade com as normas brasileiras; observar a NBR 10844/1989.

### 3.18. Paisagismo e plantio de grama

3.18.1. LIMPEZA

O terreno destinado ao plantio será inicialmente limpo de todo o material prejudicial ao desenvolvimento e manutenção da vegetação, removendo-se tocos, materiais não biodegradáveis, materiais ferruginosos e outros. Os entulhos e pedras serão removidos ou cobertos por uma camada de aterro ou areia de, no mínimo, 30 cm de espessura. No caso de se utilizar o processo de aterro dos entulhos, o nível final do terreno deverá coincidir com o indicado no projeto, considerando o acréscimo da terra de plantio na espessura especificada. A vegetação daninha será totalmente erradicada das áreas de plantio.

3.18.2. OUTROS CUIDADOS

As áreas de demolição, ou as áreas de plantio que tenham sido eventualmente compactadas durante a execução dos serviços e obras deverão ser submetidas a uma aragem profunda. Os taludes resultantes de cortes serão levemente escarificados, de modo a evitar a erosão antes da colocação da terra de plantio. Para assegurar uma boa drenagem, os canteiros receberão, antes da terra de plantio, um lastro de brita de 10 cm de espessura e uma camada de 5 cm de espessura de areia grossa. As covas para árvores e

Luciano
Arquiteto e Urbanista
CAU A50052-3
Matrícula 351605

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
134
Folha nº
Assinatura

arbustos serão abertas nas dimensões indicadas no projeto. De conformidade com a escala dos serviços, a abertura será realizada por meio de operações manuais ou através de utilização de trados. No caso de utilização de trados, o espelhamento das covas será desfeito com ferramentas manuais, de modo a permitir o livre movimento da água entre a terra de preenchimento e o solo original. A abertura das covas deverá ser realizada alguns dias antes do plantio, a fim de permitir a sua inoculação por microorganismos.

3.18.3. Terra de Plantio e Adubos

A terra de plantio será de boa qualidade, destorroada e armazenada em local designado pela Fiscalização, no local de execução dos serviços e obras. Os adubos orgânicos ou químicos, entregues a granel ou ensacados, serão depositados em local próximo à terra de plantio, sendo prevista uma área para a mistura desses componentes.

3.18.4. Grama

A grama será fornecida em placa retangulares ou quadradas, com 30 a 40cm de largura ou comprimento e espessura de, no máximo, 5 cm. A terra que a acompanha deverá ter as mesmas características da de plantio. As placas deverão chegar à obra podadas, retificadas, compactadas e empilhadas, com altura máxima de 50 cm, em local próximo à área de utilização, no máximo com um dia de antecedência.

**3.19. Limpeza geral**

A obra será mantida permanentemente limpa.

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer no que se estabelece nas especificações abaixo:

Será removido entulho existente, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os locais da obra.

Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, azulejos, aparelhos sanitários, etc. serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra, por esses serviços de limpeza.

Deverá haver cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo sobre azulejos, pisos e pinturas.

Arquiteto e Urbanista
CAU A55062-3
Matrícula 351605

PREFEITURA RIO GRANDE
135
Folha nº
Assinatura

Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser perfeitamente removidos, ressaltando-se azulejos, vidros e ferragens.

A edificação deverá ser entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer. As superfícies deverão estar completamente limpas e isentas de manchas e riscos decorrentes da utilização de produtos químicos e materiais abrasivos, sob pena de serem substituídos.

Quanto aos metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc., deverá ficar perfeitamente polido, sem arranhões ou falhas.

Os tapumes, barracão de obra (alojamento provisório), formas das estruturas, deverão ser desmontados e se fizerem parte do pagamento contido na planilha orçamentária, sim, deverão ficar no local da obra devidamente estocado e a disposição do Município.

## 4. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA

### 4.1. Verificação geral

Será procedida minuciosa verificação, por parte da fiscalização da obediência e perfeita execução dos detalhes arquitetônicos.

Deverão ser verificadas e testadas, por parte da fiscalização, as condições de funcionamento e segurança de todas as instalações hidrosanitárias, drenagem, equipamentos diversos, ferragens, etc., bem como do atendimento integral das especificações existentes no projeto arquitetônico.

Deverá ser apresentado relatório, durante a verificação final, salientando todos os problemas e/ou defeitos executivos, para que o construtor efetue os devidos reparos até a data marcada para o recebimento da obra.

### 4.2. Controle Tecnológico

Ainda, a critério da fiscalização e contratante, poderá ser solicitado ensaios destrutivos e não-destrutivos, relatórios, testes e sondagens de caráter tecnológico por meio de fornecimento de laudo e documentação de ART/RRT do profissional responsável pelo atesto da qualidade ou informação prestada deste laudo técnico especifico. Serviços

Luciano Cesar
Arquiteto e Urbanista
CAU A35294-3
Matrícula 34305

PREF. FAZENDA RIO G.
136
Folha nº
Assinatura

estes que deverão ser arcados pelo contratado, sem prejuízo ou aditamentos ao contratante.

A data de recebimento da obra será marcada durante a verificação final.

### 4.3. Recebimento da obra

O recebimento da obra se dará quando o construtor atender todas as exigências de projeto, memorial descritivo, especificações e recomendações da fiscalização. Ter concluído todos os serviços, inclusive os solicitados na verificação.

O recebimento da obra não exime a Contratada das garantias asseguradas ao Contratante pelo código civil. A data para garantia da obra iniciará com a data da assinatura do Termo de Recebimento.

Ao termino da obra ou em qualquer momento, poderá ser emitido Relatório de Obra realizado pela fiscalização com eventuais apontamentos e solicitações de correções e imperfeições da execução da obra.

## 5. DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

A obra deverá atender aos requisitos da NBR 9.050, que se refere às condições de acessibilidade e ainda aos requisitos da NBR 9.077, quanto as saídas e rotas de emergencia.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da construção, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de funcionalidade, comprovada com a expedição do "habite-se" pela Prefeitura Municipal.

Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra, alvará de construção e respectivas ART/RRT dos projetos e documentos relacionados a obra, de maneira clara, organizada e disponível a fiscalização da Prefeitura e outros órgãos

Luciano S. Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU A155052-3
Matrícula 351605

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
137
Folha nº
Assinatura

competentes, como por exemplo o CREA/PR – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná e CAU/PR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

Toda a documentação necessária para a averbação da edificação, perante o cartório de registro de imóvel, será de responsabilidade da empresa contratada inclusive o registro de averbação da obra executada, implicando diretamente na medição final comum acordo, não podendo ser aceito a conclusão da mesma nem tão pouco edificar-se, sem as devidas liberações legais do município.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras e com certificado do PBQP-H OU PSQ quando for o caso.

Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados ("as built") com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra e respectivas ART e RRT dos profissionais envolvidos na execução da obra.

Luciano Surek
Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351605

**LUCIANO SUREK**
Arquiteto e Urbanista
CAU A55.052-3
Secretaria Mun. de Obras Públicas
Pref. Mun. de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
138
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

***APROVAÇÃO DE PROJETOS***

Tem o presente a finalidade de informar, que os projetos de construção do ginásio de esporte com vestiário - Escola Municipal Santa Cecília, objeto do Processo Administrativo 2.839/2014, encontram-se devidamente **aprovados** por esta Secretaria Municipal de Urbanismo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2014.

Gerry José dos Santos
**Secretário Municipal de Urb**

CD-R Gravável
Stª Cecília

Senhora Secretária
Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewi
**Secretária Municipal de Planejamento e**
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 13 de Fevereiro de 2014.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
139
Folha nº
Assinatura

**À Divisão de Licitação.**

**Ref. Parecer Técnico de Qualificação Econômico Financeira**

**Do embasamento Legal:**

Constituição Federal, artigo 37, Inciso XXI:

"Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Lei 8666/93, em seu artigo 31§ 5º:

" A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

**Dos Indicies Utilizados:**

**LIQUIDEZ**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Sendo:

**AC:** Ativo Circulante
**RLP:** Realizável a Longo Prazo
**PC:** Passivo Circulante
**ELP:** Exigível a Longo Prazo

**Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.*

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Sendo:

**AC :** Ativo Circulante
**PC :** Passivo Circulante

** Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques,. clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.*

**Resultado:**

**Maior que 1**: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

**Se igual a 1**: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

**Se menor que 1:** Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

Com isso, temos um índice que demonstra uma situação de equilíbrio a partir de 1,00 até 1,35. Sendo maior que este último, o índice se torna satisfatório.

PREF. FAZENDA RIO G.
140
Folha nº
Assinatura

**ENDIVIDAMENTO**

**PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS – PCT**

$$PCT = \frac{PC + PNC}{PL}$$

Sendo:

**PC:** Passivo Circulante
**PNC:** Passivo Não Circulante
**PL:** Patrimônio Liquido

* Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em Relação ao Patrimônio Liquido, retratando a dependência da Empresa em relação aos recursos externos.

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

$$GE = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Sendo:

**PC:** Passivo Circulante
**PNC:** Passivo Não Circulante
**AT :** Ativo Total

* O grau de endividamento demonstra quanto o Capital de terceiros representa sobre o total de Recursos investidos no negócio

**Resultado:**

**Maior que 1**: Resultado que demonstra dependência de Capital de terceiros

**Se igual a 1**: Resultado demonstra equilíbrio no Capital de Terceiros e Capital Próprio

**Se menor que 1:** Resultado que demonstra maior participação de Capital Próprio que de Terceiros

. Com isso, temos um índice que demonstra uma participação de terceiros e um grau de endividamento igual ou menor a 1,00 são mais recomendáveis, sendo que 1,00 representa uma participação de Capital Próprio de 1 para 1 em relação ao Capital de Terceiros. Logo, uma situação de razoabilidade seria de, ao menos, 0,50, pois isto representaria uma Participação de Capital Próprio de 2 para 1.

**Diante de todo o exposto, cabe aos responsáveis dentro de sua discricionariedade, adotarem índices que demonstrem uma situação financeira equilibrada, que garantam a segurança necessária a Prefeitura.**

**Edson Augusto Caffe Araujo**
**Contador**
CRC 063814/O-0

PREF. FAZENDA RIO G.
141
Folha nº
Assinatura

# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
## ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Órgão Oficial do Município
Nº. 823 Pg.
Data: de 23 a 29
de SETEMBRO de 2013.

**PORTARIA N.º 209/2013**
**De 23 de setembro de 2013**

**Súmula:** "Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão Permanente de Licitações".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, nos termos do Processo Administrativo n. 16.203/2013,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a composição, como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – **Presidente:** Luiz Rafael Lopes, com matrícula de n. 348.599;
II – **Secretário:** Carlos Henrique R. Santos, com matrícula de n. 351.291;
III – **Membro:** Carla Bueno, com matrícula de n. 351.165.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a composição, como suplentes, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – **Presidente:** Julio César Ribas Neiva, com matrícula de n. 29.801;
II – **Secretário:** Claudia Daniele Caseiro, com matrícula de n. 352.437;
III – **Membro:** Simone Aparecida Ançay Rodrigues, com matrícula de n. 352.144.

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 05 (cinco) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Fica delegada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, acima nomeado ou ao Secretário, também acima nomeado, a atribuição de assinar todos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
142
Folha nº
Assinatura



os Editais de Licitação emitidos pelo Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
143
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Protocolo nº** 2839 / ____ **Requerente:** ____

**Ofício nº** ____ / ____

Ao Jurídico
Para análise e parecer.

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 360706

# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
# ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
144
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 414/2014**

**Processo nº 2839/2014**

**Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

**Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato**

Requer a Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a análise da minuta do edital de licitação modalidade de Concorrência Pública sob nº 004/2014 e respectiva minuta de contrato, que tem como objeto contratação de empresa para construção da quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília.

Primeiramente, observou-se que o processo administrativo teve início anteriormente à data do seu protocolo, por volta do mês de novembro de 2013 (fls. 004) e, talvez por tal motivo, as tabelas utilizadas como referência para composição da planilha orçamentária sejam de 2013 (abril e maio). Todavia, conforme a comunicação de irregularidade da Diretoria de Fiscalização de Obras Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 31117-4/14, as planilhas orçamentárias do projeto básico têm que ser atualizadas, sob pena de infringir o disposto nos arts. 7º, § 2º e 43, inc. IV, da Lei 8.666/93. Portanto, as planilhas constantes dos autos estão desatualizadas. Ressalto o ofício sobre a comunicação de irregularidade é de 07 de abril de 2014, e o parecer jurídico da modalidade de licitação foi emitido pela Procuradoria Geral do Município em 03 de abril de 2014 (conforme fls. 100 dos autos), e por tal motivo esta observação não foi realizada antes.

Observo ainda que, muito embora a aprovação do projeto básico esteja certificada nos autos (fls. 113), não foi encontrado o documento na qual a mesma está consignada – muito embora o projeto esteja assinado pelo Prefeito Municipal.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato apresentadas, tem-se que seguiram o rol de exigências da Lei 8.666/93, no entanto é necessário consignar as seguintes observações: a) quanto aos índices pedidos no item 6.1.3 do Edital (Habilitação/Qualificação Econômico-Financeira) é necessário consignar-se que tais índices, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, precisam ser usuais, e não podem ser anti-competitivos, abusivos ou excessivos (conforme Acórdão 286/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). Cite-se que consta parecer técnico contábil a este respeito nos autos e a Procuradoria Geral do Município não possui conhecimento técnico suficiente para realizar tal análise; b) foi pedida visita técnica, com vários dias para agendamento, a qual deverá obedecer ao lapso temporal do art. 21 § 2º, I, "b" da Lei 8.666/93 (o poderá ser observado quando da publicação do Edital).

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.



Fabiana

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
145
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de junho de 2014.

**Fabiana Maria Fontes**
**Procuradora do Município**
**Matrícula 351.014**
**OAB/PR 37.233**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
146
Folha nº
Assinatura

## PARECER TÉCNICO: PTCPL 01.004/14

**Protocolo:** **2.839/2014**

**Assunto:** **Concorrência 004/2014, Atendimento ao Processo Licitatório.**

**Objeto:** **Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, E. M. Santa Cecília.**

Em atendimento ao Parecer 414/2014 da Procuradoria Geral do Município segue esclarecimentos:

I. Quanto ao item *"( )... planilhas constantes dos autos estão desatualizadas ...( )".* Observa-se que a planilha de estimativa orçamentaria foi concluída em fevereiro de 2014 e em conjunto com demais documentos e enviados via ofício de 13/02/14 da Secretaria Municipal de Obras Públicas a Secretaria de Planejamento para que iniciasse o processo licitatório, entretanto de modo a cumprir as formalidades necessárias, o mesmo tramitou por diversos setores até a presente data, promovendo a desatualização de tabelas referenciais. Desta forma na presente data, conclui se a atualização orçamentária, conforme analisado abaixo, elevando se o valor inicial de obra de **R$ 610.226,61** (seiscentos e dez mil, duzentos e vinte e seis reais com sessenta e um centavos) para **R$ 617.238,31** (seiscentos e dezessete mil, duzentos e trinta e oito reais com trinta e um centavos), alteração de 1,15% do valor inicial proposto.

O cronograma referente à estimativa orçamentária também foi atualizado mantendo se o prazo para execução da obra, assim como a vigência de contrato. As referencias orçamentárias resultaram das seguintes planilhas e são as versões vigentes, não existindo outras atualizações ate a presente data:

**SINAPI**: dezembro/2013 para maio/2014; **Sanepar**: julho/2013 para janeiro/2014; **SEIL/PR**: SEIL/PRED 005/13 para SEIL/PRED 004/14; **PM Curitiba**: TCU Curitiba 04/13 para TCU Curitiba 01/14; **CPOS**: CPOS.161 de 10/10/13 para CPOS.162 de 15/05/14;

II. Quanto ao item *"( )... muito embora a aprovação do projeto básico esteja certificada nos autos (fls. 113), não foi encontrado o documento na qual a mesma está consignada ...( ).* Conclui-se e observa se que para atendimento deste item e consignação da execução do projeto apresentado, faz se necessário a emissão do Alvará de Construção, o qual é emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo quando da apresentação de uma ART/RRT de execução (documento de responsabilidade técnica); atendimento possível somente após conhecimento do contratado definido pelo processo licitatório. Ou ainda, quando da emissão de uma "Certidão de aprovação de projeto", documento da Secretaria Municipal de Urbanismo presente em alguns municípios e ainda não observado nesta municipalidade, o qual certifica que um projeto se enquadra na legislação urbana vigente sendo passível de execução, porem sem direito ao inicio de obra, consignado a apresentação de um executor. Desta forma, sugere-se consulta ao setor competente para apreciação e possível emissão.

Ainda observa se que na documentação presente do processo em epígrafe são necessárias algumas correções:

III. Adequar e incluir às exigências, no que se referem ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, uma vez que: conforme Lei Federal 12.378/10 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, o CREA, passar a ser denominado de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia tendo o CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como autarquia federal equivalente e de abrangência similar, sendo os profissionais e as empresas habilitados por ambos os conselhos com atribuições plenas de execução deste tipo de obra;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
147
Folha nº
Assinatura

IV. Adequar às exigências, no que se referem ao documento ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA/PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e incluir a nomenclatura RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), documento válido equivalente e similar emitido pelo CAU/BR Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

V. Adequar na minuta do edital de licitação, em seu item "19 – Da fiscalização" o cargo "engenheiro civil" para "arquiteto e urbanista" e demais citações e observações similares.

Considerando os itens expostos acima, seguem adequações realizadas, assim como, mídia com arquivos atualizados necessários ao processo licitatório. Este é o parecer.

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2014.

**Luciano Surek**
Arquiteto e Urbanista
CAU: A55.052-3
Matrícula: 351.605

Luciano Surek
Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351605

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município: | FAZENDA RIO GRANDE | | | Conv. | | | | | REVISÃO | 4 |
| Obra: | CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m) | | | Contrato: | | | | | Data: | jun-14 |
| Local: | E. M. Santa Cecília | | | End.: | R. Maranhão, Bairro Estados | | | | BDI: | |
| ÍTEM | REFERÊNCIA | CÓD. REF. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT (a) | PREÇO (R$) Custo Unitário (b) | Custo Parcial (c = a . b) | Custo Total (c = a . b) + BDI% | subtotal | %/ total |
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | R$ 5.778,47 | |
| 1.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 74242/1 | Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito | m² | 12,00 | R$ 139,19 | R$ 1.670,28 | R$ 1.837,31 | | 0,94% |
| 1.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 74209/1 | Placa da obra - padrão governo federal | m² | 3,00 | R$ 211,93 | R$ 635,79 | R$ 699,37 | | |
| 1.3 | TCU Curitiba 001/2014 | 010403U | Locação da obra - execução de gabarito | m² | 861,56 | R$ 1,69 | R$ 1.456,04 | R$ 1.601,64 | | |
| 1.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 73658 | Instalações provisórias de esgoto | un | 1,00 | R$ 348,66 | R$ 348,66 | R$ 383,53 | | |
| 1.5 | SEIL/PRED 004/2014 | 73960/1 | Instalações provisórias de energia | un | 1,00 | R$ 1.042,90 | R$ 1.042,90 | R$ 1.147,19 | | |
| 1.6 | SEIL/PRED 004/2014 | 73827/1 | Instalações provisórias de água | un | 1,00 | R$ 99,48 | R$ 99,48 | R$ 109,43 | | |
| | | | | | | | | | | |
| 2 | | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | R$ 15.456,28 | |
| 2.1 | TCU Curitiba 001/2014 | 020101U | Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m | m³ | 54,00 | R$ 25,68 | R$ 1.386,72 | R$ 1.525,39 | | 2,50% |
| 2.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73904/1 | Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição | m³ | 295,00 | R$ 38,34 | R$ 11.310,30 | R$ 12.441,33 | | |
| 2.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 5719 | Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala | m³ | 37,40 | R$ 28,39 | R$ 1.061,79 | R$ 1.167,97 | | |
| 2.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 72209 | Carga manual de entulho em caminhão basculante | m³ | 15,00 | R$ 13,30 | R$ 199,50 | R$ 219,45 | | |
| 2.5 | TCU Curitiba 001/2014 | GAP-12 | Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km | m³ | 15,00 | R$ 6,19 | R$ 92,85 | R$ 102,14 | | |
| | | | | | | | | | | |
| 3 | | | INFRAESTRUTURA | | | | | | R$ 104.984,96 | |
| 3.1 | | | ESTACAS E BLOCOS | | | | | | | 17,01% |
| 3.1.1 | TCU Curitiba 001/2014 | 030211U | ESTACA PRE-MOLDADA CRAVADA SECAO 23 X 23 CM | m | 392,00 | R$ 55,92 | R$ 21.920,64 | R$ 24.112,70 | | |
| 3.1.2 | TCU Curitiba 001/2014 | 030213U | ESTACA PRE-MOLDADA CRAVADA SECAO 26 X 26 CM | m | 88,00 | R$ 66,98 | R$ 5.894,24 | R$ 6.483,66 | | |
| 3.1.3 | TCU Curitiba 001/2014 | 030205U | CONCRETO MAGRO COM BETONEIRA | m3 | 1,13 | R$ 250,45 | R$ 283,01 | R$ 311,31 | | |
| 3.1.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 73820/1 | Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 3x | m² | 81,43 | R$ 30,60 | R$ 2.491,76 | R$ 2.740,94 | | |
| 3.1.5 | TCU Curitiba 001/2014 | 030209U | FERRAGEM CA-50 PARA CONCRETO ARMADO | kg | 271,00 | R$ 5,04 | R$ 1.365,84 | R$ 1.502,42 | | |
| 3.1.6 | TCU Curitiba 001/2014 | 0302010U | FERRAGEM CA-60 PARA CONCRETO ARMADO | kg | 228,90 | R$ 4,63 | R$ 1.059,81 | R$ 1.165,79 | | |
| 3.1.7 | SEIL/PRED 004/2014 | 74138/3 | CONCRETO USINADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO | m³ | 18,40 | R$ 312,01 | R$ 5.740,98 | R$ 6.315,08 | | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 148
Assinatura

Luciano Surak
Arquiteto e Urbanista
CAU-PR 32-3
Matrícula 3919

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.2 | | | VIGAS BALDRAMES | | | | | | | | |
| 3.2.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 73820/1 | Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x | m² | 260,60 | R$ 30,60 | R$ 7.974,36 | R$ 8.771,80 | | |
| 3.2.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73346 | Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento | m³ | 34,30 | R$ 1.406,71 | R$ 48.250,15 | R$ 53.075,17 | | |
| 3.2.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 72075 | Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações | m² | 72,00 | R$ 6,39 | R$ 460,08 | R$ 506,09 | | |
| | | | | | | | | | | |
| 4 | | | SUPERESTRUTURA | | | | | | R$ 50.652,88 | |
| 4.1 | | | PILARES | | | | | | | 8,21% |
| 4.1.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 84216 | Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x | m² | 185,50 | R$ 19,85 | R$ 3.682,18 | R$ 4.050,40 | | |
| 4.1.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73346 | Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento | m³ | 18,00 | R$ 1.406,71 | R$ 25.320,78 | R$ 27.852,86 | | |
| 4.2 | | | VIGAS | | | | | | | |
| 4.2.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 84216 | Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x | m² | 110,00 | R$ 19,85 | R$ 2.183,50 | R$ 2.401,85 | | |
| 4.2.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73346 | Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento | m³ | 7,50 | R$ 1.406,71 | R$ 10.550,33 | R$ 11.605,36 | | |
| 4.3 | | | LAJE PREMOLDADA | | | | | | | |
| 4.3.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 74202/1 | Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento | m² | 88,60 | R$ 48,66 | R$ 4.311,28 | R$ 4.742,41 | | |
| | | | | | | | | | | |
| 5 | | | PAREDES E PAINÉIS | | | | | | R$ 43.770,48 | |
| 5.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 73982/1 | Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm | m² | 331,00 | R$ 30,02 | R$ 9.936,62 | R$ 10.930,28 | | 7,09% |
| 5.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73987/1 | Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm | m² | 183,00 | R$ 59,56 | R$ 10.899,48 | R$ 11.989,43 | | |
| 5.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 6519 | Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm | m² | 28,00 | R$ 140,87 | R$ 3.944,36 | R$ 4.338,80 | | |
| 5.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 73937/3 | Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3) | m² | 6,00 | R$ 97,41 | R$ 584,46 | R$ 642,91 | | |
| 5.5 | SEIL/PRED 004/2014 | 73937/3 | Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3) | m² | 148,10 | R$ 97,41 | R$ 14.426,42 | R$ 15.869,06 | | |
| | | | | | | | | | | |
| 6 | | | COBERTURA | | | | | | R$ 184.385,94 | |
| 6.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 72114 | Estrutura de aço em arco vão de 30m | m² | 1.114,00 | R$ 115,15 | R$ 128.277,10 | R$ 141.104,81 | | 29,87% |
| 6.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 75381/1 | Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm | m² | 1.114,00 | R$ 35,32 | R$ 39.346,48 | R$ 43.281,13 | | |
| | | | | | | | | | | |
| 7 | | | ESQUADRIAS | | | | | | R$ 2.680,63 | |
| 7.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 73910/6 | Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias | und | 2,00 | R$ 410,10 | R$ 820,20 | R$ 902,22 | | 0,43% |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

Luciano Cesar Arquiteto e Urbanista Mat. 2-1505

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73910/7 | Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias | und | 1,00 | R$ 424,57 | R$ 424,57 | R$ 467,03 | | |
| 7.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 74139/2 | Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica | und | 4,00 | R$ 190,32 | R$ 761,28 | R$ 837,41 | | |
| 7.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 74139/1 | Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE | und | 2,00 | R$ 215,44 | R$ 430,88 | R$ 473,97 | | |
| | | | | | | | | | | |
| 8 | | | REVESTIMENTOS | | | | | | R$ 31.596,67 | |
| 8.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 5975 | Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede | m² | 960,10 | R$ 4,26 | R$ 4.090,03 | R$ 4.499,03 | | 5,12% |
| 8.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73397 | Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7 | m² | 409,10 | R$ 18,55 | R$ 7.588,81 | R$ 8.347,69 | | |
| 8.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 5995 | Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede | m² | 551,00 | R$ 11,39 | R$ 6.275,89 | R$ 6.903,48 | | |
| 8.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 73912/1 | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto | m² | 328,00 | R$ 25,75 | R$ 8.446,00 | R$ 9.290,60 | | |
| 8.5 | SEIL/PRED 004/2014 | 73925/2 | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto | m² | 81,10 | R$ 28,65 | R$ 2.323,52 | R$ 2.555,87 | | |
| | | | | | | | | | | |
| 9 | | | PISOS | | | | | | R$ 40.996,75 | |
| 9.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 74164/4 | Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm) | m² | 633,20 | R$ 5,17 | R$ 3.273,64 | R$ 3.601,00 | | 6,64% |
| 9.2 | SINAPI-PR | 84212 | Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm) | m² | 633,20 | R$ 33,05 | R$ 20.927,26 | R$ 23.019,99 | | |
| 9.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 73922/1 | Piso em concreto simples desempolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso | m² | 195,40 | R$ 33,27 | R$ 6.500,96 | R$ 7.151,06 | | |
| 9.4 | TCU Curitiba 001/2014 | 200510U | Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique | m | 627,05 | R$ 6,60 | R$ 4.138,53 | R$ 4.552,38 | | |
| 9.5 | SEIL/PRED 004/2014 | 74108/1 | Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto | m² | 62,50 | R$ 38,87 | R$ 2.429,38 | R$ 2.672,32 | | |
| | | | | | | | | | | |
| 10 | | | PINTURA | | | | | | R$ 46.230,31 | |
| 10.1 | TCU Curitiba 001/2014 | 140108u | Aplicação de selador acrílico | m² | 847,20 | R$ 3,20 | R$ 2.711,04 | R$ 2.982,14 | | 7,49% |
| 10.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 41595 | Demarcação de quadra com tinta acrílica | m | 360,00 | R$ 5,92 | R$ 2.131,20 | R$ 2.344,32 | | |
| 10.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 74134/1 | Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica | m² | 88,60 | R$ 6,12 | R$ 542,23 | R$ 596,45 | | |
| 10.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 74145/1 | Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver | m² | 1.114,00 | R$ 12,14 | R$ 13.523,96 | R$ 14.876,36 | | |
| 10.5 | SEIL/PRED 004/2014 | 73865/1 | Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver | m² | 1.114,00 | R$ 7,47 | R$ 8.321,58 | R$ 9.153,74 | | |
| 10.6 | SEIL/PRED 004/2014 | 73954/2 | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demaõs de tinta acrílica | m² | 847,20 | R$ 8,37 | R$ 7.091,06 | R$ 7.800,17 | | |
| 10.7 | SEIL/PRED 004/2014 | 74245/1 | Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi | m² | 480,00 | R$ 8,34 | R$ 4.003,20 | R$ 4.403,52 | | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.8 | SEIL/PRED 004/2014 | 73750/1 | Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento | m² | 476,00 | R$ | 7,78 | R$ | 3.703,28 | R$ | 4.073,61 | |
| | | | | | | | | | | | | |
| 11 | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | | | R$ 5.485,39 | |
| 11.1 | TCU Curitiba 001/2014 | 160310U | Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2" | un | 4,00 | R$ | 1,01 | R$ | 4,04 | R$ | 4,44 | 0,89% |
| 11.2 | TCU Curitiba 001/2014 | 160311U | Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4" | un | 12,00 | R$ | 1,31 | R$ | 15,72 | R$ | 17,29 | |
| 11.3 | TCU Curitiba 001/2014 | 160312U | Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1" | un | 4,00 | R$ | 2,10 | R$ | 8,40 | R$ | 9,24 | |
| 11.4 | TCU Curitiba 001/2014 | 160314U | Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2" | un | 4,00 | R$ | 5,39 | R$ | 21,56 | R$ | 23,72 | |
| 11.5 | TCU Curitiba 001/2014 | 160329U | Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm | un | 2,00 | R$ | 4,63 | R$ | 9,26 | R$ | 10,19 | |
| 11.6 | TCU Curitiba 001/2014 | 160325U | Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm | un | 2,00 | R$ | 3,45 | R$ | 6,90 | R$ | 7,59 | |
| 11.7 | TCU Curitiba 001/2014 | 160710U | Caixa d´água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros | un | 1,00 | R$ | 676,88 | R$ | 676,88 | R$ | 744,57 | |
| 11.8 | TCU Curitiba 001/2014 | 160239U | Engate flexível plástico | un | 10,00 | R$ | 6,29 | R$ | 62,90 | R$ | 69,19 | |
| 11.9 | TCU Curitiba 001/2014 | 160317U | Flange para caixa dágua 25 mm | un | 3,00 | R$ | 10,52 | R$ | 31,56 | R$ | 34,72 | |
| 11.10 | TCU Curitiba 001/2014 | 160320U | Flange para caixa dágua 50 mm | un | 2,00 | R$ | 27,48 | R$ | 54,96 | R$ | 60,46 | |
| 11.11 | TCU Curitiba 001/2014 | 160335U | Joelho 90º soldável 25 mm | un | 11,00 | R$ | 1,45 | R$ | 15,95 | R$ | 17,55 | |
| 11.12 | TCU Curitiba 001/2014 | 160336U | Joelho 90º soldável 32 mm | un | 6,00 | R$ | 2,83 | R$ | 16,98 | R$ | 18,68 | |
| 11.13 | TCU Curitiba 001/2014 | 160338U | Joelho 90º soldável 50 mm | un | 8,00 | R$ | 7,58 | R$ | 60,64 | R$ | 66,70 | |
| 11.14 | TCU Curitiba 001/2014 | 160388U | Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2" | un | 2,00 | R$ | 3,77 | R$ | 7,54 | R$ | 8,29 | |
| 11.15 | TCU Curitiba 001/2014 | 160361U | Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm | un | 4,00 | R$ | 5,81 | R$ | 23,24 | R$ | 25,56 | |
| 11.16 | TCU Curitiba 001/2014 | 160383U | Joelho de redução 90º soldável c/ bucha de latão 25mm 1/2" | un | 16,00 | R$ | 4,12 | R$ | 65,92 | R$ | 72,51 | |
| 11.17 | SEIL/PRED 004/2014 | 72701 | Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm | un | 4,00 | R$ | 4,95 | R$ | 19,80 | R$ | 21,78 | |
| 11.18 | SEIL/PRED 004/2014 | 72702 | Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm | un | 2,00 | R$ | 5,62 | R$ | 11,24 | R$ | 12,36 | |
| 11.19 | TCU Curitiba 001/2014 | 160349U | Luva soldável 32 mm | un | 4,00 | R$ | 2,68 | R$ | 10,72 | R$ | 11,79 | |
| 11.20 | TCU Curitiba 001/2014 | 160384U | Luva soldável com rosca - 3/4" | un | 8,00 | R$ | 4,77 | R$ | 38,16 | R$ | 41,98 | |
| 11.21 | TCU Curitiba 001/2014 | 160209U | Registro de gaveta c/ canopla cromada (1") | un | 2,00 | R$ | 91,09 | R$ | 182,18 | R$ | 200,40 | |
| 11.22 | TCU Curitiba 001/2014 | 160211U | Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2") | un | 2,00 | R$ | 115,13 | R$ | 230,26 | R$ | 253,29 | |
| 11.23 | SEIL/PRED 004/2014 | 74177/1 | Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2") | un | 2,00 | R$ | 58,03 | R$ | 116,06 | R$ | 127,67 | |
| 11.24 | SEIL/PRED 004/2014 | 74176/1 | Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4") | un | 2,00 | R$ | 58,91 | R$ | 117,82 | R$ | 129,60 | |
| 11.25 | TCU Curitiba 001/2014 | 160207U | Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4") | un | 8,00 | R$ | 82,64 | R$ | 661,12 | R$ | 727,23 | |
| 11.26 | TCU Curitiba 001/2014 | 160354U | Tê 90º soldável - 25 mm | un | 5,00 | R$ | 2,23 | R$ | 11,15 | R$ | 12,27 | |
| 11.27 | TCU Curitiba 001/2014 | 160356U | Tê 90º soldável - 40 mm | un | 8,00 | R$ | 9,04 | R$ | 72,32 | R$ | 79,55 | |
| 11.28 | TCU Curitiba 001/2014 | 160357U | Tê 90º soldável - 50 mm | un | 4,00 | R$ | 12,14 | R$ | 48,56 | R$ | 53,42 | |
| 11.29 | TCU Curitiba 001/2014 | 160361U | Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm | un | 4,00 | R$ | 5,91 | R$ | 23,64 | R$ | 26,00 | |
| 11.30 | TCU Curitiba 001/2014 | 160366U | Tê de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm | un | 2,00 | R$ | 14,52 | R$ | 29,04 | R$ | 31,94 | |
| 11.31 | SEIL/PRED 004/2014 | 86914 | Torneira cromada para lavatório 1/2" | un | 8,00 | R$ | 23,22 | R$ | 185,76 | R$ | 204,34 | |
| 11.32 | SEIL/PRED 004/2014 | 74058/2 | Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4" | un | 1,00 | R$ | 41,91 | R$ | 41,91 | R$ | 46,10 | |
| 11.33 | TCU Curitiba 001/2014 | 160301U | Tubo PVC rígido soldável - 20 mm | m | 27,00 | R$ | 2,76 | R$ | 74,52 | R$ | 81,97 | |
| 11.34 | TCU Curitiba 001/2014 | 160302U | Tubo PVC rígido soldável - 25 mm | m | 38,00 | R$ | 3,72 | R$ | 141,36 | R$ | 155,50 | |

PREF. FAZENDA RIC
Assinatura
Folha nº 151

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.35 | TCU Curitiba 001/2014 | 160303U | Tubo PVC rígido soldável - 32 mm | m | 28,00 | R$ | 6,47 | R$ | 181,16 | R$ | 199,28 | |
| 11.36 | TCU Curitiba 001/2014 | 160304U | Tubo PVC rígido soldável - 40 mm | m | 14,00 | R$ | 9,44 | R$ | 132,16 | R$ | 145,38 | |
| 11.37 | TCU Curitiba 001/2014 | 160305U | Tubo PVC rígido soldável - 50 mm | m | 36,00 | R$ | 11,33 | R$ | 407,88 | R$ | 448,67 | |
| 11.38 | TCU Curitiba 001/2014 | 160372U | União soldável - 20 mm | un | 6,00 | R$ | 5,11 | R$ | 30,66 | R$ | 33,73 | |
| 11.39 | TCU Curitiba 001/2014 | 160375U | União soldável - 50 mm | un | 2,00 | R$ | 20,90 | R$ | 41,80 | R$ | 45,98 | |
| 11.40 | SEIL/PRED 004/2014 | 74101/1 | Vaso sanitario para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação | un | 2,00 | R$ | 214,64 | R$ | 429,28 | R$ | 472,21 | |
| 11.41 | SEIL/PRED 004/2014 | 6021 | Vaso sanitario sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação | un | 4,00 | R$ | 166,42 | R$ | 665,68 | R$ | 732,25 | |
| | | | | | | | | | | | | |
| 12 | | | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | | | | | | R$ 8.096,45 |
| 12.1 | TCU Curitiba 001/2014 | 160329U | Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm | un | 5,00 | R$ | 4,63 | R$ | 23,15 | R$ | 25,47 | 1,31% |
| 12.2 | TCU Curitiba 001/2014 | 181525u | Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm) | un | 4,00 | R$ | 155,70 | R$ | 622,80 | R$ | 685,08 | |
| 12.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 72292 | Caixa sifonada (100x100x50 mm) | un | 6,00 | R$ | 30,38 | R$ | 182,28 | R$ | 200,51 | |
| 12.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 40777 | Caixa sifonada (150x150x50 mm) | un | 4,00 | R$ | 28,01 | R$ | 112,04 | R$ | 123,24 | |
| 12.5 | SEIL/PRED 004/2014 | 72547 | Curva 90º curta - 40 mm | un | 14,00 | R$ | 4,88 | R$ | 68,32 | R$ | 75,15 | |
| 12.6 | TCU Curitiba 001/2014 | 161607U | Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00) | un | 1,00 | R$ | 3.411,94 | R$ | 3.411,94 | R$ | 3.753,13 | |
| 12.7 | SEIL/PRED 004/2014 | 72559 | Joelho 45º - 40 mm | un | 3,00 | R$ | 6,85 | R$ | 20,55 | R$ | 22,61 | |
| 12.8 | SEIL/PRED 004/2014 | 72561 | Joelho 45º -50 mm | un | 6,00 | R$ | 8,31 | R$ | 49,86 | R$ | 54,85 | |
| 12.9 | SEIL/PRED 004/2014 | 72556 | Joelho 90º - 100 mm | un | 7,00 | R$ | 16,17 | R$ | 113,19 | R$ | 124,51 | |
| 12.10 | SEIL/PRED 004/2014 | 72558 | Joelho 90º c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2" | un | 10,00 | R$ | 6,67 | R$ | 66,70 | R$ | 73,37 | |
| 12.11 | SEIL/PRED 004/2014 | 72603 | Junção simples 100 mm - 100 mm | un | 5,00 | R$ | 23,81 | R$ | 119,05 | R$ | 130,96 | |
| 12.12 | SEIL/PRED 004/2014 | 72774 | Junção simples 100 mm - 50 mm | un | 6,00 | R$ | 23,05 | R$ | 138,30 | R$ | 152,13 | |
| 12.13 | SEIL/PRED 004/2014 | 72604 | Junção simples 50 mm - 50 mm | un | 8,00 | R$ | 10,50 | R$ | 84,00 | R$ | 92,40 | |
| 12.14 | TCU Curitiba 001/2014 | 160238U | Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2" | un | 9,00 | R$ | 6,97 | R$ | 62,73 | R$ | 69,00 | |
| 12.15 | SEIL/PRED 004/2014 | 74198/2 | Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00) | un | 1,00 | R$ | 1.291,90 | R$ | 1.291,90 | R$ | 1.421,09 | |
| 12.16 | SEIL/PRED 004/2014 | 72461 | Tê sanitário 100 mm - 50 mm | un | 1,00 | R$ | 23,51 | R$ | 23,51 | R$ | 25,86 | |
| 12.17 | TCU Curitiba 001/2014 | 161102U | Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm | m | 3,00 | R$ | 8,27 | R$ | 24,81 | R$ | 27,29 | |
| 12.18 | TCU Curitiba 001/2014 | 161104U | Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm | m | 35,00 | R$ | 12,97 | R$ | 453,95 | R$ | 499,35 | |
| 12.19 | TCU Curitiba 001/2014 | 161101U | Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm | m | 20,00 | R$ | 5,22 | R$ | 104,40 | R$ | 114,84 | |
| 12.20 | TCU Curitiba 001/2014 | 161102U | Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm | m | 17,00 | R$ | 8,27 | R$ | 140,59 | R$ | 154,65 | |
| 12.21 | TCU Curitiba 001/2014 | 160229U | Válvula para lavatório e tamque 1" | un | 9,00 | R$ | 27,37 | R$ | 246,33 | R$ | 270,96 | |
| | | | | | | | | | | | | |
| 13 | | | DRENAGEM PLUVIAL | | | | | | | | | R$ 5.352,15 |
| 13.1 | TCU Curitiba 001/2014 | 070403U | Calha em chapa de aço galvanizado n° 24 | m | 72,00 | R$ | 27,40 | R$ | 1.972,80 | R$ | 2.170,08 | 0,87% |
| 13.2 | CPOS | 460504 | Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm | m | 20,00 | R$ | 32,11 | R$ | 642,20 | R$ | 706,42 | |
| 13.3 | CPOS | 381616 | Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial | m | 4,00 | R$ | 39,61 | R$ | 158,44 | R$ | 174,28 | |
| 13.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 72292 | Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico | un | 4,00 | R$ | 30,38 | R$ | 121,52 | R$ | 133,67 | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

Arquitetura
CAU
Matrícula

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.5 | Sanepar Jan 14 | 150303 | Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m) | m | 72,00 | R$ | 27,37 | R$ | 1.970,64 | R$ | 2.167,70 | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| 14 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220 | | | | | | | | | R$ 19.433,35 | |
| 14.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 73861/20 | Condulete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios | un | 5,00 | R$ | 10,60 | R$ | 53,00 | R$ | 58,30 | | 3,15% |
| 14.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73861/14 | Condulete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios | un | 5,00 | R$ | 11,55 | R$ | 57,75 | R$ | 63,53 | | |
| 14.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 83460 | Condulete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios | un | 4,00 | R$ | 20,92 | R$ | 83,68 | R$ | 92,05 | | |
| 14.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 83462 | Condulete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios | un | 1,00 | R$ | 18,97 | R$ | 18,97 | R$ | 20,87 | | |
| 14.5 | TCU Curitiba 001/2014 | 181504U | Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho | un | 16,00 | R$ | 4,09 | R$ | 65,44 | R$ | 71,98 | | |
| 14.6 | TCU Curitiba 001/2014 | 181501U | Caixa PVC octogonal 4x4" | un | 7,00 | R$ | 4,35 | R$ | 30,45 | R$ | 33,50 | | |
| 14.7 | TCU Curitiba 001/2014 | ILU-091 | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm² | m | 190,00 | R$ | 5,77 | R$ | 1.096,30 | R$ | 1.205,93 | | |
| 14.8 | TCU Curitiba 001/2014 | ILU-092 | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm² | m | 820,00 | R$ | 7,78 | R$ | 6.379,60 | R$ | 7.017,56 | | |
| 14.9 | TCU Curitiba 001/2014 | ILU-086 | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm² | m | 14,00 | R$ | 7,80 | R$ | 109,20 | R$ | 120,12 | | |
| 14.10 | TCU Curitiba 001/2014 | ILU-088 | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/90ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm² | m | 41,00 | R$ | 13,82 | R$ | 566,62 | R$ | 623,28 | | |
| 14.11 | SEIL/PRED 004/2014 | 83540 | Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa | un | 2,00 | R$ | 10,69 | R$ | 21,38 | R$ | 23,52 | | |
| 14.12 | SEIL/PRED 004/2014 | 83555 | Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa | un | 1,00 | R$ | 18,84 | R$ | 18,84 | R$ | 20,72 | | |
| 14.13 | SEIL/PRED 004/2014 | 72331 | Interruptor 1 tecla simples | un | 7,00 | R$ | 8,50 | R$ | 59,50 | R$ | 65,45 | | |
| 14.14 | SEIL/PRED 004/2014 | 74130/1 | Disjuntor termomagnetico monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) | un | 5,00 | R$ | 8,94 | R$ | 44,70 | R$ | 49,17 | | |
| 14.15 | TCU Curitiba 001/2014 | 180703U | Disjuntor termomagnetico binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca) | un | 5,00 | R$ | 11,49 | R$ | 57,45 | R$ | 63,20 | | |
| 14.16 | TCU Curitiba 001/2014 | 180704U | Disjuntor termomagnetico binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca) | un | 8,00 | R$ | 11,49 | R$ | 91,92 | R$ | 101,11 | | |
| 14.17 | TCU Curitiba 001/2014 | 180725U | Disjuntor termomagnetico triopolar 150 A, padrão DIN (linha branca) | un | 2,00 | R$ | 209,75 | R$ | 419,50 | R$ | 461,45 | | |
| 14.18 | TCU Curitiba 001/2014 | 180725U | Disjuntor termomagnetico triopolar 175 A, padrão DIN (linha branca) | un | 1,00 | R$ | 209,75 | R$ | 209,75 | R$ | 230,73 | | |
| 14.19 | CPOS | 371718 | Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA | un | 1,00 | R$ | 609,46 | R$ | 609,46 | R$ | 670,41 | | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 153
Assinatura

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.20 | SEIL/PRED 004/2014 | 83463 | Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores | un | 1,00 | R$ 146,89 | R$ 146,89 | R$ 161,58 | | |
| 14.21 | SEIL/PRED 004/2014 | 83463 | Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores | un | 1,00 | R$ 146,89 | R$ 146,89 | R$ 161,58 | | |
| 14.22 | TCU Curitiba 001/2014 | 181103U | Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas | m | 22,00 | R$ 7,10 | R$ 156,20 | R$ 171,82 | | |
| 14.23 | TCU Curitiba 001/2014 | 181102U | Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas | m | 32,00 | R$ 4,68 | R$ 149,76 | R$ 164,74 | | |
| 14.24 | TCU Curitiba 001/2014 | 181105U | Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas | m | 22,00 | R$ 10,35 | R$ 227,70 | R$ 250,47 | | |
| 14.25 | SEIL/PRED 004/2014 | 72308 | Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras | m | 86,00 | R$ 16,30 | R$ 1.401,80 | R$ 1.541,98 | | |
| 14.26 | SEIL/PRED 004/2014 | 72309 | Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras | m | 17,00 | R$ 17,33 | R$ 294,61 | R$ 324,07 | | |
| 14.27 | SEIL/PRED 004/2014 | 72310 | Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras | m | 34,00 | R$ 29,78 | R$ 1.012,52 | R$ 1.113,77 | | |
| 14.28 | SEIL/PRED 004/2014 | 73953/6 | Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas | un | 6,00 | R$ 70,61 | R$ 423,66 | R$ 466,03 | | |
| 14.29 | SEIL/PRED 004/2014 | 73953/5 | Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas | un | 1,00 | R$ 51,16 | R$ 51,16 | R$ 56,28 | | |
| 14.30 | SEIL/PRED 004/2014 | 83475 | Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada | un | 15,00 | R$ 244,13 | R$ 3.661,95 | R$ 4.028,15 | | |
| | | | | | | | | | | |
| **15** | | | **SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)** | | | | | | **R$ 2.461,43** | |
| 15.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 74166/1 | Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido | un | 5,00 | R$ 189,35 | R$ 946,75 | R$ 1.041,43 | | 0,40% |
| 15.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 72260 | Conector de bronze para haste 5/8" | un | 12,00 | R$ 9,17 | R$ 110,04 | R$ 121,04 | | |
| 15.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 72929 | Cordoalha de cobre nu 35 mm² | un | 24,00 | R$ 27,79 | R$ 666,96 | R$ 733,66 | | |
| 15.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 68069 | Haste tipo Coopperweld 5/8" - 3m | un | 5,00 | R$ 40,45 | R$ 202,25 | R$ 222,48 | | |
| 15.5 | SEIL/PRED 004/2014 | 75051/4 | Tubo PVC 40 mm | un | 18,00 | R$ 13,55 | R$ 243,90 | R$ 268,29 | | |
| 15.6 | SEIL/PRED 004/2014 | 73782/5 | Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos | un | 5,00 | R$ 13,55 | R$ 67,75 | R$ 74,53 | | |
| | | | | | | | | | | |
| **16** | | | **SERVIÇOS DIVERSOS** | | | | | | **R$ 12.677,43** | |
| 16.1 | TCU Curitiba 001/2014 | 200116U | Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2" | m² | 147,00 | R$ 21,02 | R$ 3.089,94 | R$ 3.398,93 | | 2,05% |
| 16.2 | TCU Curitiba 001/2014 | 200201U | Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura | un | 4,00 | R$ 294,41 | R$ 1.177,64 | R$ 1.295,40 | | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 154
Assinatura

Luciano Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351605

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 84190 | Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto | m | 4,80 | R$ 169,66 | R$ 814,37 | R$ 895,81 | | |
| 16.4 | CPOS | 350402 | Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto | m | 4,80 | R$ 98,04 | R$ 470,59 | R$ 517,65 | | |
| 16.5 | CPOS | 300101 | Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura | m | 2,80 | R$ 169,80 | R$ 475,44 | R$ 522,98 | | |
| 16.6 | CPOS | 300103 | Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura | un | 8,00 | R$ 134,11 | R$ 1.072,88 | R$ 1.180,17 | | |
| 16.7 | SINAPI-PR | 85005 | Espelho plano 4mm | m² | 4,50 | R$ 221,66 | R$ 997,47 | R$ 1.097,22 | | |
| 16.8 | TCU Curitiba 001/2014 | 200506U | Estrutura metálica c/ tabelas de basquete | cj | 1,00 | R$ 1.010,30 | R$ 1.010,30 | R$ 1.111,33 | | |
| 16.9 | TCU Curitiba 001/2014 | 200509U | Estrutura metálica de traves de futsal | cj | 1,00 | R$ 641,85 | R$ 641,85 | R$ 706,04 | | |
| 16.10 | TCU Curitiba 001/2014 | 200508U | Estrutura metálica p/ rede de voley | cj | 1,00 | R$ 484,33 | R$ 484,33 | R$ 532,76 | | |
| 16.11 | SEIL/PRED 004/2014 | 84161 | Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm | m | 2,90 | R$ 49,74 | R$ 144,25 | R$ 158,68 | | |
| 16.12 | SEIL/PRED 004/2014 | 9537 | Limpeza geral | m² | 861,56 | R$ 1,33 | R$ 1.145,87 | R$ 1.260,46 | | |
| | | | | | | | | | | |
| **17** | | | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PMFRG** | | | | | | **R$ 580.039,57** | |
| **17.1** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | 33.817,01 | | **R$ 37.198,74** | |
| 17.1.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 75381/1 | Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm (Tapume) | m² | 150,06 | R$ 35,32 | R$ 5.300,12 | R$ 5.830,13 | **R$ 6.700,62** | |
| 17.1.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73822/2 | LIMPEZA DE TERRENO - RASPAGEM MECANIZADA (MOTONIVELADORA) DE CAMADA VEGETAL | m2 | 1.615,00 | R$ 0,49 | R$ 791,35 | R$ 870,49 | | 1,09% |
| **17.2** | | | **PAREDES E PAINEIS - ARCOS E PILARES DE ACABAMENTO** | | | | | | **R$ 2.569,06** | |
| 17.2.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 73820/1 | Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x | m² | 28,02 | R$ 30,60 | R$ 857,41 | R$ 943,15 | | 0,42% |
| 17.2.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73346 | Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento | m3 | 1,05 | R$ 1.406,71 | R$ 1.478,10 | R$ 1.625,91 | | |
| **17.3** | | | **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS** | | | | | | **R$ 1.766,03** | |
| 17.3.1 | TCU Curitiba 001/2014 | 160115U | LAVATORIO LOUCA BRANCA D/EMBUTIR (CUBA) MED LUXO 52X39CM C/LADRAO FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC | Un | 6,00 | R$ 102,43 | R$ 614,58 | R$ 676,04 | | 0,29% |
| 17.3.2 | TCU Curitiba 001/2014 | 160201U | VALVULA DE DESCARGA DECA HYDRA 11/2" REF. 2515 OU SIMILAR | Un | 6,00 | R$ 165,15 | R$ 990,90 | R$ 1.089,99 | | |
| **17.4** | | | **DRENAGEM PLUVIAL** | | | | | | **R$ 11.733,39** | |
| 17.4.1 | Sanepar Jan 14 | 161101 | Tampa em Concreto (Acesso das rampas) | m2 | 5,50 | R$ 110,80 | R$ 609,40 | R$ 670,34 | | 1,90% |
| 17.4.2 | CPOS | 460504 | Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm | m | 20,00 | R$ 32,11 | R$ 642,20 | R$ 706,42 | | |
| 17.4.3 | CPOS | 381616 | Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial | m | 4,00 | R$ 39,61 | R$ 158,44 | R$ 174,28 | | |
| 17.4.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 72292 | Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico | un | 4,00 | R$ 30,38 | R$ 121,52 | R$ 133,67 | | |
| 17.4.5 | TCU Curitiba 001/2014 | 161190U | TUBO PVC RIGIDO C/ PONTA E BOLSA 150 MM | m | 46,00 | R$ 23,85 | R$ 1.097,10 | R$ 1.206,81 | | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Luciano Jurek
Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Registro 351605

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.4.6 | SEIL/PRED 004/2014 | 74104/1 | CAIXA DE INSPECAO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVACAO E CONFECCAO | un | 6,00 | R$ 124,58 | R$ 747,48 | R$ 822,23 | | |
| 17.4.7 | TCU Curitiba 001/2014 | GAP-69 | CAIXA DE LIGAÇÃO P/ TUBO DE Ø 0,40M | un | 6,00 | R$ 573,52 | R$ 3.441,12 | R$ 3.785,23 | | |
| 17.4.8 | TCU Curitiba 001/2014 | GAP-61 | CAIXA DE CAPTAÇÃO C/GRELHA DE CONCRETO ARMADO | un | 3,00 | R$ 410,66 | R$ 1.231,98 | R$ 1.355,18 | | |
| 17.4.9 | TCU Curitiba 001/2014 | GAP-18 | FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 0,40 M SIMPLES P.S. | m | 60,00 | R$ 26,75 | R$ 1.605,00 | R$ 1.765,50 | | |
| 17.4.10 | TCU Curitiba 001/2014 | GAP-17 | FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 0,30 M SIMPLES P.S. | m | 26,00 | R$ 23,93 | R$ 622,18 | R$ 684,40 | | |
| 17.4.11 | TCU Curitiba 001/2014 | GAP-2 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS | m3 | 30,96 | R$ 5,92 | R$ 183,28 | R$ 201,61 | | |
| 17.4.12 | TCU Curitiba 001/2014 | GAP-4 | REATERRO MECÂNICO DE VALAS C/APILOAMENTO | m | 52,54 | R$ 3,94 | R$ 207,02 | R$ 227,72 | | |
| **17.5** | | | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220** | | | | | | **R$ 7.547,83** | |
| 17.5.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 83475 | Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada | un | 5,00 | R$ 244,13 | R$ 1.220,65 | R$ 1.342,72 | | 1,22% |
| 17.5.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 9540 | Entrada energia padrão COPEL com saída subterrania trifasica 200A | un | 1,00 | R$ 763,25 | R$ 763,25 | R$ 839,58 | | |
| 17.5.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 55866 | Eletroduto PVC Ø50mm com abertura e fechamento rasgo | m | 30,00 | R$ 17,42 | R$ 522,60 | R$ 574,86 | | |
| 17.5.4 | TCU Curitiba 001/2014 | 181306U | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm² | m | 280,00 | R$ 1,83 | R$ 512,40 | R$ 563,64 | | |
| 17.5.5 | TCU Curitiba 001/2014 | 181308U | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 10 mm² | m | 30,00 | R$ 4,41 | R$ 132,30 | R$ 145,53 | | |
| 17.5.6 | TCU Curitiba 001/2014 | 181311U | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/90ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm² | m | 30,00 | R$ 12,99 | R$ 389,70 | R$ 428,67 | | |
| 17.5.7 | TCU Curitiba 001/2014 | 181314U | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/90ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 95 mm² | m | 102,00 | R$ 30,50 | R$ 3.111,00 | R$ 3.422,10 | | |
| 17.5.8 | TCU Curitiba 001/2014 | 180725U | Disjuntor termomagnetico triopolar 175 A, padrão DIN (linha branca) | un | 1,00 | R$ 209,75 | R$ 209,75 | R$ 230,73 | | |
| | | | | | | | | | | |

PREF. FAZENDA RIO GR
Folha nº 156
Assinatura

Luciano Sylvestre
Arquiteto e Urbanista
CAU A59052-3
Matrícula 351685

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **17.6** | | | **URBANISMO** | | | | | | | | | |
| **17.6.1** | | | **PAISAGISMO** | | | | | | | | **R$ 6.881,81** | |
| | | | | | | | | | | | 6.094,25 | |
| 17.6.1.1 | SINAPI-PR | 85183 | REVOLVIMENTO MANUAL DE SOLO, PROFUNDIDADE ATÉ 20CM | m2 | 585,00 | R$ 1,25 | R$ 731,25 | R$ 804,38 | | | | 0,99% |
| 17.6.1.2 | TCU Curitiba 001/2014 | PAI-20 | FORN/PLANTIO DE GRAMA EM LEIVAS C/ TERRA PRETA | m2 | 585,00 | R$ 6,85 | R$ 4.007,25 | R$ 4.407,98 | | | | |
| 17.6.1.3 | SINAPI-PR | 73967/002 | PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80 | ud | 17,00 | R$ 47,16 | R$ 801,72 | R$ 881,89 | | | | |
| **17.6.2** | | | **PASSEIOS E ACESSO** | | | | | | | | **R$ 787,56** | |
| 17.6.2.1 | TCU Curitiba 001/2014 | TER–3 | CARGA MECÂNICA DE MATERIAL EM CAMINHÃO | m3 | 2,12 | R$ 0,95 | R$ 2,01 | R$ 2,21 | | | | 0,13% |
| 17.6.2.2 | TCU Curitiba 001/2014 | TER–4 | MATERIAL DE EMPRÉSTIMO PARA ATERRO (S/TRANSPORTE) | m3 | 2,12 | R$ 3,40 | R$ 7,19 | R$ 7,91 | | | | |
| 17.6.2.3 | TCU Curitiba 001/2014 | TER–6 | COMPACTAÇÃO DE ATERRO | m3 | 2,12 | R$ 1,41 | R$ 2,98 | R$ 3,28 | | | | |
| 17.6.2.4 | TCU Curitiba 001/2014 | TER–8 | TRANSPORTE MATERIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 501 a 1.000 m | m3 | 2,12 | R$ 1,41 | R$ 2,98 | R$ 3,28 | | | | |
| 17.6.2.5 | TCU Curitiba 001/2014 | PAI-2 | REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE PASSEIOS | m2 | 14,10 | R$ 2,57 | R$ 36,24 | R$ 39,86 | | | | |
| 17.6.2.6 | TCU Curitiba 001/2014 | PAI-8 | FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 6,0 CM COR NATURAL | m2 | 11,75 | R$ 45,12 | R$ 530,16 | R$ 583,18 | | | | |
| 17.6.2.7 | TCU Curitiba 001/2014 | 200303U | FINCADINHA DE CONCRETO 45 X 22,5 X 05 CM | m | 10,00 | R$ 13,44 | R$ 134,40 | R$ 147,84 | | | | |
| | **Custo TOTAL com BDI incluso** | | | | | | R$ 561.125,60 | | | | R$ 617.238,31 | 100,00% |

**Obs: Os custos unitários dos serviços foram obtidos da Tabela de preços da SINAPI-PR MAI-14, Sanepar JAN.14, SEIL/PRED 004/2014 DER/PR, TCU Curitiba 001/2014 e CPOS: Companhia Paulista de Obras e Serviços, nestes custos unitários acrescentou-se o B.D.I.**

**LUCIANO SUREK**
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A55.052-3 :: MAT. PMFRG: 351.605

Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351605

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 151
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

# CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PROPOSTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Município: | FAZENDA RIO GRANDE | Revisão | 4 |
| Projeto : | CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m) | Data: | jun-14 |
| Local: | E. M. Santa Cecília | | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | | TOTAL ITEM R$ | DIAS DO CONTRATO INICIAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ | R$ 5.778,47 | R$ 5.778,47 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| | | % | 0,94% | 100% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | R$ | R$ 15.456,28 | R$ 15.456,28 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| | | % | 2,50% | 100% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% |
| 3 | INFRAESTRUTURA | R$ | R$ 104.984,96 | R$ 62.990,98 | R$ 41.993,98 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| | | % | 17,01% | 60% | 40% | 0% | 0% | 0% | 0% |
| 4 | SUPERESTRUTURA | R$ | R$ 50.652,88 | R$ - | R$ 16.884,29 | R$ 16.884,29 | R$ 16.884,29 | R$ - | R$ - |
| | | % | 8,21% | 0% | 33% | 33% | 33% | 0% | 0% |
| 5 | PAREDES E PAINÉIS | R$ | R$ 43.770,48 | R$ - | R$ 10.942,62 | R$ 10.942,62 | R$ 10.942,62 | R$ 10.942,62 | R$ - |
| | | % | 7,09% | 0% | 25% | 25% | 25% | 25% | 0% |
| 6 | COBERTURA | R$ | R$ 184.385,94 | R$ - | R$ 18.438,59 | R$ 36.877,19 | R$ 55.315,78 | R$ 73.754,38 | R$ - |
| | | % | 29,87% | 0% | 10% | 20% | 30% | 40% | 0% |
| 7 | ESQUADRIAS | R$ | R$ 2.680,63 | R$ - | R$ - | R$ 670,16 | R$ 670,16 | R$ 670,16 | R$ 670,16 |
| | | % | 0,43% | 0% | 0% | 25% | 25% | 25% | 25% |
| 8 | REVESTIMENTOS | R$ | R$ 31.596,67 | R$ - | R$ 7.899,17 | R$ 7.899,17 | R$ 7.899,17 | R$ 7.899,17 | R$ - |
| | | % | 5,12% | 0% | 25% | 25% | 25% | 25% | 0% |
| 9 | PISOS | R$ | R$ 40.996,75 | R$ - | R$ 10.249,19 | R$ 10.249,19 | R$ 10.249,19 | R$ 10.249,19 | R$ - |
| | | % | 6,64% | 0% | 25% | 25% | 25% | 25% | 0% |
| 10 | PINTURA | R$ | R$ 46.230,31 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 9.246,06 | R$ 9.246,06 | R$ 27.738,19 |
| | | % | 7,49% | 0% | 0% | 0% | 20% | 20% | 60% |
| 11 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | R$ | R$ 5.485,39 | R$ - | R$ - | R$ 5.485,39 | R$ - | R$ - | R$ - |
| | | % | 0,89% | 0% | 0% | 100% | 0% | 0% | 0% |
| 12 | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | R$ | R$ 8.096,45 | R$ - | R$ 2.024,11 | R$ 3.238,58 | R$ 2.024,11 | R$ 809,65 | R$ - |
| | | % | 1,31% | 0% | 25% | 40% | 25% | 10% | 0% |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 158
Assinatura

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | DRENAGEM PLUVIAL | R$ | R$ 5.352,15 | R$ 1.873,25 | R$ 1.873,25 | R$ 1.605,65 | R$ - | R$ - | R$ - |
| | | % | 0,87% | 35% | 35% | 30% | 0% | 0% | 0% |
| 14 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220 | R$ | R$ 19.433,35 | R$ - | R$ - | R$ 5.830,01 | R$ 3.886,67 | R$ 3.886,67 | R$ 5.830,01 |
| | | % | 3,15% | 0% | 0% | 30% | 20% | 20% | 30% |
| 15 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) | R$ | R$ 2.461,43 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 1.230,72 | R$ 1.230,72 |
| | | % | 0,40% | 0% | 0% | 0% | 0% | 50% | 50% |
| 16 | SERVIÇOS DIVERSOS | R$ | R$ 12.677,43 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 12.677,43 |
| | | % | 2,05% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 100% |
| 17 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PMFRG | R$ | R$ 37.198,74 | R$ 5.579,81 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 31.618,93 |
| | | % | 6,03% | 15% | 0% | 0% | 0% | 0% | 85% |
| | VALOR TOTAL MENSAL(R$) | | | R$ 91.678,79 | R$ 110.305,21 | R$ 99.682,23 | R$ 117.118,05 | R$ 118.688,60 | R$ 79.765,42 |
| | TOTAL DO MÊS (%) | | | 14,85% | 17,87% | 16,15% | 18,97% | 19,23% | 12,92% |
| | TOTAIS ACUMULADOS (R$) | | R$ 617.238,31 | **R$ 91.678,79** | **R$ 201.984,00** | **R$ 301.666,23** | **R$ 418.784,29** | **R$ 537.472,89** | **R$ 617.238,31** |
| | PERCENTUAL ACUMULADO (%) | | 100,00% | **14,85%** | **32,72%** | **48,87%** | **67,85%** | **87,08%** | **100,00%** |

**LUCIANO SUREK**
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A55.052-3 :: MAT. PMFRG: 351.605

Luciano Surek
Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351.605

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 159
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
160
Folha nº
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**Processo Administrativo n. 2839/2014**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2014**

Mídia (CD) contendo:

- ARQ_Arquitetonico
- ELE_Eletrico
- ETT_Estrutural
- FUN_Fundacoes
- GER_Geral
- HID_Hidrosanitario
- RRT-ART
- CRONO_Quadra_Vestiario_S_Cecilia_R04.pdf
- MEMORIAL_DESCRITIVO_QUADRA_COBERTA_VESTÁRIO.PDF
- Memorial_FRG_Quadra_Santa_Cecilia_R03.pdf
- ORC_Quadra_Vestiario_S_Cecilia_LICITACAO.xls
- ORC_Quadra_Vestiario_S_Cecilia_R04.pdf
- PLANILHA QUADRA COM VESTIÁRIO.xls

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
161
Folha nº
Assinatura

**Processo Administrativo nº. 2839/2014**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014**
**Tipo: Menor Preço Global**

## PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande torna pública a presente licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 14h00min do dia 01 de Setembro de 2014**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, **Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande.**

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no Processo Administrativo em epígrafe.

A Visita Técnica ocorrerá entre os dias 21 ao dia 27 de Agosto de 2014 das 08h00min à 12h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, a Visita Técnica deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-2774, partindo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo que tal comprovação dar-se-á através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras e deverá ser assinado pelo Secretário Municipal e pelo responsável técnico da licitante e/ou representante legal.

A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 209/2013 de 23 de Setembro de 2013.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço unitário.

Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser protocolados simultaneamente no PROTOCOLO GERAL situado na sede da Prefeitura, até as **17h00min** do dia **29 de Agosto de 2014.**

## 1 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande.**

**1.2. O valor global máximo admitido será de R$ 610.226,61 (seiscentos e dez mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).**

## 2 – DO PROJETO BÁSICO

2.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, entre os dias **21 de Julho a 28 de Agosto de 2014, em dias úteis, nos horários de 08hs00min as 12hs00min e das 13hs00min as 16hs00min.**

2.2. O Projeto Básico não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado.

2.3. No Projeto Básico está contida a Planilha de valores Máximos pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer item cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na Planilha de valores Máximos será imediatamente desclassificada.

## 3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. A Comissão Especial de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 3.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A Comissão Especial de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 3.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1**. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

PREF. FAZENDA RIO GR.
163
Folha nº
Assinatura

**4.2.** A proponente deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço até as **17h00min do dia 29 de Agosto de 2014**, no Protocolo Geral, situado na Sede da Prefeitura.

**4.3**. As empresas que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.4**. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida,** com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

**4.5**. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência Pública, seus anexos e legislação em vigor.

**4.6**. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

**4.7**. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**4.8.** Está impedido de participar da licitação:

**4.8.1.** O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

**4.8.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da (s) obra (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.8.3.** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

**4.8.4.** Consórcio ou coligação de empresas, tendo em vista que o objeto da presente licitação não tem itens de natureza distinta, o que permite que seja fornecido por um único licitante;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

**4.8.5.** Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

**4.9.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o "**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**" apresentado no ANEXO VI deste Edital.

## 5. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

**5.2.** Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 01/09/2014

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA: 01/09/2014

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**6.1.** Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

### 6.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 165
Assinatura

prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

a.2. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** na qual se encontra inscrita ou outro documento comprobatório da condição de micro ou pequena empresa para aplicação dos índices da referida Lei, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

## 6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social **(INSS)**.

d. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

g. Prova de **Inscrição Estadual**, através de Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou outro documento equivalente, quando houver.

h. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu artigo 43, juntamente com a documentação fiscal vencida deverá apresentar:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
166
Folha nº
Assinatura

- Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

- Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

  - ❖ A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

**6.1.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 6.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.2.2. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.

**6.1.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

## 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- ❖ **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

PREF. FAZENDA RIO GR.
167
Folha nº
Assinatura

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 6.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

**Índices de Liquidez Geral:** ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ≥ 1,30

**Índices de Liquidez Corrente:** ILC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) ≥ 1,30

**ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO:**

**Participação de Capitais de Terceiros:** PCT = (Passivo Circulante + Passivo não circulante) / (Patrimônio Líquido) ≤ 0,50

**Grau de Endividamento:** GE = (Passivo Circulante + Passivo não circulante) / (Ativo Total) ≤ 0,50

- **Observações:**
- Para os índices de endividamento a empresa participante deverá apresentar Participação de Capitais de Terceiros ou Grau de Endividamento;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 168
Assinatura

- Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

## 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;

b) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

**Observação:** no Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA/CAU/PR ou expedida pelo CREA/CAU de origem da empresa visada pelo CREA/CAU/PR, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(is) indicando(s) para atuar(em) como responsável(is) Técnico(s).

c) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA/CAU/PR), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativo à obra em questão.

Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

d) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea b supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA/CAU, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia semelhantes ao objeto da presente licitação compatível com o mesmo.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA/CAU.

e) Comprovação da qualificação técnica da Empresa, indicado conforme alínea b supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA/CAU, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia semelhantes ao objeto da presente licitação compatível com o mesmo.**

PREF. FAZENDA RIO
169
Folha nº
Assinatura

f.1) No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA/CAU.

f) Declaração de que se vencedora:

g.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

g.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

g.3. De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo XI);

g.4. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

g.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

h) A contratada deverá apresentar no Envelope de Habilitação o Atestado de **Visita Técnica** comprovando que efetuou vistoria nos local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

h.1. A **Visita Técnica** ocorrerá entre os dias 21 ao dia 27 de Agosto de 2014 das 08h00min à 12h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, a Visita Técnica deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-2774, partindo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo que tal comprovação dar-se-á através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras e deverá ser assinado pelo Secretário Municipal e pelo responsável técnico da licitante e/ou representante legal.

h.2. O documento de Visita Técnica será emitido conforme modelo constante no Anexo IX.

**i) Apresentação de Relação Explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as Penas da Lei, de que dispõe de máquinas e equipamentos mínimos, indispensáveis à realização dos serviços relacionados a seguir:**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
170
Folha nº
Assinatura

- **Ferramentas e equipamentos em geral:** para armadores, eletricista, encanadores, pedreiros, carpinteiros, pintores e outros;
- **Equipamento tipo bate-estaca;**
- **Equipamentos niveladores a laser:** para execução e nivelamento do piso conforme especificações de projeto;
- A CONTRATADA manterá permanentemente na obra, como mínimo indispensável para execução do concreto, **1 betoneira e 2 vibradores**. Caso seja usado concreto pré-misturado, torna-se dispensável a exigência da betoneira. Poderão ser empregados vibradores de imersão, vibradores de fôrma ou réguas vibradoras, de acordo com a natureza dos serviços executados e desde que satisfaçam à condição de perfeito adensamento do concreto.
- **Andaimes e/ou plataformas elevatórias:** para montagem da estrutura metálica;
- **Guindaste/gruas/girafas:** para montagem da estrutura metálica;

**i.1) A declaração apresentada pela licitante deverá conter expressamente todas as máquinas e equipamentos acima relacionados, no mínimo, e o compromisso que manterá os mesmos permanentemente na obra, até o final da execução da mesma.**

**i.2) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato.**

**a) Declaração de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, equipe técnica. A comprovação deverá ser feita, em se tratando de empregado, cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho. A comprovação também poderá ser realizada por contrato social ou contrato de prestação de serviços:**

- **Arquiteto e/ou Engenheiro Civil:** responsável técnico o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;
- **Mestre de Obras:** gerenciamento sobre os encarregados e interlocutor com o arquiteto/engenheiro da contratada, assim também com o responsável técnico da fiscalização;
- **Encarregados:** Fundação, Forma, Armação, Concretagem, Pedreiro, Hidraulica, Elétrica, Estrutura Metálica/Cobertura;
- **Especialistas:** Carpinteiros, Armadores, concreteiros, Pedreiro, Pedreiro acabamento, Encanador/bombeiro, Eletricistas, soldador/montador;
- **Ajudantes/serventes**: Fundação, Forma, Armação, concretagem, Pedreiro, Acabamento, Hidráulica, Elétrica, Soldador/montador;

PREF. FAZENDA RIO G.
171
Folha nº
Assinatura

- **Serviços especializados:** Pintores, Instalador de alvenaria de revestimento, demais necessários.

**b)** A equipe de execução poderá ser adaptada conforme necessidade e disponibilidade da empresa contratada, sendo os encarregados, especialistas e ajudantes/serventes responsáveis por uma ou mais áreas de atuação, entretanto deverá seguir o organograma abaixo como referencia:

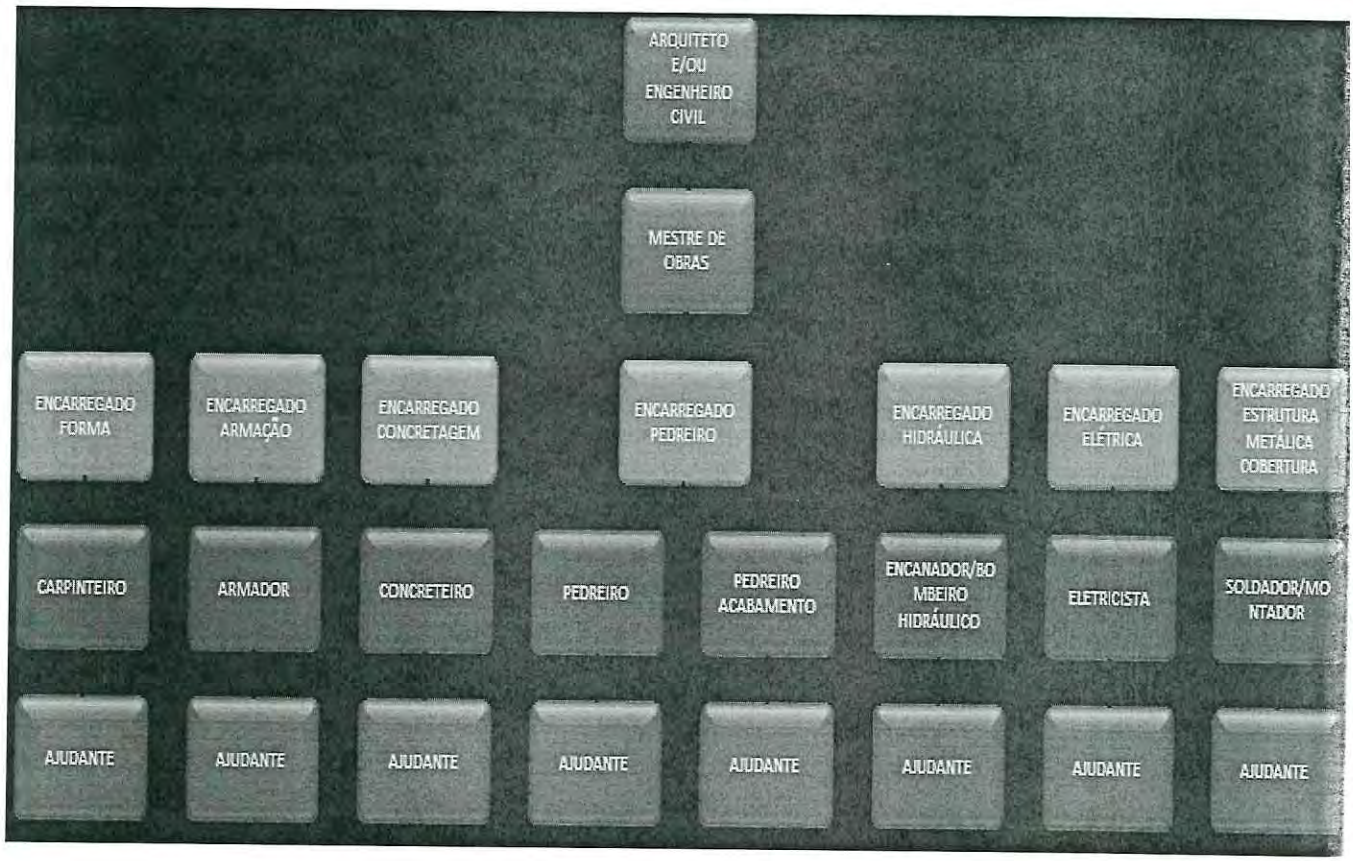


## 6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
172
Folha nº
Assinatura

c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;

**d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;**

- As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

**6.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original.

**6.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**6.4.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.5.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 6.1.2, devendo ser observado o contido no item 6.1.2.2.

**6.6.** O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

**6.6.1.** Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

**6.7.** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

**6.7.1.** Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

**6.7.2.** Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

**6.7.3.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
173
Folha nº
Assinatura

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

**b. Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, c 3°, da Lei N° 8.666-93).**

**c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por àquele com poderes específicos para tanto.**

**7.2.** A proposta de preço deverá apresentar os valores detalhados, conforme **PLANILHA DE VALORES** constante no **Projeto Básico**, sendo que a licitante poderá utilizar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO do Anexo VIII.

**7.3.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

**7.5.** Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

**7.6.** No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao previsto no edital.

**7.7.** Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as Especificações de Materiais e Serviços e Detalhes Diversos.

**7.8. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, um percentual de desconto único e linear, diferente de zero, para todos os preços unitários constantes na PLANILHA DE VALORES, apresentada no Projeto Básico. O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
174
Folha nº
Assinatura

**7.9.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

**7.10.** Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

**7.11.** Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

**7.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.**

**7.13. A proposta deverá apresentar o montante correspondente à porcentagem de cada fatura como sendo referente à mão-de-obra, sobre os quais incidirá à retenção de 11 % (onze por cento) correspondente à contribuições previdenciárias e trabalhistas em atenção ao disposto no art. 71 § 2º da Lei 8666/93 e IN 971/2009 da Receita Federal do Brasil.**

## 8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA DE PROPOSTA DE PREÇO

**8.1.** A empresa vencedora da licitação deverá, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

**8.2.** Para a Contratada que realizará a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

**8.3.** Para todas as Contratadas, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
175
Folha nº
Assinatura

**8.4.** A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

**8.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.**

**8.6.** Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

**8.7.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

## 9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e as propostas de preço (envelope n° 2) deverão ser protocolados simultaneamente junto ao **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA,** até as **17h00min** do dia **29 de Agosto de 2014.**

**9.2.** Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

**9.3.** Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

**9.4.** Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 176
Assinatura

esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**9.5.** Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

**9.6.** No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

**9.6.1.** Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 3 do presente Edital.

**9.6.2.** Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

**9.7.** Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

**9.8.** Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

## 10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:

a. Abertura e análise do envelope 1 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
177
Folha nº
Assinatura

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

**10.2.** No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA DE VALORES do Projeto Básico,** apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo **"Menor Preço",** bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

**10.2.1** Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

**10.3.** Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

**10.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
178
Folha nº
Assinatura

na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.6.** O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

b) Contiver valor unitário (de um ou mais item) superior àquele estabelecido na Planilha de Valores Máximos (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha de Valores Máximos;

d) Cuja Proposta de Preço não demonstre os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

e) Cujos preços unitários demonstrarem-se manifestante inexeqüíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

*f)* No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.*4 supra.*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
179
Folha nº
Assinatura

10.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**11.2.** As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência Pública e seus anexos serão desclassificadas.

**11.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**11.4.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

**11.5.** A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação.

> **11.5.1. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

**11.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas nesta Concorrência Pública, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.7.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

**11.8**. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório a parecer jurídico, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

**11.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

**11.10.** Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

**12.1.** É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

**12.2.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

**12.3.** Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

**12.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

## 13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XI do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

**13.2.** O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

**13.3.** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ou recusar-se a realizar a assinatura no mesmo prazo implicará em multa do valor de 5% (cinco por cento) do valor integral de sua proposta atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

**13.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.**

**13.5.** Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

**13.5.1.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

**13.6.** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

**13.7.** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 15 do presente edital.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
181
Folha nº
Assinatura

**13.8.** A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

## 14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**14.1.** O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

**14.2. O Contrato, objeto desta Concorrência Pública, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

**14.3**. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

**14.4. Os serviços contratados deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias do seu início.**

## 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1.** A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

**15.2**. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- Caução em dinheiro
- Títulos da Dívida Ativa;
- Fiança bancária;
- Seguro Garantia.

**15.2.1**. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

**15.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.**

## 16. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

**16.1.** A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
182
Folha nº
Assinatura

**16.2.** A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

**16.3.** Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras Públicas, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

## 17. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

**17.1.** A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

## 18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

18.3. As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

18.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada

PREF. FAZENDA RIO GR.
183
Folha nº
Assinatura

a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "3" e "4" do subitem 18.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado. A multa moratória pode ser aplicada conjuntamente com a multa sancionatória decorrente de inexecução/descumprimento total ou parcial.

18.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

18.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

18.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

18.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

18.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
184
Folha nº
Assinatura

reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

18.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4;
b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4;
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4;
d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de

PREF. FAZENDA RIO G.
185
Folha nº
Assinatura

0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
186
Folha nº
Assinatura

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

PREF. FAZENDA RIO GR
187
Folha nº
Assinatura

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

18.16.1. As condutas descritas nas alíneas item 18.16, caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

18.16.2. As condutas descritas nas alíneas item 18.16, caso ensejem penalidade de declaração de inidoneidade pelo Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

18.16.3. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos, mesmo posteriormente à vigência do contrato.

18.17. Ainda, não obstante as disposições anteriores, poderá, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
188
Folha nº
Assinatura

18.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

18.20.1. Uma vez aberto processo administrativo para a imposição de sanção, em havendo determinação da autoridade competente para tanto, poderá ser suspenso o pagamento dos valores já pendentes ou ainda dependentes de medição e emissão de nota fiscal, até a finalização total do processo, a qual se dará com a imposição da penalidade ou com a decisão, pela autoridade competente, de não imposição.

18.21. O Município, por seu critério, poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

18.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras e prévia co9municação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

PREF. FAZENDA RIO GR
189
Folha nº
Assinatura

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

18.25. Os itens 18.23 e 18.24 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

## 19 – DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** A fiscalização da obra ficará a cargo do engenheiro civil Luciano Surek, CAU – A 55052-3 lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**19.2.** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**19.3.** O fiscal citado no subitem 19.1 responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

## 20 – DO PAGAMENTO

**20.1.** A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
190
Folha nº
Assinatura

**20.2.** O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da Secretaria Municipal de Obras, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

**20.3.** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

**20.4.** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

**20.5.** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**20.6.** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.
f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
g) Certificado de Regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## 21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1.** As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação:

| Funcional | Fonte |
|---|---|
| 16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51 | 3182 |

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 191 Assinatura

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU/PR, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

**22.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.**

22.3.. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

22.3.1. Reserva-se, ainda, ao Município, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

**22.4.** A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

**22.5.** O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**22.5.1.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

**22.6.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**22.7.** A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

**22.8.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
192
Folha nº
Assinatura

**22.9.** A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**22.10.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**22.11.** Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

**22.12.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**22.13. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 6.1.2.1.**

**22.14.** Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência Pública serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

**24.15.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Projeto Básico
Anexo II – Placa Indicativa da Obra
Anexo III – Carta Credencial
Anexo IV – Declaração de Responsabilidade
Anexo V – Termo de Renúncia
Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Declaração de Não Impedimento
Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços
Anexo IX – Atestado de Visita Técnica
Anexo XI – Minuta do Termo de Contrato

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Junho de 2014.

**Claudia Daniele Caseiro**
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
193
Folha nº
Assinatura

# PROJETO BÁSICO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
194
Folha nº
Assinatura

# MEMORIAL DESCRITIVO

## PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - (980,40 m2)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

## 3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

## 4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.
Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
196
Folha nº
Assinatura

## 5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.

Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

## 6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina ( areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

## 7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

## 8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
197
Folha nº
Assinatura

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

## 9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.
Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.
Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.
Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

## 10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Coopperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

## 11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

## 12. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

# CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PROPOSTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Município: | FAZENDA RIO GRANDE | Revisão | 4 |
| Projeto : | CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m) | Data: | jun-14 |
| Local: | E. M. Santa Cecília | | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | | TOTAL ITEM R$ | DIAS DO CONTRATO INICIAL 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ | R$ 5.778,47 | R$ 5.778,47 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| | | % | 0,94% | 100% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | R$ | R$ 15.456,28 | R$ 15.456,28 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| | | % | 2,50% | 100% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% |
| 3 | INFRAESTRUTURA | R$ | R$ 104.984,96 | R$ 62.990,98 | R$ 41.993,98 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| | | % | 17,01% | 60% | 40% | 0% | 0% | 0% | 0% |
| 4 | SUPERESTRUTURA | R$ | R$ 50.652,88 | R$ - | R$ 16.884,29 | R$ 16.884,29 | R$ 16.884,29 | R$ - | R$ - |
| | | % | 8,21% | 0% | 33% | 33% | 33% | 0% | 0% |
| 5 | PAREDES E PAINÉIS | R$ | R$ 43.770,48 | R$ - | R$ 10.942,62 | R$ 10.942,62 | R$ 10.942,62 | R$ 10.942,62 | R$ - |
| | | % | 7,09% | 0% | 25% | 25% | 25% | 25% | 0% |
| 6 | COBERTURA | R$ | R$ 184.385,94 | R$ - | R$ 18.438,59 | R$ 36.877,19 | R$ 55.315,78 | R$ 73.754,38 | R$ - |
| | | % | 29,87% | 0% | 10% | 20% | 30% | 40% | 0% |
| 7 | ESQUADRIAS | R$ | R$ 2.680,63 | R$ - | R$ - | R$ 670,16 | R$ 670,16 | R$ 670,16 | R$ 670,16 |
| | | % | 0,43% | 0% | 0% | 25% | 25% | 25% | 25% |
| 8 | REVESTIMENTOS | R$ | R$ 31.596,67 | R$ - | R$ 7.899,17 | R$ 7.899,17 | R$ 7.899,17 | R$ 7.899,17 | R$ - |
| | | % | 5,12% | 0% | 25% | 25% | 25% | 25% | 0% |
| 9 | PISOS | R$ | R$ 40.996,75 | R$ - | R$ 10.249,19 | R$ 10.249,19 | R$ 10.249,19 | R$ 10.249,19 | R$ - |
| | | % | 6,64% | 0% | 25% | 25% | 25% | 25% | 0% |
| 10 | PINTURA | R$ | R$ 46.230,31 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 9.246,06 | R$ 9.246,06 | R$ 27.738,19 |
| | | % | 7,49% | 0% | 0% | 0% | 20% | 20% | 60% |
| 11 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | R$ | R$ 5.485,39 | R$ - | R$ - | R$ 5.485,39 | R$ - | R$ - | R$ - |
| | | % | 0,89% | 0% | 0% | 100% | 0% | 0% | 0% |
| 12 | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | R$ | R$ 8.096,45 | R$ - | R$ 2.024,11 | R$ 3.238,58 | R$ 2.024,11 | R$ 809,65 | R$ |
| | | % | 1,31% | 0% | 25% | 40% | 25% | 10% | 0% |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 198
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | DRENAGEM PLUVIAL | R$ | R$ 5.352,15 | R$ 1.873,25 | R$ 1.873,25 | R$ 1.605,65 | R$ - | R$ - | R$ |
| | | % | 0,87% | 35% | 35% | 30% | 0% | 0% | 0% |
| 14 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220 | R$ | R$ 19.433,35 | R$ - | R$ - | R$ 5.830,01 | R$ 3.886,67 | R$ 3.886,67 | R$ 5.830,01 |
| | | % | 3,15% | 0% | 0% | 30% | 20% | 20% | 30% |
| 15 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) | R$ | R$ 2.461,43 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 1.230,72 | R$ 1.230,72 |
| | | % | 0,40% | 0% | 0% | 0% | 0% | 50% | 50% |
| 16 | SERVIÇOS DIVERSOS | R$ | R$ 12.677,43 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 12.677,43 |
| | | % | 2,05% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 100% |
| 17 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PMFRG | R$ | R$ 37.198,74 | R$ 5.579,81 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 31.618,93 |
| | | % | 6,03% | 15% | 0% | 0% | 0% | 0% | 85% |
| VALOR TOTAL MENSAL(R$) | | | | R$ 91.678,79 | R$ 110.305,21 | R$ 99.682,23 | R$ 117.118,05 | R$ 118.688,60 | R$ 79.765,42 |
| TOTAL DO MÊS (%) | | | | 14,85% | 17,87% | 16,15% | 18,97% | 19,23% | 12,92% |
| TOTAIS ACUMULADOS (R$) | | | R$ 617.238,31 | **R$ 91.678,79** | **R$ 201.984,00** | **R$ 301.666,23** | **R$ 418.784,29** | **R$ 537.472,89** | **R$ 617.238,31** |
| PERCENTUAL ACUMULADO (%) | | | 100,00% | **14,85%** | **32,72%** | **48,87%** | **67,85%** | **87,08%** | **100,00%** |

**LUCIANO SUREK**
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A55.052-3 :: MAT. PMFRG: 351.605

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município: | FAZENDA RIO GRANDE | | | Conv. | | | | | REVISÃO | 4 |
| Obra: | CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m) | | | Contrato: | | | | | Data: | jun-14 |
| Local: | E. M. Santa Cecília | | | End.: | R. Maranhão, Bairro Estados | | | | BDI: | |
| ÍTEM | REFERÊNCIA | CÓD. REF. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | PREÇO (R$) | | | | |
| | | | | | (a) | Custo Unitário (b) | Custo Parcial (c = a . b) | Custo Total (c = a . b) + BDI% | subtotal | %/ total |
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | R$ 5.778,47 | |
| 1.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 74242/1 | Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito | m² | 12,00 | R$ 139,19 | R$ 1.670,28 | R$ 1.837,31 | | 0,94% |
| 1.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 74209/1 | Placa da obra - padrão governo federal | m² | 3,00 | R$ 211,93 | R$ 635,79 | R$ 699,37 | | |
| 1.3 | TCU Curitiba 001/2014 | 010403U | Locação da obra - execução de gabarito | m² | 861,56 | R$ 1,69 | R$ 1.456,04 | R$ 1.601,64 | | |
| 1.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 73658 | Instalações provisórias de esgoto | un | 1,00 | R$ 348,66 | R$ 348,66 | R$ 383,53 | | |
| 1.5 | SEIL/PRED 004/2014 | 73960/1 | Instalações provisórias de energia | un | 1,00 | R$ 1.042,90 | R$ 1.042,90 | R$ 1.147,19 | | |
| 1.6 | SEIL/PRED 004/2014 | 73827/1 | Instalações provisórias de água | un | 1,00 | R$ 99,48 | R$ 99,48 | R$ 109,43 | | |
| 2 | | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | R$ 15.456,28 | |
| 2.1 | TCU Curitiba 001/2014 | 020101U | Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m | m³ | 54,00 | R$ 25,68 | R$ 1.386,72 | R$ 1.525,39 | | 2,50% |
| 2.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73904/1 | Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição | m³ | 295,00 | R$ 38,34 | R$ 11.310,30 | R$ 12.441,33 | | |
| 2.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 5719 | Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala | m³ | 37,40 | R$ 28,39 | R$ 1.061,79 | R$ 1.167,97 | | |
| 2.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 72209 | Carga manual de entulho em caminhão basculante | m³ | 15,00 | R$ 13,30 | R$ 199,50 | R$ 219,45 | | |
| 2.5 | TCU Curitiba 001/2014 | GAP-12 | Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km | m³ | 15,00 | R$ 6,19 | R$ 92,85 | R$ 102,14 | | |
| 3 | | | INFRAESTRUTURA | | | | | | | |
| 3.1 | | | ESTACAS E BLOCOS | | | | | | R$ 104.984,96 | |
| 3.1.1 | TCU Curitiba 001/2014 | 030211U | ESTACA PRE-MOLDADA CRAVADA SECAO 23 X 23 CM | m | 392,00 | R$ 55,92 | R$ 21.920,64 | R$ 24.112,70 | | 17,01% |
| 3.1.2 | TCU Curitiba 001/2014 | 030213U | ESTACA PRE-MOLDADA CRAVADA SECAO 26 X 26 CM | m | 88,00 | R$ 66,98 | R$ 5.894,24 | R$ 6.483,66 | | |
| 3.1.3 | TCU Curitiba 001/2014 | 030205U | CONCRETO MAGRO COM BETONEIRA | m3 | 1,13 | R$ 250,45 | R$ 283,01 | R$ 311,31 | | |
| 3.1.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 73820/1 | Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 3x | m² | 81,43 | R$ 30,60 | R$ 2.491,76 | R$ 2.740,94 | | |
| 3.1.5 | TCU Curitiba 001/2014 | 030209U | FERRAGEM CA-50 PARA CONCRETO ARMADO | kg | 271,00 | R$ 5,04 | R$ 1.365,84 | R$ 1.502,42 | | |
| 3.1.6 | TCU Curitiba 001/2014 | 0302010U | FERRAGEM CA-60 PARA CONCRETO ARMADO | kg | 228,90 | R$ 4,63 | R$ 1.059,81 | R$ 1.165,79 | | |
| 3.1.7 | SEIL/PRED 004/2014 | 74138/3 | CONCRETO USINADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO | m³ | 18,40 | R$ 312,01 | R$ 5.740,98 | R$ 6.315,08 | | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 200
Assinatura

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.2 | | | VIGAS BALDRAMES | | | | | | | | |
| 3.2.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 73820/1 | Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x | m² | 260,60 | R$ 30,60 | R$ 7.974,36 | R$ 8.771,80 | | | |
| 3.2.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73346 | Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento | m³ | 34,30 | R$ 1.406,71 | R$ 48.250,15 | R$ 53.075,17 | | | |
| 3.2.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 72075 | Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações | m² | 72,00 | R$ 6,39 | R$ 460,08 | R$ 506,09 | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| 4 | | | SUPERESTRUTURA | | | | | | R$ 50.652,88 | | |
| 4.1 | | | PILARES | | | | | | | 8,21% | |
| 4.1.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 84216 | Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x | m² | 185,50 | R$ 19,85 | R$ 3.682,18 | R$ 4.050,40 | | | |
| 4.1.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73346 | Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento | m³ | 18,00 | R$ 1.406,71 | R$ 25.320,78 | R$ 27.852,86 | | | |
| 4.2 | | | VIGAS | | | | | | | | |
| 4.2.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 84216 | Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x | m² | 110,00 | R$ 19,85 | R$ 2.183,50 | R$ 2.401,85 | | | |
| 4.2.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73346 | Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento | m³ | 7,50 | R$ 1.406,71 | R$ 10.550,33 | R$ 11.605,36 | | | |
| 4.3 | | | LAJE PREMOLDADA | | | | | | | | |
| 4.3.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 74202/1 | Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento | m² | 88,60 | R$ 48,66 | R$ 4.311,28 | R$ 4.742,41 | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| 5 | | | PAREDES E PAINÉIS | | | | | | R$ 43.770,48 | | |
| 5.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 73982/1 | Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm | m² | 331,00 | R$ 30,02 | R$ 9.936,62 | R$ 10.930,28 | | 7,09% | |
| 5.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73987/1 | Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm | m² | 183,00 | R$ 59,56 | R$ 10.899,48 | R$ 11.989,43 | | | |
| 5.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 6519 | Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm | m² | 28,00 | R$ 140,87 | R$ 3.944,36 | R$ 4.338,80 | | | |
| 5.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 73937/3 | Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3) | m² | 6,00 | R$ 97,41 | R$ 584,46 | R$ 642,91 | | | |
| 5.5 | SEIL/PRED 004/2014 | 73937/3 | Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3) | m² | 148,10 | R$ 97,41 | R$ 14.426,42 | R$ 15.869,06 | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| 6 | | | COBERTURA | | | | | | R$ 184.385,94 | | |
| 6.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 72114 | Estrutura de aço em arco vão de 30m | m² | 1.114,00 | R$ 115,15 | R$ 128.277,10 | R$ 141.104,81 | | 29,87% | |
| 6.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 75381/1 | Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm | m² | 1.114,00 | R$ 35,32 | R$ 39.346,48 | R$ 43.281,13 | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| 7 | | | ESQUADRIAS | | | | | | R$ 2.680,63 | | |
| 7.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 73910/6 | Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias | und | 2,00 | R$ 410,10 | R$ 820,20 | R$ 902,22 | | 0,43% | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73910/7 | Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias | und | 1,00 | R$ 424,57 | R$ 424,57 | R$ 467,03 | | | |
| 7.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 74139/2 | Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica | und | 4,00 | R$ 190,32 | R$ 761,28 | R$ 837,41 | | | |
| 7.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 74139/1 | Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE | und | 2,00 | R$ 215,44 | R$ 430,88 | R$ 473,97 | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| **8** | | | **REVESTIMENTOS** | | | | | | | **R$ 31.596,67** | |
| 8.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 5975 | Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede | m² | 960,10 | R$ 4,26 | R$ 4.090,03 | R$ 4.499,03 | | | 5,12% |
| 8.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73397 | Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7 | m² | 409,10 | R$ 18,55 | R$ 7.588,81 | R$ 8.347,69 | | | |
| 8.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 5995 | Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede | m² | 551,00 | R$ 11,39 | R$ 6.275,89 | R$ 6.903,48 | | | |
| 8.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 73912/1 | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto | m² | 328,00 | R$ 25,75 | R$ 8.446,00 | R$ 9.290,60 | | | |
| 8.5 | SEIL/PRED 004/2014 | 73925/2 | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto | m² | 81,10 | R$ 28,65 | R$ 2.323,52 | R$ 2.555,87 | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| **9** | | | **PISOS** | | | | | | | **R$ 40.996,75** | |
| 9.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 74164/4 | Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm) | m² | 633,20 | R$ 5,17 | R$ 3.273,64 | R$ 3.601,00 | | | 6,64% |
| 9.2 | SINAPI-PR | 84212 | Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm) | m² | 633,20 | R$ 33,05 | R$ 20.927,26 | R$ 23.019,99 | | | |
| 9.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 73922/1 | Piso em concreto simples desempolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso | m² | 195,40 | R$ 33,27 | R$ 6.500,96 | R$ 7.151,06 | | | |
| 9.4 | TCU Curitiba 001/2014 | 200510U | Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique | m | 627,05 | R$ 6,60 | R$ 4.138,53 | R$ 4.552,38 | | | |
| 9.5 | SEIL/PRED 004/2014 | 74108/1 | Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto | m² | 62,50 | R$ 38,87 | R$ 2.429,38 | R$ 2.672,32 | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| **10** | | | **PINTURA** | | | | | | | **R$ 46.230,31** | |
| 10.1 | TCU Curitiba 001/2014 | 140108u | Aplicação de selador acrílico | m² | 847,20 | R$ 3,20 | R$ 2.711,04 | R$ 2.982,14 | | | 7,49% |
| 10.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 41595 | Demarcação de quadra com tinta acrílica | m | 360,00 | R$ 5,92 | R$ 2.131,20 | R$ 2.344,32 | | | |
| 10.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 74134/1 | Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica | m² | 88,60 | R$ 6,12 | R$ 542,23 | R$ 596,45 | | | |
| 10.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 74145/1 | Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver | m² | 1.114,00 | R$ 12,14 | R$ 13.523,96 | R$ 14.876,36 | | | |
| 10.5 | SEIL/PRED 004/2014 | 73865/1 | Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver | m² | 1.114,00 | R$ 7,47 | R$ 8.321,58 | R$ 9.153,74 | | | |
| 10.6 | SEIL/PRED 004/2014 | 73954/2 | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demaõs de tinta acrílica | m² | 847,20 | R$ 8,37 | R$ 7.091,06 | R$ 7.800,17 | | | |
| 10.7 | SEIL/PRED 004/2014 | 74245/1 | Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi | m² | 480,00 | R$ 8,34 | R$ 4.003,20 | R$ 4.403,52 | | | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.8 | SEIL/PRED 004/2014 | 73750/1 | Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento | m² | 476,00 | R$ | 7,78 | R$ | 3.703,28 | R$ | 4.073,61 | |
| | | | | | | | | | | | | |
| **11** | | | **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS** | | | | | | | | | **R$ 5.485,39** |
| 11.1 | TCU Curitiba 001/2014 | 160310U | Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2" | un | 4,00 | R$ | 1,01 | R$ | 4,04 | R$ | 4,44 | 0,89% |
| 11.2 | TCU Curitiba 001/2014 | 160311U | Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4" | un | 12,00 | R$ | 1,31 | R$ | 15,72 | R$ | 17,29 | |
| 11.3 | TCU Curitiba 001/2014 | 160312U | Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1" | un | 4,00 | R$ | 2,10 | R$ | 8,40 | R$ | 9,24 | |
| 11.4 | TCU Curitiba 001/2014 | 160314U | Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2" | un | 4,00 | R$ | 5,39 | R$ | 21,56 | R$ | 23,72 | |
| 11.5 | TCU Curitiba 001/2014 | 160329U | Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm | un | 2,00 | R$ | 4,63 | R$ | 9,26 | R$ | 10,19 | |
| 11.6 | TCU Curitiba 001/2014 | 160325U | Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm | un | 2,00 | R$ | 3,45 | R$ | 6,90 | R$ | 7,59 | |
| 11.7 | TCU Curitiba 001/2014 | 160710U | Caixa d´água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros | un | 1,00 | R$ | 676,88 | R$ | 676,88 | R$ | 744,57 | |
| 11.8 | TCU Curitiba 001/2014 | 160239U | Engate flexível plástico | un | 10,00 | R$ | 6,29 | R$ | 62,90 | R$ | 69,19 | |
| 11.9 | TCU Curitiba 001/2014 | 160317U | Flange para caixa dágua 25 mm | un | 3,00 | R$ | 10,52 | R$ | 31,56 | R$ | 34,72 | |
| 11.10 | TCU Curitiba 001/2014 | 160320U | Flange para caixa dágua 50 mm | un | 2,00 | R$ | 27,48 | R$ | 54,96 | R$ | 60,46 | |
| 11.11 | TCU Curitiba 001/2014 | 160335U | Joelho 90º soldável 25 mm | un | 11,00 | R$ | 1,45 | R$ | 15,95 | R$ | 17,55 | |
| 11.12 | TCU Curitiba 001/2014 | 160336U | Joelho 90º soldável 32 mm | un | 6,00 | R$ | 2,83 | R$ | 16,98 | R$ | 18,68 | |
| 11.13 | TCU Curitiba 001/2014 | 160338U | Joelho 90º soldável 50 mm | un | 8,00 | R$ | 7,58 | R$ | 60,64 | R$ | 66,70 | |
| 11.14 | TCU Curitiba 001/2014 | 160388U | Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2" | un | 2,00 | R$ | 3,77 | R$ | 7,54 | R$ | 8,29 | |
| 11.15 | TCU Curitiba 001/2014 | 160361U | Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm | un | 4,00 | R$ | 5,81 | R$ | 23,24 | R$ | 25,56 | |
| 11.16 | TCU Curitiba 001/2014 | 160383U | Joelho de redução 90º soldável c/ bucha de latão 25mm 1/2" | un | 16,00 | R$ | 4,12 | R$ | 65,92 | R$ | 72,51 | |
| 11.17 | SEIL/PRED 004/2014 | 72701 | Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm | un | 4,00 | R$ | 4,95 | R$ | 19,80 | R$ | 21,78 | |
| 11.18 | SEIL/PRED 004/2014 | 72702 | Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm | un | 2,00 | R$ | 5,62 | R$ | 11,24 | R$ | 12,36 | |
| 11.19 | TCU Curitiba 001/2014 | 160349U | Luva soldável 32 mm | un | 4,00 | R$ | 2,68 | R$ | 10,72 | R$ | 11,79 | |
| 11.20 | TCU Curitiba 001/2014 | 160384U | Luva soldável com rosca - 3/4" | un | 8,00 | R$ | 4,77 | R$ | 38,16 | R$ | 41,98 | |
| 11.21 | TCU Curitiba 001/2014 | 160209U | Registro de gaveta c/ canopla cromada (1") | un | 2,00 | R$ | 91,09 | R$ | 182,18 | R$ | 200,40 | |
| 11.22 | TCU Curitiba 001/2014 | 160211U | Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2") | un | 2,00 | R$ | 115,13 | R$ | 230,26 | R$ | 253,29 | |
| 11.23 | SEIL/PRED 004/2014 | 74177/1 | Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2") | un | 2,00 | R$ | 58,03 | R$ | 116,06 | R$ | 127,67 | |
| 11.24 | SEIL/PRED 004/2014 | 74176/1 | Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4") | un | 2,00 | R$ | 58,91 | R$ | 117,82 | R$ | 129,60 | |
| 11.25 | TCU Curitiba 001/2014 | 160207U | Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4") | un | 8,00 | R$ | 82,64 | R$ | 661,12 | R$ | 727,23 | |
| 11.26 | TCU Curitiba 001/2014 | 160354U | Tê 90º soldável - 25 mm | un | 5,00 | R$ | 2,23 | R$ | 11,15 | R$ | 12,27 | |
| 11.27 | TCU Curitiba 001/2014 | 160356U | Tê 90º soldável - 40 mm | un | 8,00 | R$ | 9,04 | R$ | 72,32 | R$ | 79,55 | |
| 11.28 | TCU Curitiba 001/2014 | 160357U | Tê 90º soldável - 50 mm | un | 4,00 | R$ | 12,14 | R$ | 48,56 | R$ | 53,42 | |
| 11.29 | TCU Curitiba 001/2014 | 160361U | Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm | un | 4,00 | R$ | 5,91 | R$ | 23,64 | R$ | 26,00 | |
| 11.30 | TCU Curitiba 001/2014 | 160366U | Tê de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm | un | 2,00 | R$ | 14,52 | R$ | 29,04 | R$ | 31,94 | |
| 11.31 | SEIL/PRED 004/2014 | 86914 | Torneira cromada para lavatório 1/2" | un | 8,00 | R$ | 23,22 | R$ | 185,76 | R$ | 204,34 | |
| 11.32 | SEIL/PRED 004/2014 | 74058/2 | Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4" | un | 1,00 | R$ | 41,91 | R$ | 41,91 | R$ | 46,10 | |
| 11.33 | TCU Curitiba 001/2014 | 160301U | Tubo PVC rígido soldável - 20 mm | m | 27,00 | R$ | 2,76 | R$ | 74,52 | R$ | 81,97 | |
| 11.34 | TCU Curitiba 001/2014 | 160302U | Tubo PVC rígido soldável - 25 mm | m | 38,00 | R$ | 3,72 | R$ | 141,36 | R$ | 155,50 | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 203
Assinatura

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.35 | TCU Curitiba 001/2014 | 160303U | Tubo PVC rígido soldável - 32 mm | m | 28,00 | R$ 6,47 | R$ 181,16 | R$ 199,28 | | | |
| 11.36 | TCU Curitiba 001/2014 | 160304U | Tubo PVC rígido soldável - 40 mm | m | 14,00 | R$ 9,44 | R$ 132,16 | R$ 145,38 | | | |
| 11.37 | TCU Curitiba 001/2014 | 160305U | Tubo PVC rígido soldável - 50 mm | m | 36,00 | R$ 11,33 | R$ 407,88 | R$ 448,67 | | | |
| 11.38 | TCU Curitiba 001/2014 | 160372U | União soldável - 20 mm | un | 6,00 | R$ 5,11 | R$ 30,66 | R$ 33,73 | | | |
| 11.39 | TCU Curitiba 001/2014 | 160375U | União soldável - 50 mm | un | 2,00 | R$ 20,90 | R$ 41,80 | R$ 45,98 | | | |
| 11.40 | SEIL/PRED 004/2014 | 74101/1 | Vaso sanitario para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação | un | 2,00 | R$ 214,64 | R$ 429,28 | R$ 472,21 | | | |
| 11.41 | SEIL/PRED 004/2014 | 6021 | Vaso sanitario sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação | un | 4,00 | R$ 166,42 | R$ 665,68 | R$ 732,25 | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| 12 | | | **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS** | | | | | | **R$ 8.096,45** | | |
| 12.1 | TCU Curitiba 001/2014 | 160329U | Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm | un | 5,00 | R$ 4,63 | R$ 23,15 | R$ 25,47 | | 1,31% | |
| 12.2 | TCU Curitiba 001/2014 | 181525u | Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm) | un | 4,00 | R$ 155,70 | R$ 622,80 | R$ 685,08 | | | |
| 12.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 72292 | Caixa sifonada (100x100x50 mm) | un | 6,00 | R$ 30,38 | R$ 182,28 | R$ 200,51 | | | |
| 12.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 40777 | Caixa sifonada (150x150x50 mm) | un | 4,00 | R$ 28,01 | R$ 112,04 | R$ 123,24 | | | |
| 12.5 | SEIL/PRED 004/2014 | 72547 | Curva 90º curta - 40 mm | un | 14,00 | R$ 4,88 | R$ 68,32 | R$ 75,15 | | | |
| 12.6 | TCU Curitiba 001/2014 | 161607U | Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00) | un | 1,00 | R$ 3.411,94 | R$ 3.411,94 | R$ 3.753,13 | | | |
| 12.7 | SEIL/PRED 004/2014 | 72559 | Joelho 45º - 40 mm | un | 3,00 | R$ 6,85 | R$ 20,55 | R$ 22,61 | | | |
| 12.8 | SEIL/PRED 004/2014 | 72561 | Joelho 45º -50 mm | un | 6,00 | R$ 8,31 | R$ 49,86 | R$ 54,85 | | | |
| 12.9 | SEIL/PRED 004/2014 | 72556 | Joelho 90º - 100 mm | un | 7,00 | R$ 16,17 | R$ 113,19 | R$ 124,51 | | | |
| 12.10 | SEIL/PRED 004/2014 | 72558 | Joelho 90º c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2" | un | 10,00 | R$ 6,67 | R$ 66,70 | R$ 73,37 | | | |
| 12.11 | SEIL/PRED 004/2014 | 72603 | Junção simples 100 mm - 100 mm | un | 5,00 | R$ 23,81 | R$ 119,05 | R$ 130,96 | | | |
| 12.12 | SEIL/PRED 004/2014 | 72774 | Junção simples 100 mm - 50 mm | un | 6,00 | R$ 23,05 | R$ 138,30 | R$ 152,13 | | | |
| 12.13 | SEIL/PRED 004/2014 | 72604 | Junção simples 50 mm - 50 mm | un | 8,00 | R$ 10,50 | R$ 84,00 | R$ 92,40 | | | |
| 12.14 | TCU Curitiba 001/2014 | 160238U | Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2" | un | 9,00 | R$ 6,97 | R$ 62,73 | R$ 69,00 | | | |
| 12.15 | SEIL/PRED 004/2014 | 74198/2 | Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00) | un | 1,00 | R$ 1.291,90 | R$ 1.291,90 | R$ 1.421,09 | | | |
| 12.16 | SEIL/PRED 004/2014 | 72461 | Tê sanitário 100 mm - 50 mm | un | 1,00 | R$ 23,51 | R$ 23,51 | R$ 25,86 | | | |
| 12.17 | TCU Curitiba 001/2014 | 161102U | Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm | m | 3,00 | R$ 8,27 | R$ 24,81 | R$ 27,29 | | | |
| 12.18 | TCU Curitiba 001/2014 | 161104U | Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm | m | 35,00 | R$ 12,97 | R$ 453,95 | R$ 499,35 | | | |
| 12.19 | TCU Curitiba 001/2014 | 161101U | Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm | m | 20,00 | R$ 5,22 | R$ 104,40 | R$ 114,84 | | | |
| 12.20 | TCU Curitiba 001/2014 | 161102U | Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm | m | 17,00 | R$ 8,27 | R$ 140,59 | R$ 154,65 | | | |
| 12.21 | TCU Curitiba 001/2014 | 160229U | Válvula para lavatório e tamque 1" | un | 9,00 | R$ 27,37 | R$ 246,33 | R$ 270,96 | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| 13 | | | **DRENAGEM PLUVIAL** | | | | | | **R$ 5.352,15** | | |
| 13.1 | TCU Curitiba 001/2014 | 070403U | Calha em chapa de aço galvanizado n° 24 | m | 72,00 | R$ 27,40 | R$ 1.972,80 | R$ 2.170,08 | | 0,87% | |
| 13.2 | CPOS | 460504 | Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm | m | 20,00 | R$ 32,11 | R$ 642,20 | R$ 706,42 | | | |
| 13.3 | CPOS | 381616 | Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial | m | 4,00 | R$ 39,61 | R$ 158,44 | R$ 174,28 | | | |
| 13.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 72292 | Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico | un | 4,00 | R$ 30,38 | R$ 121,52 | R$ 133,67 | | | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.5 | Sanepar Jan 14 | 150303 | Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m) | m | 72,00 | R$ | 27,37 | R$ | 1.970,64 | R$ | 2.167,70 | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **14** | | | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220** | | | | | | | | | **R$ 19.433,35** | |
| 14.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 73861/20 | Condulete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios | un | 5,00 | R$ | 10,60 | R$ | 53,00 | R$ | 58,30 | | 3,15% |
| 14.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73861/14 | Condulete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios | un | 5,00 | R$ | 11,55 | R$ | 57,75 | R$ | 63,53 | | |
| 14.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 83460 | Condulete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios | un | 4,00 | R$ | 20,92 | R$ | 83,68 | R$ | 92,05 | | |
| 14.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 83462 | Condulete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios | un | 1,00 | R$ | 18,97 | R$ | 18,97 | R$ | 20,87 | | |
| 14.5 | TCU Curitiba 001/2014 | 181504U | Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho | un | 16,00 | R$ | 4,09 | R$ | 65,44 | R$ | 71,98 | | |
| 14.6 | TCU Curitiba 001/2014 | 181501U | Caixa PVC octogonal 4x4" | un | 7,00 | R$ | 4,35 | R$ | 30,45 | R$ | 33,50 | | |
| 14.7 | TCU Curitiba 001/2014 | ILU-091 | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm² | m | 190,00 | R$ | 5,77 | R$ | 1.096,30 | R$ | 1.205,93 | | |
| 14.8 | TCU Curitiba 001/2014 | ILU-092 | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm² | m | 820,00 | R$ | 7,78 | R$ | 6.379,60 | R$ | 7.017,56 | | |
| 14.9 | TCU Curitiba 001/2014 | ILU-086 | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm² | m | 14,00 | R$ | 7,80 | R$ | 109,20 | R$ | 120,12 | | |
| 14.10 | TCU Curitiba 001/2014 | ILU-088 | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/90ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm² | m | 41,00 | R$ | 13,82 | R$ | 566,62 | R$ | 623,28 | | |
| 14.11 | SEIL/PRED 004/2014 | 83540 | Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa | un | 2,00 | R$ | 10,69 | R$ | 21,38 | R$ | 23,52 | | |
| 14.12 | SEIL/PRED 004/2014 | 83555 | Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa | un | 1,00 | R$ | 18,84 | R$ | 18,84 | R$ | 20,72 | | |
| 14.13 | SEIL/PRED 004/2014 | 72331 | Interruptor 1 tecla simples | un | 7,00 | R$ | 8,50 | R$ | 59,50 | R$ | 65,45 | | |
| 14.14 | SEIL/PRED 004/2014 | 74130/1 | Disjuntor termomagnetico monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) | un | 5,00 | R$ | 8,94 | R$ | 44,70 | R$ | 49,17 | | |
| 14.15 | TCU Curitiba 001/2014 | 180703U | Disjuntor termomagnetico binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca) | un | 5,00 | R$ | 11,49 | R$ | 57,45 | R$ | 63,20 | | |
| 14.16 | TCU Curitiba 001/2014 | 180704U | Disjuntor termomagnetico binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca) | un | 8,00 | R$ | 11,49 | R$ | 91,92 | R$ | 101,11 | | |
| 14.17 | TCU Curitiba 001/2014 | 180725U | Disjuntor termomagnetico triopolar 150 A, padrão DIN (linha branca) | un | 2,00 | R$ | 209,75 | R$ | 419,50 | R$ | 461,45 | | |
| 14.18 | TCU Curitiba 001/2014 | 180725U | Disjuntor termomagnetico triopolar 175 A, padrão DIN (linha branca) | un | 1,00 | R$ | 209,75 | R$ | 209,75 | R$ | 230,73 | | |
| 14.19 | CPOS | 371718 | Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA | un | 1,00 | R$ | 609,46 | R$ | 609,46 | R$ | 670,41 | | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.20 | SEIL/PRED 004/2014 | 83463 | Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores | un | 1,00 | R$ 146,89 | R$ 146,89 | R$ 161,58 | | |
| 14.21 | SEIL/PRED 004/2014 | 83463 | Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores | un | 1,00 | R$ 146,89 | R$ 146,89 | R$ 161,58 | | |
| 14.22 | TCU Curitiba 001/2014 | 181103U | Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas | m | 22,00 | R$ 7,10 | R$ 156,20 | R$ 171,82 | | |
| 14.23 | TCU Curitiba 001/2014 | 181102U | Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas | m | 32,00 | R$ 4,68 | R$ 149,76 | R$ 164,74 | | |
| 14.24 | TCU Curitiba 001/2014 | 181105U | Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas | m | 22,00 | R$ 10,35 | R$ 227,70 | R$ 250,47 | | |
| 14.25 | SEIL/PRED 004/2014 | 72308 | Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras | m | 86,00 | R$ 16,30 | R$ 1.401,80 | R$ 1.541,98 | | |
| 14.26 | SEIL/PRED 004/2014 | 72309 | Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras | m | 17,00 | R$ 17,33 | R$ 294,61 | R$ 324,07 | | |
| 14.27 | SEIL/PRED 004/2014 | 72310 | Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras | m | 34,00 | R$ 29,78 | R$ 1.012,52 | R$ 1.113,77 | | |
| 14.28 | SEIL/PRED 004/2014 | 73953/6 | Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas | un | 6,00 | R$ 70,61 | R$ 423,66 | R$ 466,03 | | |
| 14.29 | SEIL/PRED 004/2014 | 73953/5 | Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas | un | 1,00 | R$ 51,16 | R$ 51,16 | R$ 56,28 | | |
| 14.30 | SEIL/PRED 004/2014 | 83475 | Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada | un | 15,00 | R$ 244,13 | R$ 3.661,95 | R$ 4.028,15 | | |
| | | | | | | | | | | |
| **15** | | | **SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)** | | | | | | **R$ 2.461,43** | |
| 15.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 74166/1 | Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido | un | 5,00 | R$ 189,35 | R$ 946,75 | R$ 1.041,43 | | 0,40% |
| 15.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 72260 | Conector de bronze para haste 5/8" | un | 12,00 | R$ 9,17 | R$ 110,04 | R$ 121,04 | | |
| 15.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 72929 | Cordoalha de cobre nu 35 mm² | un | 24,00 | R$ 27,79 | R$ 666,96 | R$ 733,66 | | |
| 15.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 68069 | Haste tipo Coopperweld 5/8" - 3m | un | 5,00 | R$ 40,45 | R$ 202,25 | R$ 222,48 | | |
| 15.5 | SEIL/PRED 004/2014 | 75051/4 | Tubo PVC 40 mm | un | 18,00 | R$ 13,55 | R$ 243,90 | R$ 268,29 | | |
| 15.6 | SEIL/PRED 004/2014 | 73782/5 | Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos | un | 5,00 | R$ 13,55 | R$ 67,75 | R$ 74,53 | | |
| | | | | | | | | | | |
| **16** | | | **SERVIÇOS DIVERSOS** | | | | | | **R$ 12.677,43** | |
| 16.1 | TCU Curitiba 001/2014 | 200116U | Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2" | m² | 147,00 | R$ 21,02 | R$ 3.089,94 | R$ 3.398,93 | | 2,05% |
| 16.2 | TCU Curitiba 001/2014 | 200201U | Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura | un | 4,00 | R$ 294,41 | R$ 1.177,64 | R$ 1.295,40 | | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 84190 | Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto | m | 4,80 | R$ 169,66 | R$ 814,37 | R$ 895,81 | | |
| 16.4 | CPOS | 350402 | Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto | m | 4,80 | R$ 98,04 | R$ 470,59 | R$ 517,65 | | |
| 16.5 | CPOS | 300101 | Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura | m | 2,80 | R$ 169,80 | R$ 475,44 | R$ 522,98 | | |
| 16.6 | CPOS | 300103 | Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura | un | 8,00 | R$ 134,11 | R$ 1.072,88 | R$ 1.180,17 | | |
| 16.7 | SINAPI-PR | 85005 | Espelho plano 4mm | m² | 4,50 | R$ 221,66 | R$ 997,47 | R$ 1.097,22 | | |
| 16.8 | TCU Curitiba 001/2014 | 200506U | Estrutura metálica c/ tabelas de basquete | cj | 1,00 | R$ 1.010,30 | R$ 1.010,30 | R$ 1.111,33 | | |
| 16.9 | TCU Curitiba 001/2014 | 200509U | Estrutura metálica de traves de futsal | cj | 1,00 | R$ 641,85 | R$ 641,85 | R$ 706,04 | | |
| 16.10 | TCU Curitiba 001/2014 | 200508U | Estrutura metálica p/ rede de voley | cj | 1,00 | R$ 484,33 | R$ 484,33 | R$ 532,76 | | |
| 16.11 | SEIL/PRED 004/2014 | 84161 | Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm | m | 2,90 | R$ 49,74 | R$ 144,25 | R$ 158,68 | | |
| 16.12 | SEIL/PRED 004/2014 | 9537 | Limpeza geral | m² | 861,56 | R$ 1,33 | R$ 1.145,87 | R$ 1.260,46 | | |
| | | | | | | | | | **R$ 580.039,57** | |
| **17** | | | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PMFRG** | | | | 33.817,01 | | **R$ 37.198,74** | |
| **17.1** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | **R$ 6.700,62** | |
| 17.1.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 75381/1 | Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm (Tapume) | m² | 150,06 | R$ 35,32 | R$ 5.300,12 | R$ 5.830,13 | | 1,09% |
| 17.1.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73822/2 | LIMPEZA DE TERRENO - RASPAGEM MECANIZADA (MOTONIVELADORA) DE CAMADA VEGETAL | m2 | 1.615,00 | R$ 0,49 | R$ 791,35 | R$ 870,49 | | |
| **17.2** | | | **PAREDES E PAINEIS - ARCOS E PILARES DE ACABAMENTO** | | | | | | **R$ 2.569,06** | |
| 17.2.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 73820/1 | Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x | m² | 28,02 | R$ 30,60 | R$ 857,41 | R$ 943,15 | | 0,42% |
| 17.2.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 73346 | Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento | m3 | 1,05 | R$ 1.406,71 | R$ 1.478,10 | R$ 1.625,91 | | |
| **17.3** | | | **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS** | | | | | | **R$ 1.766,03** | |
| 17.3.1 | TCU Curitiba 001/2014 | 160115U | LAVATORIO LOUCA BRANCA D/EMBUTIR (CUBA) MED LUXO 52X39CM C/LADRAO FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC | Un | 6,00 | R$ 102,43 | R$ 614,58 | R$ 676,04 | | 0,29% |
| 17.3.2 | TCU Curitiba 001/2014 | 160201U | VALVULA DE DESCARGA DECA HYDRA 11/2" REF. 2515 OU SIMILAR | Un | 6,00 | R$ 165,15 | R$ 990,90 | R$ 1.089,99 | | |
| **17.4** | | | **DRENAGEM PLUVIAL** | | | | | | **R$ 11.733,39** | |
| 17.4.1 | Sanepar Jan 14 | 161101 | Tampa em Concreto (Acesso das rampas) | m2 | 5,50 | R$ 110,80 | R$ 609,40 | R$ 670,34 | | 1,90% |
| 17.4.2 | CPOS | 460504 | Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm | m | 20,00 | R$ 32,11 | R$ 642,20 | R$ 706,42 | | |
| 17.4.3 | CPOS | 381616 | Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial | m | 4,00 | R$ 39,61 | R$ 158,44 | R$ 174,28 | | |
| 17.4.4 | SEIL/PRED 004/2014 | 72292 | Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico | un | 4,00 | R$ 30,38 | R$ 121,52 | R$ 133,67 | | |
| 17.4.5 | TCU Curitiba 001/2014 | 161190U | TUBO PVC RIGIDO C/ PONTA E BOLSA 150 MM | m | 46,00 | R$ 23,85 | R$ 1.097,10 | R$ 1.206,81 | | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 80
Assinatura

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.4.6 | SEIL/PRED 004/2014 | 74104/1 | CAIXA DE INSPECAO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVACAO E CONFECCAO | un | 6,00 | R$ 124,58 | R$ 747,48 | R$ 822,23 | | |
| 17.4.7 | TCU Curitiba 001/2014 | GAP-69 | CAIXA DE LIGAÇÃO P/ TUBO DE Ø 0,40M | un | 6,00 | R$ 573,52 | R$ 3.441,12 | R$ 3.785,23 | | |
| 17.4.8 | TCU Curitiba 001/2014 | GAP-61 | CAIXA DE CAPTAÇÃO C/GRELHA DE CONCRETO ARMADO | un | 3,00 | R$ 410,66 | R$ 1.231,98 | R$ 1.355,18 | | |
| 17.4.9 | TCU Curitiba 001/2014 | GAP-18 | FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 0,40 M SIMPLES P.S. | m | 60,00 | R$ 26,75 | R$ 1.605,00 | R$ 1.765,50 | | |
| 17.4.10 | TCU Curitiba 001/2014 | GAP-17 | FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 0,30 M SIMPLES P.S. | m | 26,00 | R$ 23,93 | R$ 622,18 | R$ 684,40 | | |
| 17.4.11 | TCU Curitiba 001/2014 | GAP-2 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS | m3 | 30,96 | R$ 5,92 | R$ 183,28 | R$ 201,61 | | |
| 17.4.12 | TCU Curitiba 001/2014 | GAP-4 | REATERRO MECÂNICO DE VALAS C/APILOAMENTO | m | 52,54 | R$ 3,94 | R$ 207,02 | R$ 227,72 | | |
| **17.5** | | | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220** | | | | | | **R$ 7.547,83** | |
| 17.5.1 | SEIL/PRED 004/2014 | 83475 | Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada | un | 5,00 | R$ 244,13 | R$ 1.220,65 | R$ 1.342,72 | | 1,22% |
| 17.5.2 | SEIL/PRED 004/2014 | 9540 | Entrada energia padrão COPEL com saída subterrania trifasica 200A | un | 1,00 | R$ 763,25 | R$ 763,25 | R$ 839,58 | | |
| 17.5.3 | SEIL/PRED 004/2014 | 55866 | Eletroduto PVC Ø50mm com abertura e fechamento rasgo | m | 30,00 | R$ 17,42 | R$ 522,60 | R$ 574,86 | | |
| 17.5.4 | TCU Curitiba 001/2014 | 181306U | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm² | m | 280,00 | R$ 1,83 | R$ 512,40 | R$ 563,64 | | |
| 17.5.5 | TCU Curitiba 001/2014 | 181308U | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 10 mm² | m | 30,00 | R$ 4,41 | R$ 132,30 | R$ 145,53 | | |
| 17.5.6 | TCU Curitiba 001/2014 | 181311U | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/90ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm² | m | 30,00 | R$ 12,99 | R$ 389,70 | R$ 428,67 | | |
| 17.5.7 | TCU Curitiba 001/2014 | 181314U | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/90ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 95 mm² | m | 102,00 | R$ 30,50 | R$ 3.111,00 | R$ 3.422,10 | | |
| 17.5.8 | TCU Curitiba 001/2014 | 180725U | Disjuntor termomagnetico triopolar 175 A, padrão DIN (linha branca) | un | 1,00 | R$ 209,75 | R$ 209,75 | R$ 230,73 | | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 88

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **17.6** | | | **URBANISMO** | | | | | | | | **R$ 6.881,81** | |
| **17.6.1** | | | **PAISAGISMO** | | | | | | | | 6.094,25 | |
| 17.6.1.1 | SINAPI-PR | 85183 | REVOLVIMENTO MANUAL DE SOLO, PROFUNDIDADE ATÉ 20CM | m2 | 585,00 | R$ 1,25 | R$ 731,25 | R$ 804,38 | | | | 0,99% |
| 17.6.1.2 | TCU Curitiba 001/2014 | PAI-20 | FORN/PLANTIO DE GRAMA EM LEIVAS C/ TERRA PRETA | m2 | 585,00 | R$ 6,85 | R$ 4.007,25 | R$ 4.407,98 | | | | |
| 17.6.1.3 | SINAPI-PR | 73967/002 | PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80 | ud | 17,00 | R$ 47,16 | R$ 801,72 | R$ 881,89 | | | | |
| **17.6.2** | | | **PASSEIOS E ACESSO** | | | | | | | | **R$ 787,56** | |
| 17.6.2.1 | TCU Curitiba 001/2014 | TER–3 | CARGA MECÂNICA DE MATERIAL EM CAMINHÃO | m3 | 2,12 | R$ 0,95 | R$ 2,01 | R$ 2,21 | | | | 0,13% |
| 17.6.2.2 | TCU Curitiba 001/2014 | TER–4 | MATERIAL DE EMPRÉSTIMO PARA ATERRO (S/TRANSPORTE) | m3 | 2,12 | R$ 3,40 | R$ 7,19 | R$ 7,91 | | | | |
| 17.6.2.3 | TCU Curitiba 001/2014 | TER–6 | COMPACTAÇÃO DE ATERRO | m3 | 2,12 | R$ 1,41 | R$ 2,98 | R$ 3,28 | | | | |
| 17.6.2.4 | TCU Curitiba 001/2014 | TER–8 | TRANSPORTE MATERIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 501 a 1.000 m | m3 | 2,12 | R$ 1,41 | R$ 2,98 | R$ 3,28 | | | | |
| 17.6.2.5 | TCU Curitiba 001/2014 | PAI-2 | REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE PASSEIOS | m2 | 14,10 | R$ 2,57 | R$ 36,24 | R$ 39,86 | | | | |
| 17.6.2.6 | TCU Curitiba 001/2014 | PAI-8 | FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 6,0 CM COR NATURAL | m2 | 11,75 | R$ 45,12 | R$ 530,16 | R$ 583,18 | | | | |
| 17.6.2.7 | TCU Curitiba 001/2014 | 200303U | FINCADINHA DE CONCRETO 45 X 22,5 X 05 CM | m | 10,00 | R$ 13,44 | R$ 134,40 | R$ 147,84 | | | | |
| | **Custo TOTAL com BDI incluso** | | | | | | **R$ 561.125,60** | | | | **R$ 617.238,31** | **100,00%** |

**Obs: Os custos unitários dos serviços foram obtidos da Tabela de preços da SINAPI-PR MAI-14, Sanepar JAN.14, SEIL/PRED 004/2014 DER/PR, TCU Curitiba 001/2014 e CPOS: Companhia Paulista de Obras e Serviços, nestes custos unitários acrescentou-se o B.D.I.**

**LUCIANO SUREK**
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A55.052-3 :: MAT. PMFRG: 351.605

PREF. FAZ. GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
210
Folha nº
Assinatura

**Processo Administrativo nº. 2839/2014**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014**
**Tipo: Menor Preço Global**

## ANEXO II
## PLACA INDICATIVA DA OBRA

a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões previstas na planilha orçamentária, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento ), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 211
Assinatura

**Processo Administrativo nº. 2839/2014**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014**
**Tipo: Menor Preço Global**

## ANEXO III
## CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº. **004/2014**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2014.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO**: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 04 do edital.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 212
Assinatura

**Processo Administrativo nº. 2839/2014**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0XX/2014**
**Tipo: Menor Preço Global**

## ANEXO IV
## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 0XX/2014**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2014.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
213
Folha nº
Assinatura

**Processo Administrativo nº. 2839/2014**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014**
**Tipo: Menor Preço Global**

**ANEXO V**
**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA **004/2014**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2014.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
214
Folha nº
Assinatura

**Processo Administrativo nº. 2839/2014**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0XX/2014**
**Tipo: Menor Preço Global**

## ANEXO VI
## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
## (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."**

(Qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$2.400,000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**DECLARA** que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**DECLARA** igualmente que:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
215
Folha nº
Assinatura

I. De seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 216
Assinatura

Curitiba, ____ de _____ de 2014.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

**(INDICAR NOME E R.G)**

**Processo Administrativo nº. 2839/2014**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014**
**Tipo: Menor Preço Global**

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ....., CNPJ nº. ....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 2014.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 217
Assinatura

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

**Processo Administrativo nº. 2839/2014**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014**
**Tipo: Menor Preço Global**

**ANEXO VIII**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Concorrência Pública nº. **004/2014**

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência Pública nº 004/2014**, que tem por com objeto **a** .....

***AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA.***

***ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
218
Folha nº
Assinatura

**VALOR PROPOSTO = ..... (.....).**

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.**

As partes estabelecem que será considerado o montante correspondente a porcentagem de cada fatura como sendo referente à mão-de-obra, sobre os quais incidirá à retenção de 11 % (onze por cento) correspondente à contribuições previdenciárias e trabalhistas em atenção ao disposto no art. 71 § 2º da Lei 8666/93 e IN 971/2009 da Receita Federal do Brasil, como sendo de _____(%) do valor proposto.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Local, __ de ___ de 2014.

(nome legível, RG n° e assinatura do responsável legal)

**Processo Administrativo nº. 2839/2014**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014**
**Tipo: Menor Preço Global**

**ANEXO IX**
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**À**
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
**Concorrência Pública 004/2014**

**Objeto: Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande.**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
219
Folha nº
Assinatura

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

*Fazenda Rio Grande, XX de XXXXXXXXXXXX de 2014*

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

**Processo Administrativo nº. 2839/2014**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014**
**Tipo: Menor Preço Global**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
220
Folha nº
Assinatura

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu ....., portador da cédula de identidade RG n.º ..... e CPF/MF n.º ....., não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 221
Assinatura

**ANEXO XI**
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ....., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 2839/2014 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, na modalidade Concorrência Pública.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**
Cláusula Primeira – Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 004/2014.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)**
Cláusula Segunda – O objeto ora contratado será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

**Parágrafo único:** considera-se unidade cada medição de obra a ser realizada a cada 30 (trinta) dias;

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**
Cláusula Quarta – O presente contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Custo da Construção.

PREF. FAZENDA RIO GR.
222
Folha nº
Assinatura

**DO PAGAMENTO**

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal da Obra e Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

d) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Sexto: As partes estabelecem que será considerado o montante correspondente a,_____(_____) de cada fatura como sendo referente à mão-de-obra, sobre os quais incidirá à retenção de 11 % (onze por cento) correspondente à contribuições previdenciárias e trabalhistas em atenção ao disposto no art. 71 § 2º da Lei 8666/93 e IN 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 223 Assinatura

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

Cláusula Sexta – **Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 180 (cento e oitenta) dias.**

**Parágrafo Primeiro: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.**

Parágrafo Segundo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c) A Contratada, neste ato, indica como responsável técnico _____, inscrito no CREA/CAU sob nº_____, RG, CPF, bem como apresenta o seguinte documento comprovatório de vínculo_____.

Parágrafo Terceiro: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de Nível Superior, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível faze-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
224
Folha nº
Assinatura

I - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

| Funcional | Fonte |
|---|---|
| 16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51 | 3182 |

**DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXXX (XXXXXXX),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS .....)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art, 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 225
Assinatura

**Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Concorrência Pública 004/2014:**

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa dos quais estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços ou quando solicitado, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na

PREF. FAZENDA RIO GR
226
Folha nº
Assinatura

CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA/CAU, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
227
Folha nº
Assinatura

qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Não desmobilizar a obra sem autorização expressa do Município.

hh) Não paralisar a obra sem autorização expressa do Município.

ii) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
228
Folha nº
de
Assinatura

todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

jj) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

kk) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:**

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
229
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra ficará a cargo do engenheiro civil do engenheiro civil Luciano Surek, CAU – A 55052-3 lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
230
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

**Cláusula Décima Terceira** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 231
Assinatura

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

**Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.**

**Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.**

**Cláusula Décima Quarta** – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único – No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

PREF. FAZENDA RIO GR.
232
Folha nº
Assinatura

**Cláusula Décima Quinta** – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

## DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Sexta** – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no Parágrafo Sexto, alínea "1", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
233
Folha nº
Assinatura

1. Advertência;

2. Multa.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "3" e "4" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 234
Assinatura

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4;

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
235
Folha nº
Assinatura

seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
236
Folha nº
Assinatura

Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato, em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
237
Folha nº
Assinatura

valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

Parágrafo Décimo Sexto: As condutas descritas nas alíneas do Parágrafo Décimo Quinto, caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Sétimo: As condutas descritas nas alíneas Parágrafo Décimo Quinto, caso ensejem penalidade de declaração de inidoneidade pelo Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Oitavo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Nono: Ainda, não obstante as disposições anteriores poderá, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Vigésimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PREF. FAZENDA RIO GR.
238
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Vigésimo Segundo: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Uma vez aberto processo administrativo para a imposição de sanção, em havendo determinação da autoridade competente para tanto, poderá ser suspenso o pagamento dos valores já pendentes ou ainda dependentes de medição e emissão de nota fiscal, até a finalização total do processo, a qual se dará com a imposição da penalidade ou com a decisão, pela autoridade competente, de não imposição.

Parágrafo Vigésimo Quarto: O Município, por seu critério, poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

Parágrafo Vigésimo Quinto: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras e prévia co9municação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
239
Folha nº
Assinatura

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo Vigésimo Sétimo: A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Os parágrafos vigésimo sexto e vigésimo sétimo serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

Cláusula Décima Oitava – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima Nona – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública nº. 004/2014 – Processo Administrativo 2839/2014.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
240
Folha nº
Assinatura

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Vigésima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Vigésima Primeira – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

Cláusula Vigésima Segunda – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Fazenda Rio Grande, .....

_____
MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

_____
.....
CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

**Processo Administrativo nº. 28390/2014**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014**
**Tipo: Menor Preço Global**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
241
Folha nº
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO I DO CONTRATO**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 242
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 513/2014**

**Processo nº 2839/2014**

**Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

**Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato**

Requer a Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a análise da minuta do edital de licitação modalidade de Concorrência Pública e respectiva minuta de contrato para a contratação de empresa para a construção de quadra de esportes na Escola Municipal Santa Cecíllia.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato apresentadas, são necessárias as seguintes observações: a) quanto aos índices pedidos no item 6.1.3 do Edital (Habilitação/Qualificação Econômico-Financeira) é necessário consignar-se que tais índices, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, precisam ser usuais, e não podem ser anti-competitivos, abusivos ou excessivos (conforme Acórdão 286/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). Cite-se que consta parecer técnico contábil nos autos e esta Procuradoria Geral do Município não possui conhecimento técnico suficiente para realizar tal análise; b) foi pedida visita técnica, a qual deverá obedecer aos lapsos temporais do art. 21 § 2º, I, "b" da Lei 8.666/93 (o que deverá ocorrer quando da publicação do Edital). Aplicadas tais observações, inexiste óbice para prosseguimento.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2014.

Fabiana Maria Fontes

**Fabiana Maria Fontes**
**Procuradora do Município**
**Matrícula 351.014**
**OAB/PR 37.233**

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
243
Folha nº
Assinatura

**Protocolo nº** 2839/2014 **Requerente**

**Ofício nº** ____/____

De acordo com o parecer da procuradoria
18.07.14

Fabio Júlio Nogaro
OAB/PR 41.224

Ao Gabinete
Para aprovação do edital.
18.07.14

Claudia Daniele Caseiro
Diretora de Compras e Licitação
Matrícula nº 352437

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 18/07/14
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

344

**Processo Administrativo nº. 2839/2014**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014**
Tipo: **Menor Preço Global**

OBJETO: **Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande.**

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

**Horário/Data Recebimento dos Envelopes**: até as **17h00min** do dia **29 de Agosto de 2014.**
**Horário/Data da Abertura**: às **14h00min** do dia **01 de Setembro de 2014.**

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 29 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.

**Claudia Daniele Caseiro**
Secretária da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS

RECEBIDO EM: 18 / 07 / 14

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

245

**Processo Administrativo nº. 2839/2014**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014**
Tipo: **Menor Preço Global**

OBJETO: **Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande.**

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

**Horário/Data Recebimento dos Envelopes**: até as **17h00min** do dia **29 de Agosto de 2014.**
**Horário/Data da Abertura**: às **14h00min** do dia **01 de Setembro de 2014.**

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 29 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.

Publicado no Órgão Oficial do Município
Nº. 871 Pg.
Data: de 14 a 20
de JULHO de 14

**Claudia Daniele Caseiro**
Secretária da CPL

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
246



# COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº. 2839/2014**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014**
Tipo: **Menor Preço Global**

OBJETO: **Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande.**

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

**Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as **17h00min** do dia **29 de Agosto de 2014.**
**Horário/Data da Abertura:** às **14h00min** do dia **01 de Setembro de 2014.**

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 29 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.

**Claudia Daniele Caseiro**
Secretária da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº. 11337/2014**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014**
Tipo: **Menor Preço Global**

OBJETO: **Contratação de empresa para o término da construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior.**

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

**Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as **17h00min** do dia **03 de Setembro de 2014.**
**Horário/Data da Abertura:** às **09h00min** do dia **04 de Setembro de 2014.**

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 03 de Setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014 - SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 027/2014 com objeto o Registro de preço para aquisição de Peças para Tratores, Retroescavadeiras, Motoniveladoras e Mini Carregadeiras, tendo como vencedores as seguintes empresas: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, pessoa jurídica sob CNPJ nº 95.420.972/0001-41, vencedor dos itens nº 01 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e nº 15 com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais); ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. - ME, pessoa jurídica sob CNPJ nº 00.320.955/0001-26, vencedor dos itens nº 02 com o valor R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), nº 03 com o valor de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos), nº 05 com o valor de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), nº 07 com o valor de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), nº 08 com o valor R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), nº 10 com o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), nº 11 com o valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), nº 12 com o valor de R$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos) e nº 13 com o valor de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos);INTERNETTRATORES COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA. ME, pessoa jurídica sob CNPJ nº 03.795.618/0001-83, vencedor do item nº 04 com o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); e TRATOR ESPERANÇA - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, pessoa jurídica sob CNPJ nº 86.915.733/0001-71, vencedor dos itens nº 06 com o valor de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), nº 09 com o valor de R$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos), nº 14 com o valor de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e nº 16 com o valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de Julho de 2014
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito
Em Exercício

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA Nº 4/2014

Processo Administrativo nº. 2839/2014
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 17h00min do dia 29 de Agosto de 2014.
Horário/Data da Abertura: às 14h00min do dia 01 de Setembro de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 29 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Comissão Permanente de Licitações.

### CONCORRÊNCIA Nº 5/2014

Processo Administrativo nº. 11337/2014
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para o término da construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 17h00min do dia 03 de Setembro de 2014.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 04 de Setembro de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 03 de Setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de Julho de 2014.
CLAUDIA DANIELE CASEIRO
Secretaria da CPL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014 - SRP

Processo Administrativo nº. 11672/2014
Tipo de Julgamento: Menor Preço - Por Lote
OBJETO: Registro de Preço para aquisição Uniforme para Fanfarra e Banda Escola Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 08 de Agosto de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 08 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

Processo Administrativo nº. 8102/2014
Tipo: Menor Preço - GLOBAL
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Parque Infantil para CMEI'S e Escolas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.
Horário/Data da Abertura: às 14h00min do dia 11 de Agosto de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 11 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2014

Processo Administrativo nº. 9797/2014
Tipo: Menor Preço - Por Item
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Setor de Radiologia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 12 de Agosto de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 12 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de Julho de 2014.
CLAUDIA DANIELE CASEIRO
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014
Reabertura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá proposta às 08:30 horas do dia 04/08/2014, para Registro de Preços de GENEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 01/08/2014, para contratação de empresa para fornecimento de Produtos referente ao Projeto ANDI, para Secretaria Municipal de Saúde. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2014

TOPREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá proposta às 10:00 horas do dia 01/08/2014, para contratação de empresa para fornecimento de Produtos referente ao Projeto VIGIA SUS, para Secretaria Municipal de Saúde. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Figueira, 18 de julho de 2014
GEANDRO CICERO DE LIMA
Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de ampliação do Sistema de Videomonitoramento urbano (vias e áreas públicas) compreendendo a aquisição de câmeras de vídeo e demais equipamentos, de sistema de controle de acesso á Data Center e de sistema (software) para gerenciamento de segurança pública, ampliação e adequação de sistema de rede de fibra ótica e, implementação e adequação de rede elétrica, incluindo o fornecimento de equipamentos necessários a entrega da solução, que consiste no funcionamento integral e completo do sistema de videomonitoramento do município de Foz do Iguaçu, conforme convênio 046028/2013 firmado entre município de Foz do Iguaçu e SENASP/MJ e especificações constantes no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 08 de Agosto de 2014, às 09 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 14h de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1369 ou pelo e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 21 de julho de 2014.
SANDRO MARCON
Diretor de Compras e Suprimentos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2014 - PMFB

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - SCFV.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de agosto de 2014, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para compor 105(cento e cinco) kits para os grupos de idosos do interior do município. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 23 de julho de 2014 . Abertura das propostas: a partir das 08:30 horas do dia 04 de agosto de 2014. Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2014. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site da BLL: www.bll.org.br ou da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão: www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46)3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2014.
NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2014

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 131/2014 - Tipo: Menor Preço - Regime de contratação: Por lote.
Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, bem como formando cidadão, PETI e demais programas e projetos executados por este Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 01/08/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h29min do dia 01/08/2014. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA: às 08h30min do dia 01/08/2014.

O edital e seus anexos poderão ser examinados no Departamento de Compras de segunda a sexta-feira em horário comercial e encontra-se disponível através do site: www.bll.org.br.

Guaira-Pr, em 18 de julho de 2014
ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 01 de agosto de 2014, às 9:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 18/2014, do

**SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**A empresa DENSO do Brasil Ltda** torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até **07/02/2016** para **fabricar peças e acessórios para indústria automotiva em geral** situada à **Rua João Chede, 891 – CIC – Curitiba – PR.**

---

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**A ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A** torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para **empreendimento de Diversificação de Comercialização de Ureia Solução** a ser implantada na **Rua Dr. Eli Volpato, 999, Município de Araucária, Estado do Paraná, com validade até 13/03/2016.**

---

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**RODOTISTA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 02.968.651/0001-03,** torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSAS, COM VALIDADE ATÉ 03/04/2013** instalada **AVENIDA MARGINAL JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 956, SALA 02, CEP 83408-010, GUARANI, COLOMBO/PR.**

---

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

**PAULINO DE FREITAS BELLO TRANSPORTES – ME, CNPJ 80.519.242/0001-25,** torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para **Coleta de res não-perigosos; Aluguel de máquinas e equip para construção sem operador; Estac. de veículos da própria empresa a ser implantada na R Presidente Castelo Branco 2002, Araucária PR.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2012**
**Processo Administrativo nº. 1537/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Anular a Tomada de Preço nº 001/2012, processo administrativo nº 1537/2012 cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras de revitalização e paisagismo, construção de área de lazer e estacionamento no Centro Esportivo de Fazenda Rio Grande. Por decisão da Administração Pública por interesse público.**

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
**Márcio Claudio Wozniack**
**Prefeito em Exercício**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014**
**Processo Administrativo nº. 11672/2014**
**Tipo: Menor Preço – POR LOTE**

**OBJETO: Registro de Preço para aquisição Uniforme para Fanfarra e Banda Escola Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**
**LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.**
**Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 08 de Agosto de 2014.**
**Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura.**
**O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 08 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.**

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
**Claudia Daniele Caseiro**
**Pregoeira**

---

**VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A**
**NIRE Nº 41300074674**
**CNPJ Nº 08 434 669 / 0001 – 66**
**ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e SÉTIMA ASSEMBLEIA GERA ORDINÁRIA REALIZADAS EM 16 DE MAIO DE 2014**

**01. FORMA:** Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.
**02. DATA, HORA E LOCAL:** 16.05.2014, às 09:00 horas, na Sede da Sociedade em Curitiba - PR., à Rua Jovino do Rosário, 153 – Bairro Boa Vista.
**03. PUBLICAÇÕES:** Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.
**04. PRESENÇA:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.
**05. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa Sr. Vinicius Gulin e Secretaria Sr. Janice Gulin Barbosa.
**06. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.
**07. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**
a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral referente ao exercício encerrado em 31.12.2012.
**08. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente determinou a mim Secretaria, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado no Diario Oficial do Estado do Paraná, no dia 13 de maio de 2014, à página 40, e no Jornal da Indústria e Comércio de Curitiba no dia 13 de maio de 2014, à página A4. Concluida a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembléia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações referente ao exercício encerrado em 31/12/2012. Após considerações, o Sr. Presidente da Mesa colocou em votação os documentos e a proposição referente aos resultados, matéria esta, toda constante da letra "a", da Ordem do Dia, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei.
**09. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:**
a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral referente ao exercício encerrado em 31.12.2013.
b) Eleição de Diretoria para o Triênio de 2014/2016.
**10. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos em Assembleia Geral Ordinária o Sr. Presidente da Mesa, determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado no Diario Oficial do Estado do Paraná, no dia 13 de maio de 2014, à página 41, e no Jornal da Indústria e Comércio de Curitiba no dia 13 de maio de 2014, à A4. Concluida a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembléia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações referente ao exercício encerrado em 31/12/2013. Após considerações, o Sr. Presidente da Mesa colocou em votação os documentos e a proposição referente aos resultados, matéria esta, toda constante da letra "a", da Ordem do Dia, em Assembleia Geral Ordinária a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei. Dando seqüência aos trabalhos passou-se ao item "b" do Ordem do Dia da Carta Convite dizendo o Presidente da Mesa da necessidade de eleger a Diretoria para o Triênio 2014/2016, constatou a consulta, constatou-se a reeleição para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, (VAGO); DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sra. **CÉLIA REGINA HEITZWEBEL GULIN**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, Separada Judicialmente, empresaria, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 2.076.634/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 765.704.449-72, residente e domiciliada à Rua Jovino do Rosário nº 153, Bairro Boa Vista, em Curitiba, PR., CEP nº 82.540-115; DIRETOR SUPERINTENDENTE Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 4519, Apto. 182, Batel, CEP: 80.250-085 em Curitiba, PR; DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. **VINICIUS GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, maior, solteiro, nascido em 14/07/1978, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil sob n.º 5.787.151-2/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 026.896.369-05, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário n.º 153, Bairro Boa Vista, em Curitiba, Pr., CEP n.º 82.540-115; DIRETOR COMERCIAL Sra. **DANIELLE GULIN DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, casada em regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 5.787.155-5/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.856.749-02, residente e domiciliada à Rua Coronel Temístocles de Souza Brasil n.º 177, Cs. 01, Bairro Jardim Social, em Curitiba/PR, CEP n.º 82.520-210 e para DIRETOR OPERACIONAL Sra. **JANICE GULIN BARBOSA**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, casada em regime de comunhão parcial de bens, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 1.132.832/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 751.642.139-15, residente e domiciliada à Rua Jovino do Rosário nº 153, Bairro Boa Vista, em Curitiba/PR, CEP 82.540-115. Os indicados foram eleitos por unanimidade, dos presentes sem reservas ou restrições, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2016, valendo a presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incursos em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.
**11. QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.
**12. ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.
**13. ACIONISTAS PRESENTES: ALEXANDRE GULIN, VINICIUS GULIN, DANIELLE GULIN DE OLIVEIRA e JANICE GULIN BARBOSA.**
**14. CERTIDÃO:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembléias nº 01 da companhia.

Curitiba/PR, 16 de maio de 2014.

**VINICIUS GULIN** – Presidente da Mesa
**JANICE GULIN BARBOSA** – Secretária

**DIRETORIA ELEITA:**
**CÉLIA REGINA HEITZWEBEL GULIN**
**ALEXANDRE GULIN** – **VINICIUS GULIN**
**DANIELLE GULIN DE OLIVEIRA** – **JANICE GULIN BARBOSA**

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20143840363 em 03/07/2014.

---

**OURO VERDE PARTICIPAÇÕES S/A**
**CNPJ-MF nº 08.106.196/0001-05**
**NIRE nº 41300071711-3**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os acionistas da **OURO VERDE PARTICIPAÇÕES S/A** convocados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Companhia, sito na Alameda Júlia da Costa, 205, bairro São Francisco, Curitiba, Paraná, no dia 30 de julho de 2014 às 15:00 hs, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) Autorizar a diretoria a abrir conta corrente e/ou realizar aplicações financeiras junto a instituições financeiras no exterior; (2) Outros assuntos de interesse social.

Curitiba, 14 de julho de 2014.
João Elisio Ferraz de Campos
Diretor Presidente

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2014**
**Processo Administrativo nº. 9797/2014**
**Tipo: Menor Preço – Por Item**

**OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Setor de Radiologia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**
**LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.**
**Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 11 de Agosto de 2014.**
**Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura.**
**O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 12 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.**

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
**Claudia Daniele Caseiro**
**Pregoeira**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2014**
**Processo Administrativo nº. 8102/2014**
**Tipo: Menor Preço – Global**

**OBJETO: Registro de preço para aquisição de Parque Infantil para CMEI'S e Escolas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**
**LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.**
**Horário/Data da Abertura: às 14h00min do dia 11 de Agosto de 2014.**
**Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura.**
**O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 11 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.**

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
**Claudia Daniele Caseiro**
**Pregoeira**

---

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2007.70.00.031051-4/PR**

| | | |
|---|---|---|
| **EXEQUENTE** | : | **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF** |
| **ADVOGADO** | : | **RAFAEL KNORR LIPPMANN** |
| | : | **SANDRA REGINA RODRIGUES** |
| **EXECUTADO** | : | **VIACOM TELEINFORMÁTICA LTDA** |
| **ADVOGADO** | : | **VICENTE PAULA DOS SANTOS** |
| **EXECUTADO** | : | **WILSON ANSELMO CAVALARO** |
| | : | **LUIZ CARLOS DE PAULI** |

**EDITAL N.º 8451792**

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Dr.ª Ana Carolina Morozowski, Juíza Federal Substituta da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em epígrafe, será leiloado o bem abaixo descrito, nas seguintes condições:

1º LEILÃO: 30/07/2014, às 13h00min, por preço igual ou superior ao de avaliação.

Caso seja necessário, fica desde já designado:

2º LEILÃO: 13/08/2014, às 13h30min, pelo maior lance, igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

Leiloeiro Oficial: Guilherme Toporoski, fones (41)3599-0110 e (41)9622-0177, email: topoleilao@topoleilao.com.br, www.topoleilao.com.br

Local do leilão: 3ª Vara Federal de Curitiba, sito à Rua Anita Garibaldi, nº 888, Bairro Ahú, Curitiba/PR, CEP 80.540-180, fones (41)3210-1751/1752.

Descrição do bem:

Apartamento nº 23, no 3º pavimento do Edifício Eliandro, sito à Rua Alcebiades Plaisant nº 1416, com a área de uso exclusivo de 58,5000m², área de uso comum de 18,6762m², área de estacionamento comum de 10,8000m², no subsolo ou 1º pavimento do referido edifício, fração correspondente ao global de 87,9762m², quota de terreno de 31,7187m² e fração ideal do solo de 0,0625, com demais características e confrontações constantes na Matrícula nº 17.556, do 5º Registro de Imóveis de Curitiba/PR.

Depositário do bem: o executado Wilson Anselmo Cavalaro.

Valor da avaliação: R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em 17/04/2014.

Ônus sobre o bem: Constam na matrícula: R-21, penhora ordenada desta execução; R-22, penhora em favor da CEF nos autos nº 2007.70.00.033496-8, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Curitiba; R-23, penhora em favor de Ticket Serviços S/A, nos autos nº 1077/2007, em trâmite perante a 19ª Vara Cível de Curitiba.

Recurso pendente de julgamento: Não consta dos autos.

Comissão do Leiloeiro: a) em caso de arrematação: 5% sobre o valor do arremate; b) em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação; c) em caso de remissão ou acordo protocolado após a publicação deste edital: 2% sobre o valor da avaliação do débito atualizado ou do acordo, o qual for menor, pago pelo Executado. Sendo nula, anulada ou em caso de desistência do arrematante em virtude de oposição de embargos, será devolvido o valor recebido a título de comissão pelo Leiloeiro, no prazo de 15 dias após a sua intimação para tanto.

Ônus do arrematante: 0,5% sobre o valor da arremate relativo às custas de arrematação.

Condições de venda:

1) Pagamento à vista.

2) Fica autorizado ao leiloeiro que proceda a venda direta do bem penhorado, mesmo antes da realização do leilão, nos termos dos artigos 685-C do CPC e 366 do Provimento nº 17/2013 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região (Artigo 366. A venda dos bens penhorados por iniciativa particular é admitível mesmo antes da realização de praça ou leilão, não dependendo de consentimento do executado).

3) A venda direta antes do leilão deverá respeitar o disposto no artigo 367, § 1º, do Provimento nº 17/2013 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região (§ 1º O preço da venda por iniciativa particular de bem ainda não levado a hasta pública deverá respeitar o valor mínimo da avaliação), devendo o adquirente arcar com a comissão do leiloeiro de 5% calculado sobre o valor de eventual venda.

4) Caso o leilão resulte infrutífero, fica autorizado ao leiloeiro que faça a venda direta do bem pelo prazo 04 (quatro) meses que se sucederem à segunda hasta, ao primeiro oferente de lance igual ou superior a 60% ao valor da avaliação, nas mesmas condições oferecidas em hasta pública. A proposta deverá ser apresentada pela parte interessada no escritório do leiloeiro, sito à Travessa da Lapa, nº 96, 17º andar, cons. 174, em Curitiba/PR, fone 3599-0110 e 9622-0177.

Advertências:

1) A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. A responsabilidade pela desocupação/imissão na posse será do arrematante/adjudicante.

2) Eventuais débitos de IPTU e demais taxas decorrentes da prestação de serviços serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, "caput" e § único, do CTN).

3) Caso o(s) executado(s) não seja(m) encontrado(s), ou por qualquer outro motivo não for(em) intimado(s) pessalmente, ficá(m) desde já intimado(s) do conteúdo do presente edital. Ficam igualmente intimados o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte nesta execução (art. 698 do CPC).

4) Caso não haja expediente forense em algum dos dias designados, o ato fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

O presente edital será afixado no quadro de avisos da Secretaria desta Vara, na sede do Juízo, e publicado na forma da lei. Curitiba/PR, 25 de junho de 2014. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, o digitei e assino.

GUILHERME TOPOROSKI
Leiloeiro Público Oficial Designado

**Ana Carolina Morozowski**
**Juíza Federal Substituta**

---

1º Ofício do Registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

**EDITAL DE PROCLAMAS**

*Faço saber que pretendem casar-se:*

**1 - RODRIGO AUGUSTO COLETI E LILIAN DE ANDRADE.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

CURITIBA, 21 DE JULHO DE 2014

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ponta Grossa realizará na sede da prefeitura, à Av. Visconde de Taunay, 950, as seguintes licitações:

**CONCORRÊNCIA Nº 13/2014**
Dia 22 de agosto de 2014, 13:30h. Obras para finalização da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no Jardim Conceição, localizado na Rua Alvino Holzmann, Bairro Neves. O valor máximo da licitação é R$ 1.741.593,29 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

**CONCORRÊNCIA Nº 14/2014**
Dia 22 de agosto de 2014, 14:30h. Construção do Centro de Especialidades de Paraná, nos lotes 7/C e 7B/R2 da quadra 7 localizada na Rua Amarile Garcia, Chácara Baronesa, Bairro Jardim Carvalho, em atendimento ao objetivo do Termo de Convênio n.º 091/2013 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Ponta Grossa. O valor máximo da licitação é R$ 7.068.313,82 (sete milhões, sessenta e oito mil trezentos e treze reais e oitenta e dois centavos).
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, ou ainda pelo fone/fax 42-3220-1302/42-3901-1538 ou ainda pelo site www.pg.pr.gov.br

João Ney Marcal Júnior - Secretário Municipal de Planejamento

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014**
**Processo Administrativo nº. 2830/2014**
**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO: Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande.**
**LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.**
**Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 17h00min do dia 29 de Agosto de 2014.**
**Horário/Data da Abertura: às 14h00min do dia 01 de Setembro de 2014.**
**Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.**
**O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 29 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Comissão Permanente de Licitações.**

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
**Claudia Daniele Caseiro**
**Secretaria da CPL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014**
**Processo Administrativo nº. 11337/2014**
**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO: Contratação de empresa para o término da construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior.**
**LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.**
**Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 17h00min do dia 03 de Setembro de 2014.**
**Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 04 de Setembro de 2014.**
**Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.**
**O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 03 de Setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Comissão Permanente de Licitações.**

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
**Claudia Daniele Caseiro**
**Secretaria da CPL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**Homologação de Licitação**
**Pregão Presencial Nº. 027/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 027/2014 cum objeto o Registro de preço para aquisição de Peças para Tratores, Retroescavadeiras, Motoniveladoras e Mini Carregadoras, tendo como vencedores as seguintes empresas: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, pessoa jurídica sob CNPJ nº 95.420.972/0001-41, vencedor dos itens nº 01 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e nº 15 com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais); ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. – ME, pessoa jurídica sob CNPJ nº 00.320.955/0001-26, vencedor dos itens nº 02 com o valor R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), nº 03 com o valor de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos), nº 05 com o valor de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), nº 07 com o valor de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), nº 08 com o valor R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), nº 09 com o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), nº 11 com o valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), nº 12 com o valor de R$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos) e nº 13 com o valor de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos);INTERNETTRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA. ME, pessoa jurídica sob CNPJ nº 03.795.618/0001-83, vencedor do item nº 04 com o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); e TRATOR ESPERANÇA – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, pessoa jurídica sob CNPJ nº 86.915.733/0001-71, vencedor dos itens nº 06 com o valor de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), nº 09 com o valor de R$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos), nº 14 com o valor de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e nº 16 com o valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.**

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**Homologação de Licitação**
**Pregão Presencial Nº. 021/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 021/2014 com objeto o Registro de Preço para aquisição de Medicamentos, tendo como vencedores as seguintes empresas: DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 00.556.468/0001-39, vencedor dos itens 19, 22, 34, 54, 55, 57, 58, 63, 64, 68, 69, 72, 82, 85, 92, 100, 105, 129, 138, 146, 154, 155, 158, 163 e 177, com o valor total de R$ 178,825,90 (cento e setenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 02.816.698/0001-54, vencedor dos itens 04, 15, 44, 53, 62, 66, 73, 96, 97, 99, 111, 124, 125, 151 e 173, com o valor total de R$ 15.118,30 (dezenove mil cento e dezoito reais e trinta centavos). MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 94.894.169/0001-86, vencedor dos itens 17, 23, 29, 37, 38, 45, 77, 78, 79, 89, 108, 121, 137, 139, 149 e 159 com o valor total de R$ 114.479,09 (cento e quatorze mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos). DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 02.520.829/0001-40, vencedor dos itens 03, 06, 14, 18, 27, 28, 36, 56, 95, 123, 143, 169 e 178, com o valor total de R$ 206.370,00 (duzentos e seis mil trezentos e setenta reais). CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 03.852.030/0001-70, vencedor dos itens 13, 21, 26, 32, 74, 80, 84, 98, 102, 104, 107, 140, 141, 150, 157, 160 e 161 com o valor total de R$ 80.921,50 (oitenta mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 81.206.251/0001-98, vencedor dos itens 11, 12, 61, 65, 75, 83, 86, 94, 106, 109, 110, 116, 118, 119, 132, 134, 142, 145, 148, 164, 166, 172, 174, com o valor total de R$ 126.148,50 (cento e vinte e seis mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 75.014.167/0001-00, vencedor dos itens 07, 08, 09, 16, 43, 52 e 127, com o valor total de R$ 50.610,00 (cinquenta mil seiscentos e dez reais). ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 00.802.002/0001-02, vencedor dos itens 20, 33, 60, 135 e 136, com o valor total de R$ 1.321,20 (um mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos). HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 26.921.908/0001-21, vencedor dos itens 39, 40 e 171, com o valor total de R$ 12.543,40 (doze mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 87.729.178/0004-91, vencedor dos itens 05, 10, 25, 31, 35, 41, 42, 46, 47, 50, 51, 59, 67, 70, 71, 76, 81, 88, 90, 91, 93, 101, 103, 112, 113, 117, 120, 122, 126, 128, 130, 131, 133, 144, 153, 156, 162, 165, 167, 168 e 170, com o valor total de R$ 314.015,50 (trezentos e quatorze mil e quinze reais e cinquenta centavos). TORRENT DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica sob CNPJ nº 33.078.528/0001-32, vencedor dos itens 48 e 49, com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.**

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

# Corbélia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.**
**PROCESSO Nº 187/2014.**
**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2014.**
**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos para serem aplicados na rede de iluminação pública do Município de Corbélia PR, conforme condições, especificações no Anexo I,. Aquisição conforme a necessidade do município, data base para consumo em até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes. Os quantitativos estabelecidos no anexo I do edital originário são estimados e servem como referência não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo " in totum " - **Legislação aplicável:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.
**Regime de execução**: Menor Preço por Lote - **Prazo de execução**: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes. **Valor Máximo:** por lote, vide edital originário - **Protocolo dos envelopes e Abertura:** Protocolo até as 10h45 do dia 31.07.2014 e a **Sessão Publica** as 11h00 do mesmo dia, na sala d licitações da PMC, , sito a Rua Amor Perfeito, 1616, Corbélia – PR; - **Edital:** A integra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, - ***INFORMAÇOES COMPLEMENTARES;*** *Poderão participar desta licitação modalidade Pregão Presencial, todas as empresas interessadas desde que cumprida as formalidades e exigências do Edital Originário. As interessadas deverão estar cadastradas no Setor de Cadastro da (PMC) em até 02 (dois) dias antes da abertura dos envelopes. O Edital não será fornecido via Fax, correio. Demais informações no endereço, Rua Amor Perfeito 1616, centro, fone (45) 3242 8810 – E-mail: cadastro@corbelia.pr.gov.br.* ***- CORBELIA PR, 18.07.2014***

***IVANOR DAMIAO BERNARDI***
***PREFEITO MUNICIPAL***

**R$ 192,00 - 68675/2014**

# Coronel Domingos Soares

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**
**Errata do aviso de Edital de Licitação – Pregão 71/2014 - Presencial**
Objeto: contratação de 1.440(um mil quatrocentos e quarenta) horas de serviços de aplicação e desenvolvimento de cursos e treinamentos em trabalhos de artesanato. Considerando a necessidade de provisão de prazo minimo de publicação fica o certame reagendado para a seguinte data: Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 30 de julho de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e inicio da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis.

**R$ 72,00 - 68226/2014**

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**
**Errata do aviso de edital de licitação – Pregão 72/2014 - Presencial**
Objeto: contratação de 1500 horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias da frota da municipalidade com fornecimento de peças. Considerando a necessidade de provisão de prazo minimo de publicação fica o certame reagendado para a seguinte data: Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 30 de julho de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e inicio da etapa de lances a partir das 14:30 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis.

**R$ 72,00 - 68229/2014**

# Fazenda Rio Grande

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2014
Processo Administrativo nº. 8102/2014
Tipo: Menor Preço – Global

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Parque Infantil para CMEI'S e Escolas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.
Horário/Data da Abertura: às 14h00min do dia 11 de Agosto de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 11 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
Claudia Daniele Caseiro
Pregoeira

**R$ 144,00 - 68998/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014
Processo Administrativo nº. 2839/2014
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 17h00min do dia 29 de Agosto de 2014.
Horário/Data da Abertura: às 14h00min do dia 01 de Setembro de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 29 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
Claudia Daniele Caseiro
Secretaria da CPL

**R$ 168,00 - 68987/2014**

**Homologação de Licitação**
**Pregão Presencial Nº. 021/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 021/2014 com objeto o Registro de Preço para aquisição de Medicamentos, tendo como vencedores as seguintes empresas: DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 00.656.468/0001-39, vencedor dos itens 19, 22, 34, 54, 55, 57, 58, 63, 64, 68, 69, 72, 82, 85, 92, 100, 105, 129, 138, 146, 154, 155, 158, 163 e 177, com o valor total de R$ 178.925,90 (cento e setenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 02.816.696/0001-54, vencedor dos itens 04, 15, 44, 53, 62, 66, 73, 96, 97, 99, 111, 124, 125, 151 e 173, com o valor total de R$ 19.118,30 (dezenove mil cento e dezoito reais e trinta centavos). MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 94.894.169/0001-86, vencedor dos itens 17, 23, 29, 37, 38, 45, 77, 78, 79, 89, 108, 121, 137, 139, 149 e 159 com o valor total de R$ 114.479,05 (cento e quatorze mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos). DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 02.520.829/0001-40, vencedor dos itens 03, 06, 14, 16, 27, 28, 36, 56, 95, 123, 143, 169 e 178, com o valor total de R$ 206.370,00 (duzentos e seis mil trezentos e setenta reais). CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 03.652.030/0001-70, vencedor dos itens 13, 21, 26, 32, 74, 80, 84, 98, 102, 104, 107, 140, 141, 150, 157, 160 e 161 com o valor total de R$ 80.921,50 (oitenta mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 81.706.251/0001-98, vencedor dos itens 11, 12, 61, 65, 75, 83, 86, 94, 106, 109, 110, 116, 118, 119, 132, 134, 142, 145, 148, 164, 166, 172, 174, com o valor total de R$ 126.148,50 (cento e vinte e seis mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 75.014.167/0001-00, vencedor dos itens 07, 08, 09, 18, 43, 52 e 127, com o valor total de R$ 50.610,00 (cinquenta mil seiscentos e dez reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 00.802.002/0001-02, vencedor dos itens 20, 33, 60, 135 e 136, com o valor total de R$ 1.321,20 (um mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos). HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 26.921.908/0001-21, vencedor dos itens 39, 40 e 171, com o valor total de R$ 12.543,40 (doze mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA, pessoa jurídica sob CNPJ nº 67.729.178/0004-91, vencedor dos itens 05, 10, 25, 31, 35, 41, 42, 46, 47, 50, 51, 59, 67, 70, 71, 76, 81, 88, 90, 91, 93, 101, 103, 112, 113, 117, 120, 122, 126, 128, 130, 131, 133, 144, 153, 156, 162, 165, 167, 168 e 170, com o valor total de R$ 314.015,50 (trezentos e quatorze mil e quinze reais e cinquenta centavos). TORRENT DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica sob CNPJ nº 33.078.528/0001-32, vencedor dos itens 48 e 49, com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.

**Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito em Exercício

**R$ 360,00 - 68990/2014**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE |
| Ano* | 2014 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 4 |
| Modalidade* | Concorrência |
| Número edital/processo* | 2839 |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECILIA NO BAIRRO ESTADOS. |
| Forma de Avalição | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 16011009449051000000000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 617.238,31 |
| Data de Lançamento do Edital | 22/07/2014 |
| Data da Abertura das Propostas | 01/09/2014 |
| Data Registro | 22/07/2014 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | |
| Data Registro | |
| Data Cancelamento | |

Editar Excluir

**CPF: 5572081906** (Logout)